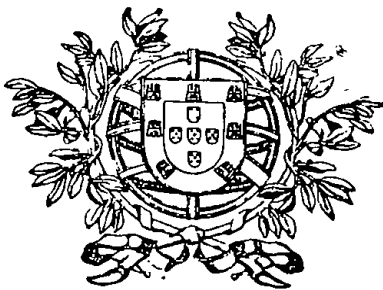


DIÁRIO DO GOVERNO



A correspondência oficial da capital e das províncias, franca de porte, bem como os periódicos que trocarem com o *Diário*, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.

Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano 18\$000
Ditas por semestre 10\$000
Número avulso, cada folha de quatro páginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se hão 10 réis de selo por cada anúncio publicado no *Diário do Governo*

60
60
A correspondência para a assinatura do *Diário do Governo* deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Lei de 18 de Abril, autorizando a Câmara Municipal da Feira a emitir 750 obrigações de 50\$000 réis para ocorrer ao pagamento das suas dívidas passivas.
Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Instrução Primária, sobre movimento de pessoal.
Declaração de ter sido retirada de concurso a escola feminina de Pereiro.
Despachos pela Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.
Alvará de 3 de Fevereiro, concedendo licença para a instalação duma oficina pirotécnica no lugar do Outeiro da Ramalhosa, concelho das Caldas da Rainha.
Acórdãos da Junta dos Partidos Municipais.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despacho extinguindo um pósto de registo civil.
Despachos e rectificações a despachos, sobre movimento de pessoal do registo civil.
Despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Despachos pela Direcção Geral das Contribuições e Impostos, sobre movimento de pessoal.
Fólias de abonos de trabalhos extraordinários nas Repartições de Finanças do distrito de Santarém.
Pontos para as provas teóricas dos concursos para sub-inspectores do quadro geral aduaneiro.
Boletim Oficial da Guarda Fiscal n.º 3, referido a 12 de Março.
Arrematações (Fólia n.º 41, apensa ao *Diário* de hoje):
Lista n.º 31:577.—No dia 22 de Maio, arrematações na Inspeção Distrital de Finanças de Évora.—Foros da Câmara Municipal de Reguengos, impostos em prédios situados no concelho de Reguengos.
Lista n.º 31:578.—No dia 22 de Maio, arrematações na Inspeção Distrital de Finanças de Évora.—Foros de vários conventos suprimidos, impostos em prédios situados nos concelhos de Estremoz, Borba, Vila Viçosa, Arraiolos e Portel.
Lista n.º 31:579.—No dia 22 de Maio, arrematação simultânea no Ministério das Finanças e nas Inspeções de Finanças dos distritos de Santarém, Vila Real e Porto.—Foros de várias corporações, impostos em prédios situados nos concelhos de Santarém, Cartaxo, Santa Marta de Penaguião, 2.º bairro do Porto, Alcácer do Sal e Arruda dos Vinhos.
Lista n.º 31:580.—No dia 23 de Maio, arrematações simultâneas no Ministério das Finanças e na Repartição de Finanças do concelho da Azambuja.—Foros pertencentes ao suprimido Convento de Santa Maria de Almôster, impostos em bens no concelho da Azambuja.
Lista n.º 31:581.—No dia 22 de Maio, arrematações na Inspeção Distrital de Finanças de Portalegre.—Foros pertencentes à Misericórdia e Câmara Municipal de Arronches, Misericórdia de Alegrete, Junta de Paróquia de Sé de Portalegre, Câmara Municipal de Avis e Confraria do Santíssimo de Alpalhão, de Nisa, impostos em bens nos concelhos de Arronches, Portalegre, Avis e Nisa.

MINISTÉRIO DA MARINHA:

Rectificação aos preceitos para a organização da escala de serviço de estação para as praças da armada, publicados no *Diário* n.º 93.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Decretos de 20 de Abril, mandando proceder à construção de dois lanços de estradas no distrito de Leiria.
Cópia de alvarás do governador civil de Évora, declarando em abandono três minas de cobre situadas no concelho de Viana do Alentejo.
Nova publicação, rectificando, do édito para concessão do diploma ao descobridor duma mina de urânio situada no concelho da Guarda.
Despachos sobre concessão e recusa de protecção em Portugal a marcas internacionais.
Relação de pedidos de registo de patentes de invenção.
Nota da classificação dos candidatos a chefe de divisão do quadro de telegraphos.
Aviso acerca do concurso para provimento duma vaga de fiel de 3.ª classe dos serviços telegraphicos.
Despachos pela Administração Geral dos Correios e Telégrafos, sobre movimento de pessoal.
Despachos criando estações telefone-postais.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:

Lei de 19 de Abril, criando na Ilha de Santo Antão de Cabo Verde um novo concelho com sede no Porto dos Carvoeiros.
Decretos de 20 de Abril:
Resolvendo o recurso n.º 13:899, em que era recorrente Agostinho Caetano Silvestre de Sousa.
Criando uma conservatória do registo predial junto da auditoria dos conselhos de guerra da província da Guiné.
Criando em Bissau um julgado municipal, subordinado à auditoria dos conselhos de guerra.
Autorizando a prorrogação por mais cinco anos do contracto relativo à exploração do caminho de ferro e porto de Mormugão.
Despachos pela Direcção Geral das Colónias, sobre movimento de pessoal.
Anúncio de concurso para provimento dos lugares de desenhador e impressor litográficos da Imprensa Nacional de Angola.

TRIBUNAIS:

Supremo Tribunal de Justiça, tabela dos feitos que hão-de ser julgados na sessão de 26 de Abril.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Junta do Crédito Público, aviso acerca do pagamento de juros; éditos para averbamento de títulos.
Administração do concelho de Santarém, anúncio de concurso para provimento dum lugar de guarda do corpo da polícia civil.

Juizo de direito da comarca das Caldas da Rainha, éditos para expropriações de terrenos.

Caixa Geral de Depósitos, nota da classificação dos candidatos a segundo oficial.

Caixa Económica Portuguesa, éditos para levantamento de depósitos.

Observatório do Infante D. Luís, boletim meteorológico.

Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.

Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 126 — Cotação dos fundos públicos nas Bólsas de Lisboa e Porto, em 20 de Abril.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

Em nome da Nação o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º Para ocorrer ao pagamento das suas dívidas passivas é autorizada a Câmara Municipal da Feira a fazer a emissão de 750 obrigações amortizáveis, de 50\$000 réis cada uma, vencendo o juro de 5 por cento, pago semestralmente a partir de 1 de Janeiro de 1912, sendo sorteados quinze destes títulos em 1 de Julho e quinze em 31 de Dezembro de cada ano, que serão reembolsados pelo seu valor nominal.

Art. 2.º A mesma Câmara fica salvo o direito de, por compra no mercado, amortizar o maior número de títulos que possa.

Art. 3.º As mencionadas obrigações ficam garantidas pelo rendimento anual dos impostos directos municipais que a mesma Câmara, sob a forma de percentagem, cobra sobre as contribuições gerais do Estado.

§ único. A quantia necessária para satisfazer o encargo anual da referida câmara não poderá ter outra qualquer aplicação.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.
O Ministro do Interior o faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 18 de Abril de 1912.—*Manuel de Arriaga—Silvestre Falcão.*

Direcção Geral da Instrução Primária

3.ª Repartição

Por despacho de 20 do corrente mês:

Conceição de Jesus Sequiera Devesa, professora primária da escola central n.º 4, da freguesia de Cedofeita, concelho e círculo escolar do Porto (occidental)—licença de noventa dias por motivo de doença.

Lucinda Laura de Campos Rêgo—professora primária da escola mixta da freguesia de Brasfemes, concelho e círculo escolar de Coimbra—licença de noventa dias, por motivo de doença.

Por haver saído com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 35, de 10 de Fevereiro último, novamente se publica o seguinte despacho:

Por despacho de 15 de Janeiro último, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 17 do mesmo mês:

Manuel Lopes Cardoso, professor da escola da freguesia de Sandomil, concelho de Ceia—transferido, precedendo concurso, para a escola da freguesia de Santa Catarina, concelho e círculo escolar das Caldas da Rainha.

Por despacho de 20 do corrente mês:

António de Sousa Almeida, professor da escola da freguesia de Lordelo, concelho de Paredes, círculo escolar de Paços de Ferreira—levantada a suspensão que lhe foi imposta por despacho ministerial de 8 de Julho de 1911, publicada no *Diário do Governo* n.º 159.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 22 de Abril de 1912.—Pelo Director Geral, *João Augusto Caldeira Rebolo.*

Para os devidos efeitos se declara que é retirada do concurso a escola feminina de Pereiro, concelho de Tabuaço, anunciada no *Diário do Governo* n.º 91, de 18 do corrente, por a mesma escola já ter sido posta em concurso no *Diário do Governo* n.º 86, de 12 do referido mês.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 22 de Abril de 1912.—Pelo Director Geral, *João Augusto Caldeira Rebolo.*

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

3.ª Repartição

Por decreto de 16 de Março último:

Manuel Joaquim Xavier, servente do Museu Etnológico Português—transferido para o lugar de empregado menor do Liceu de Bragança.

Mário Artur Leite Ribeiro—nomeado servente do Museu Etnológico Português, para a vaga deixada pela transferência de Manuel Joaquim Xavier, para o Liceu de Bragança.

(Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 13 do mês corrente).

Por decreto de 13 do corrente:

Luís Adolfo Gama—nomeado, precedendo concurso de provas públicas, amanuense-bibliotecário da Faculdade de Ciências do Porto. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 19 do mês corrente).

Por despacho de 20 do corrente:

Nomeado, provisoriamente, secretário do Liceu Central de Vila Real, o amanuense do mesmo liceu, Alfredo Artur da Silva o Melo, em virtude de ter ficado deserto o concurso para o referido lugar, aberto no *Diário do Governo* n.º 15, de 18 de Janeiro último.

Por despacho de 18 de Dezembro do ano findo:

Baltasar de Almeida Teixeira, professor do Liceu de Portalegre—autorizado a prestar serviço no Liceu Central de Passos Manuel, enquanto tiver a sua permanência assegurada em Lisboa. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 13 do corrente).

Por despacho de 1 de fevereiro do corrente:

Filipe César Augusto Baião—nomeado professor provisório do 5.º grupo do Liceu Central de Faro. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 13 do corrente mês).

Por despacho de 7 de Fevereiro último:

Joaquim Marques dos Santos, amanuense da Secretaria da Universidade de Coimbra—nomeado para exercer interinamente as funções de terceiro oficial da mesma Secretaria. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 19 do presente mês).

Por despacho de 19 de Março do corrente:

Augusto César Baptista—nomeado preparador interino do Museu Etnológico Português, na vaga de José Stuart Carvalhais. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 13 do corrente mês).

Por despacho de 26 de Março último:

Joaquim da Silva Inês—nomeado para exercer provisoriamente o cargo de porteiro do Liceu Central de Santarém. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 18 do corrente).

Secretaria, em 23 de Abril de 1912.—Pelo Director Geral, *J. M. de Queiroz Veloso.*

Direcção Geral de Saúde

Serviço das Substâncias Explosivas

Alvará de Licença n.º 116

Faço saber, como Presidente da República, aos que ésto alvará de licença virem, que, atendendo ao que foi representado por Henrique Luís, proprietário, pedindo licença para estabelecer uma oficina, exclusivamente destinada a preparações pirotécnicas, no lugar do Outeiro da Ramalhosa, freguesia de Alvarinha, concelho das Caldas da Rainha, distrito de Leiria:

Vista a lei de 24 de Maio de 1902 e o decreto regulamentar de 24 de Dezembro de 1902;

Visto o parecer da comissão dos explosivos; Considerando estarem preenchidas todas as formalidades que as leis exigem:

Hai por bem conceder ao dito Henrique Luís a licença para a instalação duma oficina pirotécnica, nos termos do artigo 11.º do citado decreto regulamentar, no lugar do Outeiro da Ramalhosa, freguesia de Alvarinha, concelho das Caldas da Rainha, distrito de Leiria, ficando o concessionário obrigado ao disposto nos citados diplomas e mais às seguintes condições gerais e especiais:

1.ª Entrar na Caixa Geral de Depósitos, no prazo de

trinta dias, a contar da data deste alvará, com a quantia de 50\$000 réis, importância da caução definitiva arbitrada.

2.ª Só poderá começar a laborar e funcionar depois de ter permissão dada por escrito pelo administrador do concelho ou bairro, precedendo auto de vistoria feita pelo inspector do material da guerra ou por delegado seu a requerimento do interessado.

3.ª Não efectuar a cessão ou transferência sem prévia autorização do Governo.

4.ª Aceitar a visita ordinária e extraordinária do official de artilharia inspector ou do seu delegado e bem assim a do engenheiro chefe da circunscrição dos serviços técnicos da indústria, permitindo-lhe que examine as condições de instalação, verifique a produção da fábrica e proceda às pesquisas que lhe forem superiormente ordenadas.

5.ª Não efectuar trabalho nocturno.

Pelo que mando às autoridades, tribunais, funcionários e mais pessoas a quem o conhecimento deste meu alvará competir, que o cumpram e guardem e o façam cumprir e guardar tam inteiramente como neste se contém.

Não pagou direitos de mercê por os não dever.

E por firmeza do que dito é lhe mandei passar o presente alvará, o qual vai por mim assinado e selado com o selo da República e com o de verba.

Dado nos Paços do Governo da República, em 3 de Fevereiro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Silvestre Falcão*.

Para conhecimento dos interessados e efeitos legais, se publicam os seguintes acórdãos da Junta dos Partidos Municipais:

N.º 1

A Câmara Municipal do Almeirim, em 29 de Julho de 1911, deliberou desdobrar em dois partidos (a 300\$000 réis cada), o antigo partido médico de Alpiarça (de réis 500\$000), vago pela aposentação do seu antigo serventuário, e, tendo obtido o parecer favorável dos quarenta maiores contribuintes, requereu ao Ministério do Interior, em 5 de Agosto de 1911, a autorização necessária para a realização da sua deliberação;

Opondo-se porém ao deferimento o disposto no artigo 10.º do decreto com força de lei de 25 de Maio de 1911:

A Junta dos Partidos Municipais acorda que não deve ser dada a autorização requerida.

Lisboa, 30 de Março de 1912. — *Manuel Gonçalves Marques* — *A. Carvalho de Figueiredo* — *Faustino da Fonseca* — *A. Lobo Alves*.

N.º 2

Foi presente à Junta dos Partidos Municipais o officio n.º 23 do governador civil de Lisboa, de 20 de Março de 1912, dirigido ao Ex.º Ministro do Interior, acompanhando um officio-representação da Câmara Municipal de Setúbal, de Março de 1912, solicitando autorização para prover o lugar de facultativo municipal com sede naquela cidade, vago por falecimento do Dr. Manuel Francisco de Paula Barreto e com o vencimento anual de 150\$000 réis que o mesmo tinha.

Informa o governador civil não haver adidos a colocar.

O que tudo ponderado o mais que é indispensável para o bom funcionamento dos serviços de saúde pública o provimento dos seus precisos lugares vagos:

Acorda a Junta dos Partidos Municipais em que deve ser dada a solicitada autorização, devendo o lugar ser provido por concurso e com vencimento anual de 150\$000 réis, nas mesmas condições do anterior serventuário.

Lisboa, Ministério do Interior, Sala das Sessões da Junta dos Partidos Municipais, em 13 de Abril de 1912. — *Manuel Gonçalves Marques* — *Faustino da Fonseca* — *A. Carvalho de Figueiredo* — *A. Lobo Alves*.

N.º 3

Foi presente à Junta dos Partidos Municipais o officio n.º 9 do governador civil de Lisboa, de 16 de Março de 1912, dirigido ao Ex.º Ministro do Interior, acompanhando um officio-representação da Câmara Municipal de Azambuja, de 15 de Março de 1912, pedindo autorização para prover o partido médico municipal, vago, de Manique, com vencimento de 400\$000 réis (nas mesmas condições do antigo serventuário, Dr. José Pinto Machado Torres, a quem foi dada a exoneração, a seu pedido), informando o governador civil não haver adidos a colocar.

O que tudo ponderado; e

Sendo indispensável, para o bom funcionamento dos serviços de saúde pública, o provimento dos seus cargos vagos necessários:

Acorda a Junta dos Partidos Municipais em que deve ser dada a autorização solicitada, devendo o provimento do lugar ser por concurso e com o vencimento de réis 400\$000 anuais, nas mesmas condições do serventuário anterior.

Lisboa, Ministério do Interior, Sala das Sessões da Junta dos Partidos Municipais, em 13 de Abril de 1912. — *Manuel Gonçalves Marques* — *Faustino da Fonseca* — *A. Carvalho de Figueiredo* — *A. Lobo Alves*.

N.º 4

Reduziu a comissão administrativa do concelho de Almada a gratificação do sub-delegado de saúde, que era de 150\$000 réis para 50\$000 réis;

Considerando que, segundo o artigo 3.º do decreto de 22 de Dezembro de 1900, as deliberações das Câmaras Municipais acerca de gratificações arbitradas aos

sub-delegados de saúde tem que ser submetidas à aprovação do Governo, por intermédio da Direcção Geral de Saúde;

Considerando que, pelo artigo 10.º do decreto com força de lei de 25 de Maio de 1911, fica suspensa, até à promulgação do plano de organização dos partidos médicos, toda a alteração de dotação, desdobramento e extinção de partidos ocupados ou vagos;

Considerando que, pelo artigo 25.º da mesma lei, a gratificação do sub-delegado de saúde passa a ser considerada como vencimento:

Acorda a Junta dos Partidos Municipais que não pode nem deve ser alterada a primitiva gratificação, votada pela Câmara e aprovada pelo Governo, segundo a lei, artigo 3.º do decreto de 22 de Dezembro de 1900.

Lisboa, 30 de Março de 1912. — *Manuel Gonçalves Marques* — *A. Lobo Alves* — *A. Carvalho de Figueiredo* — *Faustino da Fonseca*.

N.º 5

A Junta dos Partidos Municipais foi presente o officio n.º 130 do governador civil de Portalegre, datado de 19 de Março último, dirigido à Secretaria Geral do Ministério do Interior — aditamento aos seus officios n.º 37, de 23 de Janeiro, e n.º 92, de 26 de Fevereiro — remetendo uma representação em que a Comissão Administrativa de Monforte pede para ser desdobrado em dois o partido médico, vago, de Assumar, e para ser criado um partido farmacêutico em Assumar.

Confirma o governador civil a justiça e necessidade dessas deliberações, sem o demonstrar ou justificar.

Alega a Comissão Administrativa, para fundamentar a sua deliberação e pedido:

Que a inspiram sentimentos humanitários de prodigalizar os mais salutaros benefícios ao seu concelho e o desejo de atender às necessidades sanitárias dos munícipes;

Que o único partido médico do município está vago, pela exoneração pedida pelo último facultativo, e daí a sua deliberação de o desdobrar em dois partidos, ambos com a sede na sede do concelho;

E determina obrigações aos dois futuros médicos, entre as quais figuram a de ambos visitarem, semanal ou quinzenalmente, as mesmas freguesias, pôsto que em dias diferentes.

E de notar que para a freguesia e vila de Assumar, incluída primacialmente nestas obrigações, ainda tem a Câmara Municipal de subsidiar o partido médico de Aronches pela visita clínica que também faz a Assumar. Termina a Comissão Administrativa por dizer que o aumento do encargo com os dois partidos será de 100\$000 réis em relação ao actual.

Juntam-se os pareceres constantes das cópias das actas das reuniões dos quarenta maiores contribuintes, os quais por maioria de votos, na sessão de 15 de Fevereiro, aprovaram a criação do partido farmacêutico em Assumar, e, na reunião de 14 de Março, aprovaram, também por maioria de votos, o desdobramento do partido médico, com as sedes na sede do concelho, tendo assinado vencidos os de Assumar, que queriam ali a sede dum dos partidos.

O tudo visto e ponderado, e

Considerando que é indispensável à regular e produtiva organização dos serviços públicos fundamentar as alterações que se lhe propõem com a exposição clara das suas causas determinantes, muito convido no caso em questão as informações sobre a área do concelho, ou das suas freguesias, densidade das suas populações e condições em que actualmente se realiza a assistência clínica, e as condições do território, do povoado e da assistência médica-sanitária a que se refere o § 1.º do artigo 6.º do decreto de 25 de Maio de 1911, não justificando ou fundamentando a comissão administrativa nem o governador civil o desdobramento, como manda a lei, caso elle fosse possível; mas

Considerando que o artigo 10.º suspende provisoriamente toda a alteração de dotação e desdobramento ou extinção de partidos ocupados ou vagos; e que, portanto, não poderia a comissão administrativa tomar tal deliberação nem o governador civil solicitar a sua aprovação, por uma e outra serem ilegais;

A Junta dos Partidos Municipais acorda em que deve ser negada a autorização pedida em relação aos partidos médicos, e que não é das suas atribuições o que o partido ou serviços farmacêuticos se refere.

Lisboa, Ministério do Interior, Sala das Sessões da Junta dos Partidos Municipais, em 13 de Abril de 1912. — *Manuel Gonçalves Marques* — *Faustino da Fonseca* — *A. Carvalho de Figueiredo* — *A. Lobo Alves*.

N.º 6

A Junta dos Partidos Municipais foi presente, com officio do governador civil de Évora, de 10 de Novembro de 1911, para o Ministério do Interior, uma representação, datada de 6 de Novembro do mesmo ano, da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, pedindo autorização ao Ex.º Ministro do Interior para criar, na Vila de Cabrela, um partido médico, com a dotação de 300\$000 réis por ano e compreendendo a área das freguesias de Cabrela e de Landeira.

Mostra-se:

Que, em 29 de Abril de 1911, a comissão paroquial administrativa de Cabrela e mais de 200 habitantes desta freguesia, alegando irregularidades no serviço clínico desta paróquia, cometidas por o médico do partido municipal de Vendas Novas, que não é assíduo nas visitas semanais àquela vila, pediram à Câmara de Montemor-o-

Novo a criação dum partido médico, permanente, para a freguesia de Cabrela e a de Landeira, anexa;

Que, em 16 de Outubro de 1911, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo convidou o facultativo municipal de Vendas Novas, Dr. Artur Aleixo Paes, a dizer o que se lhe offercesse acerca do projecto da Câmara, de reduzir o vencimento do partido dela de 100\$000 réis, que a veracção destinava a dotar outro partido médico, com sede em Cabrela, onde elle partidista ficaria desobrigado de ir semanalmente, como era seu dever até então;

Que o dito facultativo municipal de Vendas Novas, provido neste partido legalmente, com área clínica determinada e vencimento anual de 400\$000 réis, tendo estado a pagar os direitos de mercê, não considera justo o projecto da Câmara de Montemor-o-Novo, cerceando-lhe parte dos vencimentos. Embora a Câmara o considerasse desobrigado de ir semanalmente a Cabrela, a redução de 100\$000 réis, por ano, no seu vencimento e a da área clínica, que se traduziria num cerceamento importante dos seus proventos, representariam uma quantia de que não poderia prescindir;

Que na assembleia dos quarenta maiores contribuintes de décima predial, do concelho de Montemor-o-Novo, foi o projecto da criação do partido de Cabrela, apresentado pelo presidente da Câmara Municipal, rejeitado por dezasseis votos;

Que o governador civil de Évora nada teve que opor à criação do dito partido médico municipal;

Que a comissão paroquial administrativa e muitos habitantes das freguesias de Cabrelas e da Landeira, anexa, representaram segunda vez, em Março corrente, à Câmara de Montemor-o-Novo, pedindo a criação do referido partido médico permanente, na primeira daquelas povoações, em vista do médico de Vendas Novas, a cujo partido pertencem, só as visitar uma vez por semana. Que já, há meses, reclamaram neste sentido, sem efeito algum, e que agora o tornam a fazer para contrapor a sua segunda reclamação à votação, desfavorável à criação do aludido partido, da maioria dos quarenta maiores contribuintes do concelho, na sua assembleia, para tal fim reunida;

Que a Câmara de Montemor-o-Novo, em requerimento a esta Junta, de 14 do corrente mês, declara justos os fundamentos da representação da Comissão Paroquial Administrativa e do povo da freguesia de Cabrela, cuja população excede a 2:000 habitantes e que outras povoações de igual importância no concelho já possuem partido médico, tendo-o aquela só uma vez por semana, por isso resolveu a dita Câmara pedir a criação do partido médico em Cabrela, com o ordenado de 300\$000 réis, igual ao de todos os demais facultativos municipais do concelho, excepto o de Vendas Novas que recebe réis 400\$000 réis, com a obrigação de ir a Cabrela, pelo menos, uma vez por semana; que esta Câmara, procurando proceder no caso com toda a legalidade e correcção, offcio ao referido médico municipal de Vendas Novas, comunicando-lhe a pretensão daquele povo e pedindo-lhe para dizer se se prontificaria a ceder os 100\$000 réis a mais em favor do partido novo, a criar, obtendo a resposta que acima se lê; alega a Câmara que, «para tudo harmonizar, entendeu deixar ficar o facultativo de Vendas Novas com os seus deveres» e pedir ao Ministério do Interior a autorização para criar o partido permanente em Cabrela, com o ordenado anual de 300\$000 réis; alega ainda que, com esta criação, «os interesses do facultativo actual em pouco ou nada são cerceados» e ao povo das freguesias de Cabrela e Landeira será prestada melhor assistência;

Que, finalmente, não é acompanhada esta representação ao Governo de cópia da acta da sessão, em que teria sido deliberada a criação do dito partido.

Considerando:

Que a tutela administrativa, exercida pelo Governo sobre certos actos de câmaras municipais, se efectiva concedendo ou denegando aprovação total ou parcial às deliberações destes corpos administrativos (Código Administrativo de 1896, artigo 55.º e artigo 3.º do decreto de 13 de Outubro de 1910);

Que a criação de partidos municipais carece de tal aprovação (Código Administrativo de 1896, artigo 55.º, n.º 2.º);

Que a criação do partido médico municipal de Cabrela deveria ter resultado de deliberação tomada em sessão da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo (Código Administrativo de 1878, artigo 35.º, n.º 4.º);

Que as deliberações das câmaras municipais só podem provar-se por as respectivas actas (Código Administrativo de 1878, artigo 38.º);

Que a presente representação não vem acompanhada de cópia da acta em que se prove ter a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo deliberado a criação do dito partido de Cabrela;

Que a criação deste partido, a ter-se realizado, implica necessariamente o desdobramento do de Vendas Novas;

Que o desdobramento dos partidos médicos municipais ficou suspenso até a elaboração dum plano sistemático de distribuição, dotação e organização deles, aprovado pelo Governo (decreto de 25 de Maio de 1911, artigo 10.º);

A Junta dos Partidos Municipais acorda em não ser deferida a representação da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, em que pede autorização para criar o partido de Cabrela.

Lisboa, 30 de Março de 1912. — *A. Carvalho de Figueiredo* — *Manuel Gonçalves Marques* — *Faustino da Fonseca* — *A. Lobo Alves* — *José J. de Almeida*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conservatória Geral do Registo Civil

Despachos efectuados em 23 de Abril de 1912

Extinguindo o posto de registo civil da freguesia de Garvão, do concelho de Ourique, que fica anexada ao posto de registo civil da freguesia de Santa Luzia, do mesmo concelho.

Francisco Baptista Correia—nomeado ajudante da repartição de registo civil do concelho de Odemira.

José Maria Lopes—exonerado de ajudante do posto de registo civil da freguesia de Freches, do concelho de Trancoso.

Agostinho da Fonseca—nomeado ajudante para o referido posto.

Manuel Maria José Barbosa—exonerado de ajudante do conservador de registo civil do 2.º bairro do Porto.

Rectificação

Declara-se que o nome do ajudante do posto de registo civil da freguesia de Serzedelo, do concelho da Póvoa do Lanhoso, é José António de Oliveira Barbosa e não António de Oliveira Barbosa, como foi publicado.

Conservatória Geral do Registo Civil, em 22 de Abril de 1912.—O Conservador Geral, *Germano Martins*.

Direcção Geral de Justiça

1.ª Repartição

Despachos efectuados nas seguintes datas

Abril 23

Bacharel Alberto Henriques Vila-Nova, notário interino em Alcobaça—autorizado, provisoriamente, a exercer a advocacia.

Bacharel Francisco Carlos Taborda Rodrigues da Costa—aprovado para ajudante do conservador do registo predial na comarca de Tavira.

Marcelino Soares—nomeado ajudante do escrivão do Tribunal do Comércio de Lisboa, Delfim Augusto de Almeida.

Paulo Zulmiro de Andrade Maciel—nomeado ajudante do escrivão-notário da comarca de Amarante, António Celestino de Vasconcelos.

Licenças de que foram pagos os respectivos emolumentos.

Abril 22

Delfim Augusto de Almeida, escrivão do Tribunal do Comércio de Lisboa—sessenta dias, por motivo de doença.

Abril 23

Bacharel Daniel José Rodrigues, delegado do Procurador da República na 3.ª vara da comarca de Lisboa—autorizado a gozar dez dias de licença anterior.

Licenças de que tem de ser pagos os respectivos emolumentos.

Abril 23

Bacharel José Guilherme Pereira Barreiros, juiz da Relação do Porto—trinta dias.

Bacharel António da Mata Pedroso Barata, juiz de direito da comarca de Beja—trinta dias.

Direcção Geral da Justiça, em 23 de Abril de 1912.—O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

8.ª Secção

Rectificação

Novamente se publica a rectificação feita no *Diário do Governo* n.º 94 de 22 do corrente, página 1456, primeira coluna:

No *Diário do Governo* n.º 93, de 20 do corrente, página 1444, 2.ª coluna, 9.º preceito, onde se lê: «6 de Novembro», deve ler-se: «6 de Outubro».

Majoria General da Armada, em 22 de Abril de 1912.—O Major General da Armada, *J. M. Teixeira Guimarães*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

Conselho da Direcção Geral

Concursos a lugares de sub-inspectores do quadro geral aduaneiro

Pontos para provas teóricas, a que se referiu o aviso de 12 de Março último, publicado no *Diário do Governo* n.º 60, de 13 do mesmo mês:

I

Condições de justeza e de sensibilidade das balanças. Diferentes métodos de pesagem. Direitos específicos e *ad valorem*. Declarações inexactas de valor.

II

Processos densimétricos e sua aplicação à verificação de mercadorias. Correções devidas à dilatação dos corpos. Determinação do peso tributável das especificações pautais.

Regime das taras.

III

Ligas metálicas e toque dos objectos de ouro e prata. Proibições e restrições de importação consignadas nos preliminares da pauta.

IV

Os alcoóis e aguardentes e seu regime pautal. Determinação do volume do alcool puro nas misturas hidro-alcoólicas.

Noção fiscal de avaria.

V

Classificação dos vinhos nas pautas de importação, consumo e rial de agua. Alambiques, ebuliômetros e vinómetros.

Divergência, contestações e omissões

Organização do contencioso técnico.

VI

Teoria e funcionamento dos microscópios.

Regimes especiais de mercadorias importadas das colónias e das ilhas adjacentes.

VII

Princípios gerais de sacarimetria. Sacarímetro de Laurent.

Regimes dos ceriaes e das mercadorias sujeitas a imposições de consumo ou de rial de água.

VIII

Carvões naturais e artificiais e sua classificação pautal. Principais produtos da destilação da hulha.

Regimes pautais de importação de fios e tecidos.

IX

Metais especificados na pauta de importação, suas propriedades e meios de os reconhecer.

Princípios consignados nas instruções preliminares da pauta sobre a importação de máquinas, aparelhos e artefactos compostos de substâncias diversamente tributadas.

X

Os óleos minerais e a sua classificação pautal.

Princípios que regulam a nacionalização e a determinação da in navegabilidade das embarcações.

XI

Melaços. Determinação da percentagem da sacarose e dos açúcares totais.

Regime pautal dos arrojos e achados no mar e dos fragmentos e aprestos de embarcações naufragadas.

XII

A celulose e as sedas artificiais.

Definição e tratamento fiscal das amostras e bagagens.

XIII

Métodos de análise física, empregáveis na distinção das mercadorias compreendidas nos artigos 69 a 74 da pauta de importação.

Regime fiscal da importação temporária.

XIV

As matérias gordas de origem animal e a sua classificação pautal.

Regime fiscal de reimportação de mercadorias com isenção de direitos.

XV

Sais de potássio, sódio e cobre e respectivo tratamento pautal.

Drawbacks e prémios de exportação.

XVI

O ferro e o aço. Classificação pautal das respectivas obras.

Modificações na tributação das mercadorias, resultantes de convenções internacionais.

XVII

O tabaco, o fósforo e a sacarina, e suas condições de importação.

Princípios de hermenêutica fiscal.

XVIII

Métodos de análise química empregáveis na determinação dos corpos gordos.

Princípios que regulam a cobrança de direitos nos casos de modificação das taxas pautais.

XIX

As cânforas, as resinas e os óleos de resina. Tratamento pautal respectivo.

Regimes especiais na exportação de mercadorias.

XX

O vinagre e o ácido acético (piro-lenhoso), suas classificações pautais.

Regime fiscal das mercadorias sujeitas a impostos de fabricação e consumo.

XXI

Amidos, dextrinas e gomas.

Regime especial das mercadorias em trânsito.

Sala das Sessões do Conselho da Direcção Geral das Alfândegas, em 23 de Abril de 1912.—O Secretário, *António Vicente Scarnichia*.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos.

4.ª Repartição

Por decreto de 13 do corrente mês (visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 18 do mesmo mês):

Adelino Duarte Areosa, terceiro oficial da Inspeção Distrital de Finanças de Aveiro—transferido, como requereu, para idêntico lugar na de Coimbra, vago pela aposentação de José Maria Casimiro de Abreu, ordenada por decreto de 24 de Fevereiro último.

Por despacho ministerial de 19 do corrente mês:

José Joaquim de França Bettencourt, secretário de finanças do concelho de Santana—concedida licença de sessenta dias nos termos do § 1.º do artigo 30.º do decreto, com força de lei, de 26 de Maio de 1911, devendo satisfazer o respectivo emolumento, como determina o decreto de 16 de Junho do mesmo ano.

Por despacho de 19 do corrente:

José dos Santos Natividade, chefe fiscal dos impostos, em serviço em Portalegre—concedida a licença de sessenta dias, sem vencimento, nos termos do artigo 77.º do regulamento de 9 de Agosto de 1902, devendo satisfazer os respectivos emolumentos.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 23 de Abril de 1912.—O Director Geral, *Julio Maria Baptista*.

Fôlha para pagamento do pessoal encarregado dos serviços extraordinários, para organização e conclusão dos serviços da contribuição predial de 1911, a satisfazer pela verba arbitrada para este distrito, pelo despacho ministerial de 30 de Dezembro de 1911, officio de 2 de Janeiro pela Direcção Geral das Contribuições e Impostos, 3.ª Repartição. P. n.º 344, L.º 2.º A abertura dos cofres dos concelhos declarados nesta fôlha, foi feita em 10 de Fevereiro, com exclusão do da Chamusca, que foi aberto em 14:

Distrito de Santarém — Mês de Março de 1912

Nomes e categorias	Gratificação	Caixa de aposentações	Líquido a receber
Pessoal do quadro			
Concelho de Abrantes:			
António Emílio de Oliveira, aspirante de finanças.	14\$320	\$716	13\$604
José da Silva Leitão, idem. . . .	14\$280	\$714	13\$566
Alberto Nunes do Couto, idem. . .	14\$280	\$714	13\$566
Concelho de Almeirim:			
José Alívio de Madureira, idem. .	18\$000	\$900	17\$100
Vitor Manuel Guimarães, idem. .	18\$000	\$900	17\$100
Concelho de Barquinha:			
Constantino Heitor dos Reis, idem	20\$000	1\$000	19\$000
Concelho de Benavente:			
Eduardo Júlio de Carvalho Júnior, idem.	10\$000	\$500	9\$500
Concelho do Cartaxo:			
João Maria da Graça, idem. . . .	25\$000	1\$250	23\$750
Manuel Rafael Moreira, idem. . .	25\$000	1\$250	23\$750
Concelho de Constância:			
António Carvalho de Moura, idem	18\$000	\$900	17\$100
Concelho de Coruche:			
António Eduardo da Silva Fragata, idem.	9\$000	\$450	8\$550
Concelho de Ferreira do Zêzere:			
Guilherme Guerra, secretário de finanças.	15\$000	\$750	14\$250
José Nunes, idem.	15\$000	\$750	14\$250
José Maria Tenreiro, idem. . . .	15\$000	\$750	14\$250
Concelho da Golegã:			
Bernardo Ferreira do Couto Martins, idem.	10\$000	\$500	9\$500
Francisco Garcia Mendes de Abreu, idem.	10\$000	\$500	9\$500
Concelho de Mação:			
David da Silva Dias, aspirante de finanças.	11\$250	\$562	10\$688
Joaquim Duarte Figueira, idem. .	11\$250	\$562	10\$688
Concelho de Rio Maior:			
Anarino da Mata Calisto, idem. .	9\$000	\$450	8\$550
António Mendes Liz, idem. . . .	9\$000	\$450	8\$550
Concelho de Salvaterra de Magos:			
Vicente Lucas de Vasconcelos, idem.	15\$000	\$750	14\$250
Concelho de Sardoal:			
João Pereira de Matos, idem. . .	30\$000	1\$500	28\$500
Concelho de Santarém:			
Francisco Rosa Mendes Júnior, terceiro oficial de finanças.	120\$000	6\$000	114\$000
Francisco de Paula Monteiro, aspirante de finanças.	10\$000	\$500	9\$500
José da Costa Ilharcó, idem. . . .	9\$500	\$475	9\$025
António Maria Guerra Rodrigues, idem. .	9\$500	\$475	9\$025
Adelino Júlio Xavier, idem. . . .	8\$000	\$400	7\$600
	493\$380	24\$668	468\$712

Importa esta fôlha na quantia de 493\$380 réis.

Inspeção de Finanças Distrital de Santarém, em 3 de Março de 1912.—O Inspector de Finanças, *António Augusto Rodrigues*.

Fôlha para pagamento do pessoal encarregado dos serviços extraordinários para organização e conclusão dos serviços da contribuição predial de 1911, a satisfazer pela verba arbitrada para este distrito pelo despacho ministerial de 30 de Dezembro de 1911. Officio de 2 de Janeiro, pela 3.ª Repartição da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, processo n.º 344, livro 2.º A abertura dos cofres dos concelhos declarados nesta fôlha foi feita em 10 de Fevereiro, com exclusão do da Chamusca que abriu em 14:

Distrito de Santarém — Mês de Março de 1912

Nomes	Salário
Pessoal assalariado	
Concelho de Abrantes:	
Jaime Augusto de Deus Rial	14\$280
Manuel Lopes Correia	14\$280
Adelino Júlio César de Magalhães	14\$280
José da Piedade Barreiros Henriques	14\$280
Concelho de Benavente:	
José Mendes de Sousa Carvalho	10\$000
José Eugénio Rico Raio	10\$000
Concelho da Chamusca:	
Amadeu Alfredo de Sousa Quintal	15\$000
Concelho de Coruche:	
Alfredo Anes Portugal	9\$000
Carlos Nunes Vieira Raposo	9\$000
José Maria da Silva Guisado Júnior	3\$000
Concelho de Ferreira do Zézere:	
Alberto Cotrim da Silva Garcez	15\$000
Concelho de Mação:	
Manuel Serafim Sequeira	11\$250
Luís António da Silva	11\$250
Concelho do Rio Maior:	
Luís Júlio de Sá Pereira	7\$000
Concelho de Tomar:	
António Alves Martins	7\$500
Adelino de Sousa Neves	12\$500
Carolino Rosa	12\$500
Manuel Pereira	12\$500
Vergílio da Silva	8\$000
	210\$620

Importa esta fôlha na quantia de 210\$620 réis.

Inspeção de Finanças Distrital de Santarém, em 3 de Março de 1912.—O Inspector de Finanças, *António Augusto Rodrigues*.

Guarda fiscal

N.º 3

Ministério das Finanças, 12 de Março de 1912

BOLETIM OFICIAL DA GUARDA FISCAL

SUMÁRIO

Decreto estabelecendo o desenho que deve ter o selo em branco a adoptar nas repartições do Estado.

Portaria louvando os oficiais e praças que tomaram parte no serviço da manutenção da ordem pública nos dias 29, 30 e 31 de Janeiro findo.

Despachos:

Reformando no posto de alferes um primeiro sargento.

Colocando na guarda fiscal um capitão.

Transferindo de secção um tenente.

Declarações:

Que foram louvadas diferentes praças.

Que foram agraciadas com a medalha de cobre de socorros a náufragos diferentes praças.

Que foi concedida a diuturnidade de serviço a um tenente

Que foi mandado extinguir um posto fiscal.

Que foram promovidos a capitães quatro tenentes de infantaria.

Que desistiu de servir nas colónias um tenente de infantaria.

Que foram concedidas com a medalha militar da classe de comportamento exemplar várias praças.

Licença registada concedida a um oficial.

I

Decreto

Ministério do Interior—Direcção Geral de Administração Política e Civil

Atendendo ao que me representou o Presidente do Conselho de Ministros, e à necessidade imperiosa de estabelecer um selo branco, que possa ser adoptado em todas as repartições do Estado para autenticar os documentos das mesmas emanados, e

Atendendo a que, em Conselho de Ministros, foi aprovado o desenho, que a este decreto vai junto, e dele faz parte; hei por bem ordenar que o mesmo, depois de publicado no *Diário do Governo*, seja oficialmente empregado como selo branco nos documentos, que selados devam ser, para sua autenticidade.

O Presidente do Conselho de Ministros e os Ministros das diferentes pastas assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, em 16 de Fevereiro de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Augusto de Vasconcelos*—*Silvestre Falcão*—*António Macieira*—*Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*—*Alberto Carlos da Silva*—*Celestino Germano Paes de Almeida*—*José Estêvão de Vasconcelos*—*Joaquim Basílio Pereira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Desenho a que se refere o decreto supra



II

Portaria

Ministério das Finanças—Guarda Fiscal

Tendo chegado ao conhecimento das instâncias superiores a forma correcta e digna de todo o elogio, como os oficiais e praças das companhias e esquadrão da Guarda Fiscal, com sede em Lisboa, se portaram por ocasião da alteração da ordem nos dias 29, 30 e 31 de Janeiro findo, manda o Governo da República que, pelo Ministro das Finanças, sejam louvados aqueles oficiais e praças pela rapidez e boa vontade com que se apresentaram para o desempenho do importante serviço da manutenção da ordem pública e pelo inextinguível zelo e dedicação com que o executaram.

Manda mais o Governo da República, pelo mesmo Ministro, que sejam também louvadas as praças que, embora não fizessem parte daquelas forças, se portaram dignamente, empregando a maior boa vontade na execução e continuação do pesado serviço de que se achavam incumbidas, por não poderem ser substituídas por falta de pessoal.

Paços do Governo da República, em 12 de Fevereiro de 1912.—O Ministro das Finanças, *Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

III

Por decreto de 23 de Dezembro último:

Reformado no posto de alferes, com o vencimento diário de 800 réis, na conformidade do artigo 3.º do decreto com força de lei de 29 de Maio de 1907, o primeiro sargento n.º 5:655 de matrícula da circunscrição do sul, Alfredo Augusto de Melo Campos Carrilho.

IV

Por determinação do Governo da República:

Colocado na guarda fiscal, o capitão do regimento de infantaria n.º 19, José Honório Teixeira de Sant'Ana.

V

Por determinação de S. Ex.ª o Ministro:

Circunscrição do Sul

2.ª Companhia

Comandante da secção de Alcântara-mar, o tenente de infantaria, comandante da secção de Carriche, Luís Carlos de Almeida Casassa.

Circunscrição do norte

4.ª Companhia

Comandante, o capitão de infantaria, José Honório Teixeira de Sant'Ana.

VI

Declara-se:

1.º Que pelo *Diário do Governo* n.º 197, de 24 de Agosto último, foram mandadas louvar as seguintes praças:

José Dionísio Dâmaso Rodrigues, soldado n.º 164, da companhia n.º 3, por se haver metido num bote, que estava amarrado ao cais da Alfândega de Angra do Heroísmo, e ir com prontidão e zelo salvar uma criança que tinha caído ao mar e estava prestes a afogar-se;

José dos Santos, soldado n.º 2:753-A da circunscrição do sul, por cooperar no salvamento do sapateiro Manuel Borge, que, do cais de Vila Nova de Portimão, caiu ao rio;

António Joaquim Aires, soldado n.º 3:937 da circunscrição do norte, por ter salvo o menor António, de onze anos, que havia caído ao rio no cais da Ribeira do Porto;

Manuel de Sousa, soldado n.º 4:791, da circunscrição do norte, por ter salvo o arrais da fragata *Massarelos* que estava prestes a afogar-se em Leixões.

2.º Que, pelo mesmo *Diário do Governo*, foram agraciadas com a medalha de cobre de socorros a náufragos as seguintes praças;

Francisco Lopo, soldado n.º 7:119 da circunscrição do sul, por ter salvo um indivíduo de nome Joaquim Gaspar, que estava prestes a afogar-se em Lagos;

António de Sousa Ferreira, soldado n.º 6:286 da circunscrição do sul, pelos serviços humanitários e eficaz coadjuvação que prestou aos náufragos do vapor inglês *Bem-Roy*, na foz do rio Sizandro;

Francisco Lopo, soldado n.º 7:119 da circunscrição do sul, por se ter lançado ao rio no intuito de salvar o marítimo Gaspar Dias, que caíra da muralha da Praça da Constituição, em Lagos, conseguindo trazê-lo ainda com vida para terra.

3.º Que por decreto de 10 de Fevereiro último foi concedida a diuturnidade de serviço, desde 19 de Janeiro do corrente ano, ao tenente de infantaria, comandante da secção de Alcântara-mar, José Honório Teixeira de Sant'Ana, por ter completado doze anos de serviço efectivo como subalterno.

4.º Que por portaria de 17 de Fevereiro último, publicada no *Diário do Governo* n.º 22, foi mandado extinguir o posto fiscal da Ribeira de Santarém, pertencente à secção fiscal de Santa Apolónia, da 1.ª companhia da circunscrição do sul.

5.º Que por decreto de 2 do corrente foram promovidos a capitães: para o regimento de infantaria n.º 19, o tenente, comandante da secção de Alcântara-mar, José Honório Teixeira de Sant'Ana; para o regimento de infantaria n.º 28, o tenente, comandante da secção de Cezimbra, Luís Marreca da Trindade; e para o regimento de infantaria n.º 30, os tenentes, Floriano Abílio Lial Pessoa e António Moreira de Sousa, respectivamente comandantes das secções de Peniche e de Faro.

6.º Que desistiu de servir nas colónias, no corrente ano, o tenente de infantaria da circunscrição do norte, Ernesto Luciano Tórreres.

7.º Que foram condecoradas com a medalha militar correspondente à classe de comportamento exemplar as seguintes praças:

Circunscrição do sul

Soldado n.º 28/1727-A do esquadrão de cavalaria, Bernardo Monteiro Lourenço—medalha de prata.

Soldado n.º 5/8083 da 2.ª companhia, José de Paula—medalha de cobre.

Soldado n.º 115/8427 da 2.ª companhia, José Dias—medalha de cobre.

Soldado n.º 138/5233 da 3.ª companhia, João Dias Cordeiro—medalha de prata.

Soldado n.º 180/8053 da 3.ª companhia, Vitorino José Lucas—medalha de cobre.

Soldado n.º 89/2815-A da 5.ª companhia, João Bandarra—medalha de prata.

Primeiro cabo n.º 126/2824-A da 6.ª companhia, André Nunes Branco—medalha de prata.

Soldado n.º 136/2861-A da 7.ª companhia, António Joaquim da Assunção—medalha de prata.

Soldado n.º 157/5712 da 7.ª companhia, Emídio Augusto Saraiva Sampaio—medalha de prata.

Soldado n.º 304/2825-A da 7.ª companhia, Manuel Cristóvão—medalha de prata.

Soldado n.º 308/8042 da 7.ª companhia, Sebastião José de Carvalho—medalha de cobre.

Soldado n.º 147/6697 da 8.ª companhia, Manuel Carvalho—medalha de cobre.

Soldado n.º 259/8442 da 8.ª companhia, César Pereira—medalha de cobre.

Soldado n.º 138/7992 da 9.ª companhia, João Ribeiro—medalha de cobre.

Primeiro cabo n.º 199/5291 da 2.ª companhia, José Augusto Ladeira—medalha de prata.

Soldado n.º 77/2464-A da 4.ª companhia, António Manuel—medalha de prata.

Soldado n.º 312/2471-A da 5.ª companhia, Manuel Rodrigues—medalha de prata.

Soldado n.º 38/6674 da 6.ª companhia, Francisco Pires—medalha de cobre.

Soldado n.º 123/2453-A da 6.ª companhia, Manuel Firmino—medalha de prata.

Soldado n.º 125/2459-A da 6.ª companhia, António Manuel—medalha de prata.

Soldado n.º 151/7967 da 7.ª companhia, Inácio Furtado Cipriano—medalha de cobre.

Soldado n.º 7/8088 da 8.ª companhia, Januário Augusto Laranjeira—medalha de cobre.

Soldado n.º 150/4083 da 9.ª companhia, Ângelo Ferte—medalha de prata.

Circunscrição do norte

Soldado n.º 131/5145 da 1.ª companhia, Manuel Joaquim Carpinteiro—medalha de cobre.

Soldado n.º 214/3757 da 1.ª companhia, António Peixoto—medalha de prata.

Soldado n.º 86/5082 da 2.ª companhia, Abel Alves da Silva—medalha de cobre.

Soldado n.º 147/5083 da 2.ª companhia, José dos Santos Chambino—medalha de cobre.

Soldado n.º 187/5420 da 2.ª companhia, José Monteiro de Sousa—medalha de cobre.

Soldado n.º 205/3621 da 2.ª companhia, José Maria—medalha de prata.

Soldado n.º 217/4415 da 2.ª companhia, Francisco Pereira Apolónia—medalha de cobre.

Soldado n.º 231/5486 da 2.ª companhia, Elisabeta Saldanha—medalha de cobre.

Soldado n.º 232/5416 da 2.ª companhia, Joaquim Nunes—medalha de cobre.

Soldado n.º 255/5191 da 2.ª companhia, Francisco Antunes—medalha de cobre.

Soldado n.º 256/5508 da 2.ª companhia, Sebastião Augusto de Figueiredo — medalha de cobre.
 Soldado n.º 295/5379 da 2.ª companhia, José Fernandes Jorge — medalha de cobre.
 Soldado n.º 296/5442 da 2.ª companhia, António Manuel — medalha de cobre.
 Soldado n.º 486/5466 da 2.ª companhia, Manuel Moutinho da Silva — medalha de cobre.
 Soldado n.º 489/5469 da 2.ª companhia, José Gonçalves — medalha de cobre.
 Soldado n.º 61/4843 da 3.ª companhia, José Maria — medalha de cobre.
 Soldado n.º 237/3564 da 3.ª companhia, Augusto José da Cruz — medalha de prata.
 Soldado n.º 21/3644 da 4.ª companhia, António Peixoto Junior — medalha de prata.
 Soldado n.º 155/2686 da 4.ª companhia, João Alves — medalha de prata.
 Soldado n.º 130/5129 da 7.ª companhia, Estanislau dos Reis — medalha de cobre.
 Soldado n.º 13/5274 da 1.ª companhia, José Manuel Rêgo — medalha de cobre.
 Soldado n.º 17/5185 da 2.ª companhia, Bernardino José — medalha de cobre.
 Soldado n.º 116/5322 da 2.ª companhia, António Joaquim Morce — medalha de cobre.
 Soldado n.º 391/5149 da 2.ª companhia, Francisco Ramos Borrego — medalha de cobre.
 Soldado n.º 298/2767-B da 6.ª companhia, João Barata Correia — medalha de prata.

Companhia n.º 1

Soldado n.º 20/150, José de Freitas — medalha de prata.
 Soldado n.º 24/152, José Rodrigues de Gouveia — medalha de prata.
 Soldado n.º 41/199, António de Abreu Júnior — medalha de cobre.

Companhia n.º 2

Soldado n.º 35/251, Manuel Jacinto Pimentel — medalha de cobre.

Companhia n.º 4

Segundo cabo graduado em primeiro cabo n.º 17/63, Manuel da Costa — medalha de prata.
 Segundo cabo graduado em primeiro cabo n.º 40/68, José Narciso de Sousa — medalha de prata.
 Soldado n.º 54/123, José Ventura Nunes — medalha de cobre.
 Soldado n.º 33/148, Álvaro Dias da Fonseca — medalha de prata.

VII

Licença registada concedida ao oficial abaixo mencionado:

Circunscrição do norte

Tenente de infantaria, Francisco Vitor Cardoso — trinta dias.

Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes.

Está conforme. — O Chefe da Secretaria, *André Joaquim de Bastos*, coronel de infantaria.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas

Repartição de Obras Públicas

Nos termos do artigo 3.º da carta de lei de 23 de Abril de 1896 e dos n.ºs 1.º e 2.º do decreto de 24 de Setembro de 1898: hei por bem sob proposta do Ministro do Fomento, conformando-me com o parecer do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas, decretar que o Director das Obras Públicas do distrito de Leiria, faça proceder à construção do lanço da estrada distrital n.º 122, Anciã, à estrada nacional n.º 16, compreendido entre Anciã e os Barreiros, ficando autorizado o referido funcionário a despendar, no actual ano económico, a quantia de 500\$00 réis, com a construção do referido lanço de estrada.

Paços do Governo da República, em 20 de Abril de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *João Estêvão Afonso*.

Nos termos do artigo 3.º da carta de lei de 23 de Abril de 1896 e dos n.ºs 1.º e 2.º do decreto de 24 de Setembro de 1898: hei por bem, sob proposta do Ministro do Fomento, conformando-me com o parecer do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas, decretar, que o director das Obras Públicas do distrito de Leiria, faça proceder à construção da estrada de serviço, da Estrada Nacional n.º 59 para o apeadeiro de Pataias, ficando autorizado o referido funcionário a despendar, no corrente ano económico, a quantia de 400\$000 réis com a construção da aludida estrada.

Paços do Governo da República, em 20 de Abril de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *José Estêvão de Vasconcelos*.

Repartição de Minas

1.ª Secção

Em conformidade do artigo 54.º do decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1894, que regula o aproveitamento das substâncias minerais, se publicam as seguintes cópias:

Alvará n.º 71. — António Paulino de Andrade, major de infantaria, governador civil do distrito de Évora.

Tendo o concessionário da mina de cobre Herdade da Manisola, situada na freguesia das Alcáçovas, concelho

de Viana do Alentejo, requerido ao Ministério do Fomento para ser declarada abandonada a referida mina, nos termos do § 2.º do artigo 54.º do regulamento para o aproveitamento das substâncias minerais de 5 de Julho de 1894, e encontrando-se a referida mina em condições de segurança, não oferecendo perigo a pessoas e gados;

Usando da faculdade que me confere o supracitado parágrafo:

Pelo presente alvará declaro abandonada a mina de cobre da Herdade de Manisola, situada na freguesia das Alcáçovas, concelho de Viana do Alentejo.

Dado e passado em Évora, sob meu sinal e selo branco deste Governo Civil, em 17 de Abril de 1912. — *António Paulino de Andrade*.

Está conforme. — Secretaria do Governo Civil de Évora, em 17 de Abril de 1912. — Servindo de Secretário Geral, o Oficial, *António Augusto da Veiga Matroco*.

Está conforme. — Repartição de Minas, em 19 de Abril de 1912. — O Engenheiro Chefe da Repartição, interino, *Eduardo Valério Villaga*.

Alvará n.º 69. — António Paulino de Andrade, major de infantaria, governador civil do distrito de Évora.

Tendo o concessionário da mina de cobre Vale de Nogueira, situada na freguesia das Alcáçovas, concelho de Viana do Alentejo, requerido ao Ministério do Fomento para ser declarada abandonada a referida mina, nos termos do § 2.º do artigo 54.º do regulamento para o aproveitamento das substâncias minerais de 5 de Julho de 1894, e encontrando-se a referida mina em condições de segurança, não oferecendo perigo a pessoas e gados;

Usando da faculdade que me confere o supracitado parágrafo:

Pelo presente alvará declaro abandonada a mina de cobre de Vale de Nogueira, situada na freguesia das Alcáçovas, concelho de Viana do Alentejo.

Dado e passado em Évora, sob meu sinal e selo branco deste Governo Civil, em 17 de Abril de 1912. — *António Paulino de Andrade*.

Está conforme. Secretaria do Governo Civil de Évora, em 17 de Abril de 1912. — Servindo de Secretário Geral, o Oficial, *António Augusto da Veiga Matroco*.

Está conforme. — Repartição de Minas, em 19 de Abril de 1912. — O Engenheiro chefe da Repartição, interino, *Eduardo Valério Villaga*.

Alvará n.º 70. — António Paulino de Andrade, major de infantaria, governador civil do distrito de Évora.

Lendo o concessionário da mina de cobre Vale de Nogueira n.º 2, situada na freguesia de Alcáçovas, concelho de Viana do Alentejo, requerido ao Ministério do Fomento para ser declarada abandonada a referida mina, nos termos do § 2.º do artigo 54.º do regulamento para o aproveitamento das substâncias minerais de 5 de Julho de 1894, e encontrando-se a referida mina em condições de segurança, não oferecendo perigo para pessoas e gados;

Usando da faculdade que me confere o supracitado parágrafo:

Pelo presente alvará declaro abandonada a mina de cobre de Vale de Nogueira n.º 2, situada na freguesia das Alcáçovas, concelho de Viana do Alentejo.

Dado e passado em Évora, sob meu sinal e selo branco deste Governo Civil, em 17 de Abril de 1912. — *António Paulino de Andrade*.

Está conforme. — Secretaria do Governo Civil de Évora, em 17 de Abril de 1912. — Servindo de Secretário Geral, o Oficial, *António Augusto da Veiga Matroco*.

Está conforme. — Repartição de Minas, em 19 de Abril de 1912. — O Engenheiro Chefe da Repartição, interino, *Eduardo Valério Villaga*.

Por ter saído com inexactidão, novamente se publica o seguinte:

Edito

Havendo James Maud requerido o diploma de descobridor legal da mina de urânio, do Praso, situada na freguesia da Sé, concelho e distrito da Guarda, registada por Luís Ernesto Reynaud, na Câmara Municipal do mesmo concelho, em 17 de Abril de 1911, convidam-se, nos termos do artigo 24.º do decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1892, todas as pessoas a quem a referida concessão possa prejudicar, a apresentar as suas reclamações no Ministério do Fomento, dentro do prefixo prazo de sessenta dias, contados da publicação deste edito no *Diário do Governo*.

Repartição de Minas, em 17 de Abril de 1912. — O Engenheiro Chefe da Repartição, interino, *E. Valério Villaga*.

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição de Propriedade Industrial

1.ª Secção

Registo internacional de marcas

Protecção em Portugal de marcas registadas no Bureau Internacional de Berne

Em conformidade do artigo 4.º do decreto de 1 de Março de 1911, e por despacho de 22 de Abril de 1912, foi concedida a protecção em Portugal, nas classes 14.ª e 58.ª, à marca registada em Berne com o n.º 10:870, cujos avisos para reclamações foram publica-

dos no *Diário do Governo* n.ºs 157 a 159, de 8, 10 e 11 de Julho de 1911.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 23 de Abril de 1912. — O Director Geral, interino, Engenheiro *J. de Oliveira Simões*.

Recusa de protecção em Portugal de marcas registadas no Bureau Internacional de Berne

Em conformidade do artigo 4.º do decreto de 1 de Março de 1901, e por despacho de 22 de Abril de 1912, foi recusada a protecção em Portugal na classe 79.ª, à marca n.º 10:870, por se confundir com a marca internacional n.º 7:601.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 23 de Abril de 1912. — O Director Geral, interino, Engenheiro *J. de Oliveira Simões*.

2.ª Secção

Patentes de invenção

Aviso de pedidos

Em cumprimento do disposto no artigo 18.º do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial de 28 de Março de 1895, e para conhecimento dos interessados, se anuncia que, nas datas abaixo mencionadas, deram entrada na Repartição da Propriedade Industrial os pedidos seguintes de patentes de invenção:

N.º 8:210.

Wilhelm Schenk, fabricante, residente em Freiburg im Breisgau, Alemanha, requereu pelas dezasseis horas da tarde do dia 6 de Abril de 1912, patente de invenção para: «Tampa para frascos de conserva», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«1.º Tampa para frascos de conserva, etc., comportando uma cápsula metálica que é recalcada, depois da interposição dum anel ou duma placa de estancamento por uma pressão, que se exerce na direcção do eixo longitudinal do recipiente, sobre o bordo do recipiente, apresentando um diâmetro maior caracterizado por a parte extrema e do bordo do recipiente coberto pela cápsula apresentar um diâmetro mais pequeno e a parte (c) um diâmetro maior que o da própria cápsula de forma que a parede (d) imediatamente vizinha do fundo da cápsula se acha a uma certa distância da parte extrema (c) apresentando um diâmetro mais pequeno;

2.º Uma forma de execução da tampa segundo a reivindicação 1, caracterizada por a parede (d) da cápsula que se acha com um certo afastamento do bordo do recipiente apresentar um ou mais entalhes».

N.º 8:211.

Société Générale de Nitrures, com sede em Paris, requereu, pelas quinze horas do dia 8 de Abril de 1912, patente de invenção para: «Processo de nitreto de alumínio», declarando ser de sua concepção o seguinte que reivindica:

«1.º Um processo para obter nitrato de alumínio, partindo de misturas que contenham alumina e carvão, por meio de aquecimento eléctrico com resistência, caracterizado pelo facto da operação ser efectuada num forno fixo no qual se envia azoto para a proximidade imediata da resistência, de maneira a formar-se uma cavidade entre a resistência e o nitrato formado;

2.º No processo segundo a reivindicação 1.ª, a introdução das substâncias precisas para a reacção na cavidade formada de modo que a operação seja continua».

N.º 8:212.

João Hygino Ferraz, gerente técnico da fábrica de açúcar e álcool; **Pedro da Cunha Pires**, industrial; e **Luís Vogado de Bettencourt**, industrial, residentes no Funchal, Ilha da Madeira, requereram pelas quinze horas do dia 9 de Abril de 1912, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos no processo dos líquidos açucarados obtidos da cana sacarina e do seu bagaço», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindicam:

«Aperfeiçoamentos no processo de destilação dos líquidos açucarados obtidos da cana sacarina e do seu bagaço, consistindo nas seguintes novidades: em aquecer estes líquidos a uma alta temperatura não inferior a 75º antes ou depois da fermentação, e deixá-los em seguida esfriar; em precipitar, por esse processo artificial, nos mesmos líquidos, as albuminas, gomas, impurezas e fermentos; em separar delas as albuminas, gomas, impurezas e fermentos; e por último em destilar somente os líquidos assim limpos e purificados».

N.º 8:213.

Bernard Granville, cidadão americano, engenheiro, residente em Nova York, Estados Unidos da América, requereu, pelas treze horas do dia 10 de Abril de 1912, patente de invenção para: «Um processo para o tratamento do turfa dos pântanos e o competente aparelho para a sua execução», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«1.º O método, na memória descrito, para a escavação e separação de fibra de turfa, das outras partes constituintes da turfeira, método que consiste em aplicar à turfa, quando jaz no pântano, um jacto poderoso de água, cortando-se assim a turfa, e formando-se um volume de água que leva a fibra suspensa, e tirar a água, a fibra e as outras partes constituintes do dito volume, e separar delas a fibra, em substância como na memória está descrito;

2.º Em conexão com os característicos da 1.ª reivindicação, tornar a empregar a água que se separou da fibra para cortar e esfacelar novas quantidades de turfa enquanto está na turfeira e repetir a operação da separação;

3.º Em conexão com a 2.ª reivindicação, recolher a turfa e a água em um reservatório aonde a extração duma parte da água é efectuada, e a mesma água é levada a um reservatório separado, a fim de ser novamente empregada para cortar novas porções de turfa, em substância como na memória está descrito;

4.º O método, na memória descrito, que consiste em tirar a turfa da turfeira, misturada com água, passar a mistura por um crivo rotativo, no qual a lama é removida por meio de lavagem, separar a lama da água em um tanque de depositar, misturar a água límpida com a turfa, e depois enxugar esta até ficar com a consistência competente para ser empregada na fabricação de massa, em substância como na memória está descrito;

5.º Os meios, na memória descritos, para o enxugamento e a arrumação de turfa, meios que consistem em descarregar a turfa sobre um crivo cónico, do qual cai de todos os lados, formando pilha ou monte cónico, e retirar a água que passar pelo dito crivo cónico, em substância como na memória está descrito;

6.º O método para a produção de massa duma turfeira sem a intervenção de secagem, método que consiste em remover a turfa da turfeira ou pântano, juntamente e de mistura com uma parte da água deste, passar a mistura por crivos a simultaneamente lavar a fibra e extrair o excesso da água, em substância como na memória está descrito;

7.º O método e os aparelhos, na memória descritos, para a extração de turfa de turfeiras ou pântanos, substancialmente tais como nela se acham descritos.

N.º 8:214.

Heinrich Johann Harms Júnior, engenheiro, residente em Paris, e **George Eldridge Small**, engenheiro, residente em Amsterdam, requereram pelas quinze horas do dia 11 de Abril de 1912, patente de invenção, para: «Processo e disposição para moldar e vasar casas e outras construções feitas duma só peça», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindicam:

«1.º Um processo para moldar e vasar casas e outras construções duma só peça, caracterizado pelo facto da forma do conjunto da casa ser constituída por formas ligadas umas às outras por bridas perpendiculares ou oblíquas independentes, as quais formas são mantidas com o afastamento desejado por meio de mangas e de parafusos de apertar ou por outros meios apropriados que passem através destas mangas, e são ligadas nos ângulos por peças de cantoneira com bridas, havendo umas peças-palmetas com bridas oblíquas para facilitar a tiragem das formas depois do vasmante e estando as hastes de armadura fixadas às mangas de junção, ao passo que o beton é deitado na parte superior ou telhado da forma, a fim de vasar toda a casa dum só facto;

2.º Uma disposição para pôr em prática o processo segundo a reivindicação 1.ª, caracterizada pelo facto das bridas das formas, em vez de estarem dispostas perpendicularmente, poderem também estar oblíquamente, com extremidades salientes da aresta exterior das bridas, de modo que, na sobreposição das formas, estas tomem a sua posição correcta logo que as extremidades encostem às bridas da forma que está imediatamente por baixo;

3.º Modos de execução da forma de moldação referida em 1 e 2, caracterizados por um ou mais dos seguintes pontos:

a) Uma ou mais bridas estarem dispostas oblíquamente, de maneira que a forma constitua uma cunha colocada entre as formas que estão imediatamente depois, a fim de facilitar a desmontagem das formas;

b) Uma peça perfilada estarem ligadas ao lado interior das formas ou estas formas estarem dispostas de modo a desencontrarem-se mutuamente a fim de dar perfil às paredes e aos tectos, podendo a peça que tem o perfil estar ligada por charneira, no sítio da borda da brida, à forma que está imediatamente depois e sendo o raio de curvatura do perfil, neste caso, escolhido maior do que a largura da brida;

c) Uma abertura serem feitas nas paredes a fim de se introduzirem nelas umas buchas, fixando na forma um molde, por meio dum parafuso e duma porca de azas, de maneira a poder-se retirar o molde com a forma, ao passo que a porca fica na parede para fixar a bucha;

d) Se disporem nas duas extremidades das mangas que determinam a posição de duas formas colocadas em frente uma da outra, umas peças extremas amovíveis através das quais passam parafusos de apertar dotados duma travessa rotativa e dum excêntrico de apertar 10, podendo estas peças extremas ser retiradas ao mesmo tempo que as formas a fim de deixarem na parede um orifício capaz de ser tapado até a face;

e) Uma haste estarem ligadas às bridas das formas e serem mantidas em estribos para receberem tábuas de andaime, podendo os estribos servir também de degraus de escadas;

f) Se disporem em pontos horizontais da forma uns sifões pelos quais sobe o beton, a fim de exercer uma contra pressão sobre o beton que está no molde».

N.º 8:215.

Os mesmos, requereram, pelas quinze horas do dia 11 de Abril de 1912, patente de invenção para: «Processo de fabricação de beton muito fluido», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindicam:

«Processo para a fabricação dum beton muito fluido, caracterizado pelo facto de se juntar a cimento, areia e a pequenos bocados de pedra, uma mistura de água e argila, na qual a argila está num estado de divisão mais fino do que o cimento e é mantida em suspensão numa proporção determinada exactamente com um hidrometro».

N.º 8:216.

Lucien Liais, francês, engenheiro, residente em Paris, requerem, pelas quinze horas do dia 11 de Abril de 1912, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos nos tecidos com caucho ou borracha e mais especialmente naqueles com que são feitos os protectores dos aros pneumáticos», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindicam:

«1.º Terido com caucho ou borracha do género ordinário ou do género daquile que constitui dalgum modo os protectores dos aros pneumáticos caracterizado pelo facto dalguns, pelo menos, dos fios com que é feito, serem cobertos, em parte e antes de serem tecidos do caucho ou borracha;

2.º Processo para obter tecidos da espécie reivindicada em 1, caracterizado pelo facto dos fios a empregar no tecido, e já cobertos de borracha ou caucho, serem revestidos antes da tecelagem, duma substância anti-adesiva, por exemplo: flor de enxofre ou salão;

3.º Processo para obter tecidos da espécie reivindicada em 1, caracterizado pelo facto de se efectuar a tecelagem num meio húmido, utilizando de preferência como canela ou canelões, no caso de se querer fazer a trama dos mencionados tecidos com fio coberto de caucho ou borracha, canelões do género denominado canelões-casulos;

4.º Tear para a fabricação, segundo o processo reivindicado em 3, de tecidos da espécie reivindicada em 1, caracterizado pelo facto de, supondo que se queira urdir a teia dos mencionados tecidos com fio coberto de caucho ou borracha, o mencionado tear

estar munido de meios próprios para conservar húmidos os dois grupos de fios entre os quais passa a lançadeira;

5.º Tear para a fabricação, segundo o processo reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de, supondo que se queira fazer a trama dos ditos tecidos com fio coberto de caucho ou de borracha, o aludido tear estar munido de meios próprios para conservar húmida a ou as canelões;

6.º Para a fabricação, pelo processo reivindicado em 3, de tecidos da espécie reivindicada em 1, canelões feitos de maneira tal, com fio coberto de caucho ou borracha, que sejam do género das denominadas canelões-casulos».

N.º 8:217.

Société Générale des Nitrures, com sede em Paris, requereu, pelas quinze horas do dia 11 de Abril de 1912, patente de invenção para: «Processo de fabricação de nitrato de alumínio», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindicam:

«1.º Processo de fabricação de nitrato de alumínio pelo método que consiste em aquecer uma mistura de carvão e de alumina ou matérias aluminosas (bauxite, kaolino, etc.), caracterizado pelo facto de se juntar ao azote uma certa proporção de hidrogénio livre ou nascente;

2.º No processo segundo a reivindicação 1.ª, o adicionamento à mistura de alumina e carvão, de matérias activantes ou catalisantes tais como óxidos, hidroxidos e carbonatos metálicos ou metais.

N.º 8:218.

António Wanzeller, português, entalhador, residente em Lisboa, requereu, pelas catorze horas do dia 12 de Abril de 1912, patente de invenção para: «Um novo produto denominado «Solite», ou novas capas de saltos, o solas de triple durarção», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindicam:

«1.º Reivindicamos como novidade um novo produto denominado «Solite» ou novos saltos e solas de triplíce durarção;

2.º A «Solite» ou novas capas de saltos e solas de triplíce durarção, obtem-se perfurando a sola o mais possível e introduzindo nos orifícios feitos, manualmente ou por meio duma máquina especial, pequenos pinos de madeira resistente, de ferro, aço ou qualquer outro metal, que por meio dum pitão se ajusta aos furos feitos;

3.º A «Solite» pode ter variados e caprichosos desenhos conforme a disposição dos pinos, e estes por seu turno podem ser redondos, quadrados, triangulares, etc.».

N.º 8:219.

Joseph Haag, cidadão francês, engenheiro, residente em Paris, requereu, pelas doze horas do dia 15 de Abril de 1912, patente de invenção para: «Fecho de segurança para portinholas de vagões, automóveis e outros veículos», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindicam:

«1.º Por uma pega ou punho que é manobrado de baixo para cima e que ao mover-se liberta da chapa testa uma lingueta destinada a substituir as tranquetas exteriores;

2.º Por uma pega ou punho que pela acção dum movimento de rotação, actua sobre uns camos por intermédio duma alavanca munida de escoantes e de baixo da qual estão dispostos uns camos que tem por fim accionar a segunda lingueta;

3.º Por duas linguetas movíveis conjuntamente pelo punho ou pega exterior e separadamente pelo punho ou pega colocada no lado de dentro;

4.º Pelo facto de ser manobrado por meio de punhos ou pegas que giram da esquerda para a direita ou da direita para a esquerda, segundo o lado de que se abrem as portinholas».

N.º 8:220.

Georg Wiberg, doutor em filosofia e director, residente em Stockholm, requereu pelas dezasseis horas do dia 12 de Abril de 1912, patente de invenção para: «Máquina continua para encher garrafas», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindicam:

«1.º Máquina continua para encher garrafas, caracterizada por uma corrente animada de movimento intermitente e dotada de séries de espaços para receberem as garrafas a encher, combinada com uma série de recipientes medidores, divididos cada um d'elles em dois compartimentos, estando estes recipientes medidores em comunicação com o tubo de chegada do liquido e dotados de torneiras de passagem para a sua entrada e saída accionadas automaticamente pela máquina, de modo tal que um dos compartimentos do recipiente medidor se encha enquanto o outro se despeja;

2.º Máquina continua para encher garrafas, segundo a reivindicação 1.ª, caracterizada pelo facto da corrente ser formada por placas ou barras articuladas entre si e dotadas de filas de espaços para receberem as garrafas;

3.º Máquina segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizada pelo facto das placas ou barras onde estão as garrafas estarem ligadas entre si formando uma corrente sem fim;

4.º Máquina segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizada pelo facto da máquina estar dotada de carris rectos para a corrente, e das placas ou barras onde estão as garrafas estarem ligadas entre si de modo que se possam desprender, formando-se a corrente na extremidade anterior da máquina acrescentando-se placas e desfazendo-se a corrente na extremidade posterior da máquina, retirando as placas que já tenham passado pela máquina;

5.º Máquina segundo as reivindicações 1 a 4, caracterizada por um mecanismo que produz o movimento de avanço intermitente da corrente, constituído por corrediças (44), ou órgãos análogos, dotadas de linguetas, as quais corrediças, por meio de excéntricos e alavancas, ou órgãos análogos, recebem um movimento de vai-vem desde um veio animado dum movimento de rotação, travando-se os linguetas das corrediças no seu movimento de avanço nas barras que formam a corrente e fazendo-as avançar dum espaço correspondente à distância entre os centros de duas barras consecutivas;

6.º Máquina segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de cada recipiente medidor estar dividido por meio duma parede em dois compartimentos, os quais estão dotados, para a entrada e saída do liquido, de torneiras de três vias, comuns a ambos os compartimentos, e accionadas de tal modo que um dos compartimentos se encha enquanto o outro se despeja, e vice-versa;

7.º Máquina segundo as reivindicações 1 e 6, caracterizada pela combinação dum mecanismo contador com o mecanismo que acciona as torneiras de passagem dos recipientes medidores, a fim de contar as garrafas cheias;

8.º Máquina segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto dos bocais dos recipientes medidores estarem dotados de pinças giratorias accionadas pelo mecanismo motor da máquina, para manter os gargalos das garrafas em posição exacta por baixo dos bocais, enquanto se enchem as garrafas;

9.º Máquina segundo a reivindicação 1, caracterizada por um mecanismo roldador situado depois dos recipientes medidores, no sentido do movimento da corrente e constituído por um certo número de depósitos de rólhas, uma barra ou órgão análogo dotada de orifícios para guiar as rólhas durante a compressão e uma série de hastes compressoras accionadas automaticamente pela máquina com movimento de subida e descida através dos citados orifícios, para introduzir as rólhas nos gargalos das garrafas enquanto a corrente está paralisada.

Da data da publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de três meses para reclamações de quem se julgar prejudicado pelas patentes pedidas.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 15 de Abril de 1912.—O Director Geral, interino, Engenheiro, *J. de Oliveira Simões*.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

1.ª Direcção

1.ª Divisão

Nos termos do § único do artigo 10.º do regulamento das admissões e promoções dos empregados dos correios, telégrafos e fiscalização das indústrias eléctricas, aprovado por decreto de 28 de Junho de 1902, se publica a lista da classificação dos candidatos ao concurso de chefe de divisão do quadro de telégrafos, anunciado no *Diário* n.º 59 de 12 de Março último:

António Manuel Serra.

Bernardo Bartolomeu Moniz da Maia.

Benjamim Pinto de Carvalho.

José Rodrigues Bizarro.

Luís Cipriano de Araújo.

Gregório Siles Gonzales de Medina.

Jerónimo Cascarejo.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 23 de Abril de 1912.—O Administrador Geral, *António Maria da Silva*.

Nos termos do artigo 19.º do regulamento das admissões e promoções, aprovado por decreto de 28 de Junho de 1902, se faz público que o júri do concurso para o preenchimento duma vaga de fiel de 3.ª classe, anunciado no *Diário do Governo* n.º 67, de 21 do mês findo, resolveu admitir os seguintes candidatos, se até as dezasseis horas do dia 2 do próximo mês de Maio apresentarem na 1.ª Direcção da Administração Geral documento comprovativo do depósito efectuado para caução da importância de 400\$000 réis:

Abel Carlos Sande e Silva.

Alfredo José dos Santos.

Angelo do Rêgo Quintanilha.

António Luís da Silva e Serpa.

Carlos Alberto Freire.

Carlos Augusto Jacques.

Domingos Tomé.

Inácio Correia Pinto.

Inácio José Pimentel Torres.

Jaime Faria de Ataíde e Melo.

João José da Silva Viçeira.

Joaquim Soares Caneco.

José do Nascimento Lucena.

José Raimundo Ferreira.

José Vital da Nazaré Simões.

Júlio da Graça Firmino.

Rafael Augusto Queiroz dos Santos.

Vergílio Armando Duarte da Silva.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 22 de Abril de 1912.—O Administrador Geral, Presidente do júri, *António Maria da Silva*.

2.ª Divisão

Despachos efectuados nas datas abaixo indicadas

Em 18 do corrente:

António Cândido da Cunha, distribuidor supranumerário de Paredes do Coura—demitido, por se achar incursão no artigo 341.º do decreto com força de lei de 24 de Maio de 1911.

Em 22:

Manuel Joaquim Teixeira, carteiro do 1.ª classe de Lisboa—mandado passar à situação de inactividade com o vencimento anual de 342\$000 réis, que lhe compete nos termos da lei.

Em 23:

João Baptista dos Santos, encarregado da estação postal em Alvoco da Serra, concelho de Ceia—exonerado, por conveniência do serviço.

José Figueira, distribuidor rural do concelho de Montemor-o-Velho, na inactividade—mandado entrar na efectividade do serviço.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 23 de Abril de 1912.—O Administrador Geral, *António Maria da Silva*.

4.ª Direcção

1.ª Divisão

Despachos por portarias de 18 do corrente:

Determinando que seja criada uma estação telefonopostal em Piedade, concelho de Lages do Pico, distrito da Horta.

Determinando que seja criada uma estação telefone-postal em Caldas de Aregos, concelho de Rezende, distrito de Viseu.

Determinando que seja criada uma estação telefone-postal em Lages das Flores, concelho das Lages das Flores, distrito da Horta.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 20 de Abril de 1912.—O Administrador Geral, *António Maria da Silva*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Secretaria Geral

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É criado na Ilha de Santo Antão de Cabo Verde um novo concelho, com sede no Porto dos Carvoeiros.

Art. 2.º A área e limites do novo concelho serão fixados pelo governador da província em conselho do governo.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro das Colónias a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 19 de Abril de 1912.—*Manuel de Arriaga—Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Direcção Geral das Colónias

2.ª Repartição

Sendo-me presente o processo do recurso n.º 13:899, em que é recorrente Agostinho Caetano Silvestre de Sousa, e recorrido o júri nomeado para classificação dos candidatos que requereram admissão ao concurso para provimento das cadeiras de filosofia e de desenho e geometria (do 7.º grupo) no Liceu de Nova Goa;

Mostra-se que o recorrente, classificado em 4.º lugar quanto à primeira das sobreditas disciplinas, e excluído do concurso quanto às segundas, pretende sejam revogadas as respectivas deliberações do júri, a fim de obter primazia de qualificação, e também ser admitido ao concurso, relativo ao magistério, no indicado grupo;

O que visto;

Considerando que as tais deliberações não é directamente applicável o recurso contencioso, por via do Supremo Tribunal Administrativo, já porque a classificação não importa mais que uma proposta graduada, como se vê do artigo 5.º, § único, do decreto de 5 de Agosto de 1893, já porque a comissão encarregada, nos termos do artigo 4.º do mesmo diploma, de qualificar os candidatos ao magistério secundário, não constitui entidade de cujos actos possa conhecer imediatamente a instância superior do contencioso administrativo, nos termos dos decretos de 25 de Novembro de 1886 e 2 de Setembro de 1901, ou de qualquer outra disposição legal;

Hei por bem, nos termos do artigo 19.º, § 1.º, do citado decreto de 25 de Novembro de 1886, decretar, sob proposta do Ministro das Colónias, e conformando-me com a consulta do referido tribunal, a rejeição do presente recurso.

O Ministro das Colónias assim o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 20 de Abril de 1912.—*Manuel de Arriaga—Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Usando da faculdade concedida ao Governo pelo § 8.º, do artigo 176.º do regulamento da administração da justiça nas províncias ultramarinas, aprovado por decreto com força de lei de 20 de Fevereiro de 1894: hei por bem, sob proposta do Ministro das Colónias, decretar que seja estabelecida na auditoria dos conselhos de guerra da província da Guiné portuguesa uma conservatória do registo predial, que será constituída pela forma prescrita na secção 4.ª, do capítulo 2.º, do citado regimento de justiça.

Paços do Governo da República, em 20 de Abril de 1912.—*Manuel de Arriaga—Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Sendo, pelo regimento da administração da justiça nas províncias ultramarinas de 20 de Fevereiro de 1894, facultado o estabelecimento de julgados municipais na Guiné portuguesa: hei por bem, sob proposta do Ministro das Colónias, decretar que, em conformidade com o disposto no § 9.º, do artigo 176.º, do citado regimento de justiça, se estabeleça em Bissau um julgado municipal, subordinado à auditoria dos conselhos de guerra, com a sede e área designadas pelo governador em conselho.

Paços do Governo da República, em 20 de Abril de 1912.—*Manuel de Arriaga—Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Despachos efectuados por decretos de 20 de Abril corrente

Bacharel Adriano Antero Cardoso Vieira—nomeado para o lugar vago de Delegado do Procurador da República da comarca de Damão.

Bacharel Alberto Nogueira de Lemos—transferido do lugar de conservador do registo predial da comarca de Moçambique, de que não chegou a tomar posse, para idêntico lugar vago da comarca de Benguela.

Direcção Geral das Colónias, em 23 de Abril de 1912.—O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

De ordem superior se anuncia que, pelo espaço de trinta dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Diário do Governo*, está aberto concurso nesta Direcção Geral para o provimento dos lugares de desenhador e impressor litográficos da Imprensa Nacional da província de Angola, com o ordenado anual de réis 960\$000 cada um.

Estes empregados serão contratados por três anos, e terão 45\$000 réis de ajuda de custo tanto na ida como na volta, quando esta se realize depois de terminado o prazo do contrato.

Os requerimentos, escritos e assinados pelos próprios interessados, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

1.º Atestado de bom comportamento passado pelas autoridades respectivas;

2.º Certificado do registo criminal da terra da sua naturalidade;

3.º Certidão que mostre terem satisfeito às disposições da lei do recrutamento;

4.º Atestado das oficinas em que tiverem servido;

5.º Atestado médico por onde provem que foram vacinados ou sofreram ataque de varíola há menos de sete anos.

Os concorrentes serão examinados, na parte técnica, na Imprensa Nacional de Lisboa.

Direcção Geral das Colónias, em 23 de Março de 1912.—O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

4.ª Repartição

Atendendo ao que representou a West of India Portuguese Guaranteed Railway Company Limited e sob proposta do Ministro das Colónias: hei por bem autorizar a prorrogação por mais cinco anos, isto é, até 30 de Junho de 1917, do contracto existente entre a citada Companhia e a Southern Maharatta Railway Company Limited, aprovado por decreto de 3 de Outubro de 1902, nos termos do artigo 2.º do mesmo decreto e da cláusula 4.ª do referido contracto.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 20 de Abril de 1912.—*Manuel de Arriaga—Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

8.ª Repartição

Por portaria de 18 do corrente:

Ricardo Xavier Correia Mendes, médico veterinário em serviço na província de Cabo Verde—confirmado o parecer da Junta de Saúde das Colónias que em sua sessão de 11 do corrente mês lhe arbitrou trinta dias de licença para se tratar. (Tem a pagar os respectivos emolumentos e adicionais).

Direcção Geral das Colónias, em 20 de Abril de 1912.—O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

TRIBUNAIS

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tabela dos feitos que hão-de ser julgados na sessão de 26 de Abril de 1912

Revistas crimes

N.º 18:890—Relator o Ex.º Juiz Abel do Pinho.—Autos crimes vindos da Relação de Lisboa. Recorrente, o Ministério Público. Recorrido, Joaquim Augusto de Almeida. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Tovar de Lemos, Sousa e Melo.

N.º 18:872—Relator o Ex.º Juiz Tovar de Lemos.—Autos crimes vindos da Relação de Lisboa. Recorrente, Luís Sepúlveda Pimentel Mascarenhas. Recorrido, o Ministério Público. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Almeida Fernandes, Sousa e Melo.

N.º 18:896—Relator o Ex.º Juiz Tovar de Lemos.—Autos crimes vindos da Relação do Porto. Recorrente, Alfredo Marques Nunes. Recorrido, o Ministério Público. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Almeida Fernandes, Sousa e Melo.

N.º 18:894—Relator o Ex.º Juiz Sousa e Melo.—Autos crimes vindos da Relação do Porto. Recorrente, Abílio de Sousa. Recorridos, o Ministério Público e Albertina de Sousa Magalhães. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Joaquim de Melo, E. Martins.

N.º 18:893—Relator o Ex.º Juiz Joaquim de Melo.—Autos crimes vindos da Relação de Lisboa. Recorrentes, João José de Negrelhos e outros. Recorrido, o Ministério Público. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, E. Martins, Abel do Pinho.

N.º 18:902—Relator o Ex.º Juiz Eduardo Martins.—Autos crimes vindos da Relação de Lisboa. Recorrente, Joaquim Pinto Rodrigues. Recorrido, o Ministério Público. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Ferreira da Cunha, Abel do Pinho.

Revistas cíveis

N.º 35:006—Relator o Ex.º Juiz Ferreira da Cunha.—Autos cíveis vindos da Relação do Porto. Recorrente, Jerónimo Pereira de Almeida. Recorridos, Manuel Rodrigues da Rocha e sua mulher. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Tovar de Lemos, Abel do Pinho, Almeida Fernandes, Joaquim de Melo.

N.º 35:025—Relator o Ex.º Juiz Abel do Pinho.—Autos cíveis vindos da Relação de Lisboa. Recorrente, Maple & C.ª Limitada. Recorrida, Alice Ferreira Reñol-des. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Silva, Tovar de Lemos, Almeida Fernandes, Sousa e Melo.

N.º 34:820—Relator o Ex.º Juiz Eduardo Martins.—Autos cíveis vindos da Relação de Lisboa. Recorrente, José Lino da Silva. Recorrida, Maria Lino. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Ferreira da Cunha, Abel do Pinho, Almeida Fernandes, Sousa e Melo.

Revista comercial

N.º 35:072—Relator o Ex.º Juiz Almeida-Fernandes.—Autos comerciais vindos da Relação de Loanda. Recorrente, Caixa Económica de S. Tomé. Recorrido, João da Silva. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Sousa e Melo, Joaquim de Melo, E. Martins, Abel do Pinho. Advogado da recorrente, Dr. Alberto Navarro. Advogado do recorrido: Dr. Arnaldo Monteiro.

Embargos

N.º 34:643—Relator o Ex.º Juiz Ferreira da Cunha.—Autos cíveis vindos da Relação de Lisboa. Embargante, José António Gomes. Embargada, Bárbara Virgínia de Mendonça. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Abel do Pinho, Tovar de Lemos, Almeida Fernandes, Sousa e Melo.

Agravos crimes

N.º 18:898—Relator o Ex.º Juiz Sousa e Melo.—Autos crimes de agravo vindos da Relação de Lisboa. Agravante, o Ministério Público. Agravado, Manuel Fernandes Barbosa. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Joaquim de Melo, E. Martins.

N.º 18:912—Relator o Ex.º Juiz Sousa e Melo.—Autos crimes de agravo vindos da Relação de Loanda. Agravante, Manuel Gomes Barreto. Agravado, Henrique Herculano de Moura. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Joaquim de Melo, E. Martins.

N.º 18:908—Relator o Ex.º Juiz E. Martins.—Autos crimes de agravo vindos do Tribunal da Relação de Lisboa. Agravante, o Ministério Público. Agravados, António da Costa Gaito e outros. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Ferreira da Cunha, Abel do Pinho.

Agravos cíveis

N.º 35:225—Relator o Ex.º Juiz Joaquim de Melo.—Autos cíveis de agravo vindos da Relação de Lisboa. Agravantes, Virgínia Maria da Conceição Gomes e seu marido. Agravado, José Maria Rodrigues. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, E. Martins, Abel do Pinho.

N.º 35:201—Relator o Ex.º Juiz Eduardo Martins.—Autos cíveis de agravo vindos da Relação de Lisboa. Agravante, José Júlio Gonçalves Coelho. Agravada, Maria Celestina Alves Machado. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Ferreira da Cunha, Abel do Pinho.

Incidente

N.º 35:030 (*Deserção*)—Relator o Ex.º Juiz Tovar de Lemos.—Autos cíveis vindos da Relação do Porto. Recorrentes, António Marques das Neves e seu irmão. Recorrido, António Martins de Oliveira.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, em 19 de Abril de 1912.—O Secretário e Director Geral, *José de Abreu*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

JUNTA DO CRÉDITO PÚBLICO

Repartição de Contabilidade

Pagamento de juros do 1.º semestre de 1912 dos títulos de dívida interna consolidada de 3 por cento

Pela Secretaria da Junta do Crédito Público se anuncia que o pagamento dos juros do 1.º semestre de 1912 dos títulos de dívida interna consolidada de 3 por cento, quanto às relações sorteadas em virtude do anúncio publicado no *Diário do Governo* n.º 33, de 9 de Fevereiro último, deve efectuar-se pela forma seguinte:

Mês de Maio			
Dia	N.ºs	1 a	350
1	351	700	
2	701	840	
3	841	1:190	
4	1:191	1:540	
5	1:541	1:890	
6	1:891	2:240	
7	2:241	2:380	
8	2:381	2:730	
9	2:731	3:080	
10	3:081	3:430	
11	3:431	3:780	
12	3:781	3:920	
13	3:921	4:270	
14	4:271	4:620	
15	4:621	4:970	
16	4:971	5:320	
17	5:321	5:460	
18	5:461	5:810	
19	5:811	6:160	
20	6:161	6:510	
21	6:511	6:860	

Mês de Junho			
Dia	N.ºs	6:861 a	7:210
1	7:211	7:560	
2	7:561	7:910	
3	7:911	8:260	
4	8:261	8:610	
5	8:611	8:750	
6	8:751	9:100	
7	9:101	9:450	
8	9:451	9:800	
9	9:801	10:000	

As relações, cuja importância do juro, líquido do imposto de rendimento, não fôr superior a 10\$500 réis, serão pagas em qualquer dos dias designados para pagamento.

As relações de assentamento ou de coupon, que não foram apresentadas a sorteio, serão pagas durante a segunda quinzena do mês de Junho.

Os dias 3, 10, 17 e 24 de Maio e 7 e 14 de Junho são destinados ao pagamento dos juros de semestres atrasados.

O pagamento começa às onze horas e termina às quinze (três da tarde).

Em conformidade do decreto de 15 de Dezembro de 1910, o pagamento aos sábados começa às dez horas e meia e termina às doze e meia.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 3 de Abril de 1912.—Pelo Director Geral, *Alfredo M. de Avelar Teles*.

Repartição do Assentamento

Processo n.º 153:810

Nos termos da lei de 5 de Agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Crédito Público, aprovado por decreto de 8 de Outubro de 1900, pretende justificar Camila Rosa Martins, casada com Joaquim Luis Francisco Martins, que é herdeira de sua irmã Maria Rosa Marques, que também usava o nome de Maria Rosa Coelho, falecida no dia 5 de Setembro de 1911, em Albergaria, freguesia do Juncal, concelho de Porto de Mós, a fim de lhe serem averbadas as inscrições de 500\$000 réis n.ºs 20:830 e 20:831 que à falecida pertenciam e bem assim poder levantar da Caixa Geral de Depósitos a importância de 19\$120 réis proveniente do depósito efectuado (Processo n.º 152:289) à ordem da Junta do Crédito Público, respeitante aos juros vencidos no período decorrido de 1 de Julho a 5 de Setembro de 1911 de 5:000\$000 réis em inscrições de que a mesma falecida era usufrutuária.

Quem tiver de se opor ao indicado averbamento deduz o seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como fôr de justiça.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 22 de Abril de 1912.—O Director Geral, *Tomás Eugénio Mascarenhas de Menezes*.

Processo n.º 154:208

Nos termos da lei de 5 de Agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Crédito Público, aprovado por decreto de 8 de Outubro de 1900, pretendem justificar Maria Adelaide Cordeiro Pereira e Judit Cordeiro Pereira Fernandes que são as únicas herdeiras de sua mãe Judit Cordeiro Pereira Fernandes, falecida no dia 9 de Fevereiro de 1903 na Rua do Infante D. Henrique, n.º 90, Lisboa, a fim de lhes serem averbadas em pleno domínio as seguintes inscrições que à falecida pertenciam em propriedade e de que era usufrutuária Maria das Dores de Sousa Leitão e Silva, falecida no dia 31 de Outubro de 1911, na Rua da Escola Politécnica, n.º 25, 1.º, Lisboa:

De 500\$000 réis, n.ºs 80:876 e 80:877.

Quem tiver de se opor ao indicado averbamento, deduz o seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como fôr de justiça.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 23 de Abril de 1912.—O Director Geral, *Tomás Eugénio Mascarenhas de Menezes*.

ADMINISTRAÇÃO DO CONCELHO DE SANTARÉM

Edital

João de Sá Nogueira, Administrador do concelho de Santarém:

Faço saber que perante esta administração se acha aberto concurso por espaço de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do presente edital no *Diário do Governo*, para o provimento dum lugar de guarda do corpo de policia civil, deste distrito, com o vencimento de 360 réis.

Os concorrentes deverão apresentar dentro do referido prazo, nesta secretaria, os seus requerimentos documentados e bem assim satisfazer às condições exigidas no artigo 13.º, do regulamento dos corpos de policia civil, de 21 de Dezembro de 1876.

Santarém e Administração do Concelho, em 22 de Abril de 1912.—E eu, *José Franco das Neves Junior*, secretário da administração, que o subscrevo.—*João de Sá Nogueira*.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

4.º officio

Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do escrivão que este subscrevo, nos autos de expropriação amigável em que são: expropriante a Direcção das Obras Públicas do distrito de Leiria e expropriados os individuos adiante mencionados, correm editos de dez dias, a contar da segunda publicação do anúncio no *Diário do Governo*, citando os interessados que se julguem com direito a 120 metros quadrados de terreno de lavradio, expropriados a António Filipe e mulher Joaquina Maria, do Nadadouro, 55 metros quadrados de vinha expropriados a João Marques dos Ramos e mulher Margarida Félix, do Nadadouro, 15 metros quadrados duma casa e 51 metros quadrados de terreno de quintal, expropriados a Domingos Vieira e mulher, Francelina da Conceição, do mesmo lugar, e 16 metros quadrados de quintal, expropriados a Joaquim Pereira, do referido lugar, expropriações estas feitas para construção da estrada de serviço do Nadadouro para o ramal da estrada nacional n.º 60 para a Foz do Arelho, para virem deduzir esse direito a juízo, sob pena de serem os referidos terrenos adjudicados ao Estado, livres e desembaraçados.

Caldas da Rainha, em 15 de Abril de 1912.—Eu, *Joaquim de Gouveia Nobre Coutinho*, escrivão, o subscrevi. Verifiquei.—O Juiz de Direito, substituto, *Henrique Pereira*.

CAIXA ECONÓMICA PORTUGUESA

Editos

Processo n.º 2:710

Amadeu Augusto da Cunha Valente e Leopoldina da Conceição Silva, pretendem habilitar-se como herdeiros de sua mulher e sobrinha Emilia Júlia da Silva Valente, para levantar da Caixa Económica Portuguesa a quantia de 563\$078 réis, saldo do depósito n.º 8:199, liv. 44, fl. 35, do Cofre Central, que pertencia à falecida depositante Emilia Júlia da Silva Valente.

Quem tiver que opor à habilitação referida, deduz o seu direito, no prazo de sessenta dias, para se resolver como fôr de justiça.

Caixa Económica Portuguesa, em 20 de Abril de 1912.—O Chefe de Serviços, *José António de Campos Henriques*.

OBSERVATORIO DO INFANTE D. LUÍS

Boletim meteorológico internacional

Domingo, 21 de Abril de 1912

Estações		Observações da manhã					Nas 24 horas			Notas	
		Pressão a 0° ao nível do mar — Latit. 45°	Tempe- ratura do ar	Vento	Estado do céu	Estado do mar	Chuva em milíme- tros	Temperaturas extremas			
								Máxima	Mínima		
Portugal	Montalegre	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Gerez	765,8	19,0	E.	Muito nublado	—	0,0	17,2	5,4		
	Moncorvo	766,0	15,9	NNE.	Muito nublado	—	0,0	22,0	14,0		
	Pôrto	767,6	13,6	ESE.	Enc., nev.	Pequena vaga	0,0	17,0	9,0		
	Guarda	766,0	12,5	NE.	Limpo	—	0,0	15,0	9,8		
	Serra da Estrêla	766,6	10,7	E.	Pouco nublado	—	0,0	11,6	7,3		
	Coimbra	766,5	14,0	WNW.	Nublado	—	0,0	21,2	9,3		
	Tancos	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Continente (9 e 21)	Campo Maior	766,3	18,5	SSW.	Limpo	—	0,0	23,2	10,3	
	Vila Fernando	765,7	20,2	C.	Pouco nublado	—	0,0	24,1	—		
	Cintra	765,6	17,2	C.	Limpo	—	0,0	17,6	11,5		
	Lisboa	766,2	17,9	E.	Limpo	Pequena vaga	0,0	20,6	11,4		
	Vendas Novas	765,5	15,5	NE.	Limpo	—	0,0	12,0	10,0		
	Évora	766,6	16,5	NE.	Limpo	—	0,0	19,7	12,6		
	Beja	765,6	18,2	ENE.	Pouco nublado	—	0,0	21,7	11,7		
	Lagos	764,8	20,0	SE.	Limpo	Plano	0,0	23,0	11,0		
	Faro	765,1	19,0	ESE.	Limpo	Chão	0,0	21,0	14,0		
	Sagres	765,0	17,4	E.	Limpo	Vaga grossa	0,0	18,0	15,0		
	Flores	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Ilha dos Açores (7 e 21)	Horta	768,8	12,9	SSE.	Muito nublado	Pouco agitado	0,0	15,0	11,0	
Ponta Delgada	768,5	11,2	NNE.	Nublado	Pouco agitado	0,0	14,0	11,0			
Ilha da Madeira (7 e 21)	Funchal	763,9	16,2	—	Pouco nublado	—	0,0	17,0	9,0		
Cabo Verde (9 e 21)	S. Vicente	—	—	—	—	—	—	—	—		
	S. Tiago	—	—	—	—	—	—	—	—		
Espanha (1 e 16)	Corunha	767,6	10,3	W.	Enc., nev.	Pouco agitado	0,0	19,0	9,0		
	Igueldo	769,1	10,2	W.	Encoberto	Chão	0,0	13,8	8,6		
	Barcelona	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Madrid	766,7	12,4	NE.	Limpo	—	0,0	19,0	3,0		
	Málaga	—	—	—	—	—	—	—	—		
	S. Fernando	766,0	15,1	E.	Limpo	Chão	0,5	20,0	13,0		
	Tarifa	765,9	15,8	E.	Nublado	Chão	0,0	—	—		
	Gris Nez	769,5	9,6	NNE.	Encoberto	Chão	0,0	16,0	8,0		
	Saint-Mathieu	769,8	10,5	ESE.	Ennevoado	Pequena vaga	0,0	16,0	10,0		
	Ile d'Aix	767,7	11,6	NNE.	Pouco nublado	Plano	0,0	16,0	10,0		
França (7 e 18)	Biarritz	768,4	12,4	SW.	Muito nublado	Pouco agitado	0,0	16,0	11,0		
	Perpignan	765,5	14,8	NW.	Encoberto	—	1,0	23,1	12,9		
	Sicié	764,4	11,8	C.	Ennevoado	Chão	0,0	18,0	9,0		
	Nice	763,3	13,6	C.	Pouco nublado	Chão	0,0	18,0	7,0		
	Clermont	766,9	9,1	E.	Limpo	—	0,0	19,9	2,6		
	Paris	768,4	9,4	NE.	Limpo	—	0,0	21,7	5,0		
Inglaterra (7 e 18)	Valentia	769,1	5,0	C.	Nublado	Agitado	5,8	10,0	5,0		
	Oran	765,8	9,0	NNW.	Limpo	—	0,0	—	—		
Argélia (7 e 18)	Alger	765,7	14,4	NW.	Nublado	—	0,0	—	—		
	Túnis	762,4	13,0	—	Pouco nublado	—	0,0	—	—		
	Sfax	—	—	NE.	—	—	0,0	—	—		

Observações no dia 20 de Abril de 1912

Temperatura máxima, 20,6; mínima, 12,1; média, 15,8; horas do sol descoberto, 10 horas e 18 minutos; evaporação, 5,0mm.

Estado geral do tempo

Pequenas oscilações barométricas nos postos do continente com aumento de temperatura e vento fraco dos quadrantes de E. Em Angra o Horta subiu o barómetro cerca de 3,5 milímetros, em Ponta Delgada 4,9 milímetros e no Funchal 0,7 milímetros. As mais altas pressões estão indicadas a W. da França e as mais baixas no Mediterrâneo.

Observatório do Infante D. Luís.—O Director, *J. Almeida Lima*.

Segunda feira, 22 de Abril de 1912

Estações		Observações da manhã					Nas 24 horas			Notas	
		Pressão a 0° ao nível do mar — Latit. 45°	Tempera- tura do ar	Vento	Estado do céu	Estado do mar	Chuva em milime- tros	Temperaturas extremas			
								Máxima	Mínima		
Portugal	Montalegre.	756,7	9,6	ESE.	Encoberto	—	3,0	17,1	8,3		
	Gerez	762,8	17,0	NNE.	Muito nublado	—	0,0	21,2	9,0		
	Moncorvo	765,2	13,8	ENE.	Encoberto	—	0,0	24,0	14,0		
	Pôrto	764,8	18,2	SW.	Encoberto	Pequena vaga	0,0	20,0	11,0		
	Guarda	766,3	8,0	ENE.	Encoberto	—	inf.0,5	16,7	8,0		
	Serra da Estrêla	764,9	10,0	SE.	Muito nublado	—	0,0	14,4	7,2		
	Coimbra	763,7	14,5	SW.	Muito nublado	—	0,0	22,9	10,0		
	Tancos	764,8	14,5	NNV.	Nublado	—	0,0	26,0	12,0		
	Campo Maior	763,5	19,0	NNE.	Limpo	—	0,0	25,8	11,0		
	Vila Fernando	762,5	20,8	C.	Pouco nublado	—	0,0	26,4	7,1		
	Cintra	763,8	15,5	NW.	Nublado	—	0,0	21,3	12,2		
	Lisboa	763,3	17,2	N.	Nublado	Pequena vaga	0,0	22,4	11,8		
	Yendas Novas	763,5	11,6?	N.	Enc., nev.	—	0,0	20,0	9,0		
	Evora	764,9	16,4	N.	Limpo	—	0,0	21,8	13,6		
	Beja	762,4	20,2	NNE.	Pouco nublado	—	0,0	23,8	13,4		
	Lagos	762,3	23,6	C.	Limpo	Plano	0,0	24,0	14,0		
	Faro	761,7	21,5	SSW.	Limpo	Chão	0,0	22,0	10,0		
	Sagres	762,2	18,4	N.	Limpo	Pequena vaga	0,0	19,0	15,0		
	Angra	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Ilhas dos Açores (7 e 21)	Horta	766,8	14,8	SSW.	Encoberto	Agitado	0,0	16,0	14,0	
		Ponta Delgada	767,6	11,4	NNE.	Pouco nublado	Plano	0,0	16,0	10,0	
Ilha da Madeira (7 e 21)	Funchal	768,0	17,0	—	Limpo	—	0,0	20,0	9,0		
Ilhas de Cabo Verde (9 e 21)	S. Vicente	762,9	22,2	NE.	Nublado	Chão	0,0	23,0	20,0		
	S. Tiago	—	—	—	—	—	—	—	—		
Espanha (8 e 16)	Corunha	766,7	13,0	NW.	Enc., nev.	Pequena vaga	0,0	16,0	10,0		
	Iguelo	767,8	9,6	NNW.	Nublado	Chão	—	14,0	6,0		
	Barcelona	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Madrid	765,7	11,4	N.	Pouco nublado	—	0,0	22,0	9,0		
	Málaga	—	—	—	—	—	—	—	—		
	S. Fernando	763,2	14,9	ENE.	Limpo	Plano	0,0	23,0	12,0		
	Tarifa	763,1	16,7	E.	Pouco nublado	Pouco agitado	0,0	—	—		
	Gris Nez	771,0	12,6	E.	Pouco nublado	Chão	0,0	16,0	9,0		
	Saint-Mathieu	770,0	10,0	NE.	Nublado	Pequena vaga	0,0	15,0	3,0		
	Ile d'Aix	767,2	12,4	NE.	Nublado	Chão	0,0	19,0	10,0		
	Biarritz	766,6	13,0	WSW.	Muito nublado	Pouco agitado	0,0	15,0	11,0		
	Perpignan	764,8	14,0	W.	Muito nublado	—	0,0	22,3	11,8		
França (7 e 8)	Sicié	764,0	7,4	NW.	Encoberto	Chão	7,0	17,0	9,0		
	Nice	763,4	13,4	C.	Pouco nublado	Chão	1,0	18,0	8,0		
	Clermont	766,0	8,9	N.	Limpo	—	4,0	17,4	5,6		
	Paris	769,2	10,8	NE.	Limpo	—	0,0	21,5	6,2		
	Valentia	772,1	5,6	C.	Pouco nublado	Pouco agitado	0,0	12,2	3,3		
Inglaterra (7 e 18)	Oran	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Alger	—	—	—	—	—	—	—	—		
Argélia (7 e 18)	Tunis	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Sfax	—	—	—	—	—	—	—	—		

Observações no dia 21 de Abril de 1912

Temperatura máxima, 22,4; mínima, 11,4; média, 17,0; horas de sol descoberto, 13 horas; evaporação, 4,2 milímetros; chuva total, 0,0 milímetros.

Estado geral do tempo

No continente a pressão atmosférica 3 milímetros com pequenas alterações de temperatura e vento geralmente fraco de várias direcções.

Em Angra e Horta o barómetro desceu 2 milímetros e em Ponta Delgada e Funchal 0,9 milímetros.

As mais altas pressões estão indicadas na Irlanda e as relativamente mais baixas ao S. do nosso país.

Observatório do Infante D. Luís. — O Director, J. Almeida Lima.

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS E INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA

Nota das classificações obtidas pelos candidatos abaixo mencionados, no concurso realizado no dia 19 do corrente, para o lugar de segundo official do quadro desta administração geral:

Amílcar Augusto Correia do Inso, Carlos Zeferino da Silva Pinto Coelho e Rodolfo Armando Faria de Oliveira, 1 M. B. e 3 B.

António Pedro Serrão Barbosa Araújo, 4 B.

Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, em 22 de Abril de 1912. — Servindo de Administrador Geral, Augusto de Castro Sampaio Corte Real.

ESTACÃO TELEGRÁFICA CENTRAL DE LISBOA

Serviço das barras

Luz (Foz do Douro)

Em 21 — Entradas: vapores inglês «Heron», alemão «Vesta».

Saídas: patacho português «Mediterrâneo», vapor português «Cisne», e uma barca italiana.

Fora da barra nada se avista.

Leixões

Em 21 Entradas: paquetes alemães «Bonn» e «Hohenstauffen», vapor português «Cisne».

Saídas: paquetes alemães «Bonn», «Hohenstauffen» e «Rio Negro», o iate português «Cisne».

Nada mais fica fundeado.

Vento N. fraco.

Viana do Castelo

Em 21 — Entrou o iate «Pimpão».

Navegaram para o N. os paquetes alemães «Petrópolis» e «Hohenstauffen».

Mar agitado.

Vento N. moderado.

Estação Telegráfica Central de Lisboa, em 21 de Abril de 1912. — O Chefe dos Serviços Telegráficos, António Manuel Serra.

CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

Movimento da barra em 19 de Abril

Entradas

Vapor norueguês «Talabot», de Cardiff.

Vapor inglês «Groendoline», de New-Port.

Vapor dinamarquês «Beira», de Cadiz.

Vapor holandês «Princess Juliana», de Amsterdam.

Vapor alemão «Sigmund», de Hamburgo.

Vapor inglês «Sir Walter», de Swansea.

Vapor português «África», de Moçambique.

Vapor inglês «Augustine», de Manaus.

Vapor francês «Chili», de Bordeaux.

Saídas

Vapor holandês «Danae», para Amsterdam.

Vapor inglês «Avocet», para Toneriffe.

Vapor inglês «Anselm», para Manaus.

Vapor inglês «Aconax», para Londres.

Vapor inglês «Savona», para Gibraltar.

Vapor holandês «Princess Juliana», para Batávia.

Vapor alemão «Portimão», para Huelva.

Vapor inglês «Augustine», para Liverpool.

Vapor dinamarquês «Douro», para Copenhagen.

Vapor alemão «Rio Grande», para Hamburgo.

Capitania do porto de Lisboa, em 20 de Abril de 1912. — O Chefe do Departamento Marítimo do Centro e Capitão do porto de Lisboa, Emílio Augusto Cárceres Fronteira, capitão de mar e guerra.

AVISOS

MONTEPIO GERAL

Pensões

Perante a direcção habilita-se D. Antónia Margarida de Lima Franco, na qualidade de viúva e como única herdeira à pensão anual de 100.000 réis, legada por seu marido o sócio n.º 1.977.

Correm éditos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaisquer filhos legítimos, legitimados ou perflhados do falecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Findo o prazo será resolvida esta pretensão. Lisboa, e escritório do Montepio Geral, 16 de Abril de 1912. — O Secretário da Direcção, Vergílio Henrique Soares Varela.

Perante a direcção habilitam-se D. Maria do Carmo Forjaz Paim de Bruges Vieira, por si e como representante de seus filhos menores Teotónio e Jaime, como únicos herdeiros à pensão anual de 280.000 réis, legada por seu marido e pai, o sócio n.º 10.402, António Moniz Vieira.

Correm éditos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaisquer outros filhos legítimos, legitimados ou perflhados do falecido, para que

reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Findo o prazo será resolvida esta pretensão. Lisboa e Secretaria do Montepio Geral, em 16 de Abril de 1912. — O Secretário da Direcção, Vergílio Henrique Soares Varela.

PUBLICAÇÕES

Obras à venda por conta da Imprensa Nacional

Livraria Bertrand

Rua Garrett n.º 75 e 76

Madame Renan, romance por Catel. — Preço 900 réis.

Boletim comercial — N.º 5. — Preço 150 réis

ANÚNCIOS

EDITAL

1 A mesa administrativa da Misericórdia de Castelo de Vide, superiormente autorizada, faz saber que está aberto concurso por espaço de trinta dias, a contar do dia da segunda publicação deste edital no *Diário do Governo*, para provimento de dois lugares de facultativos e um de farmacêutico, com os ordenados anuais de réis

150.000 cada um, para serviço da sua instituição hospitalar.

Os concorrentes devem apresentar os seus requerimentos, instruídos na forma da lei, dentro do referido prazo.

Secretaria da Misericórdia de Castelo de Vide, 19 de Abril de 1912. — O Provedor, Miguel dos Santos Soares. (5:513)

1.ª VARA COMERCIAL DE LISBOA

2 Por este juízo, cartório do escrivão que este assina, e nos autos de acção especial (classe 2.ª-A) que Luís Simões Marques move a Nemézio Gonçalves, correm éditos de trinta dias, contados da publicação do último anúncio, citando o réu Nemézio Gonçalves, ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, que começará a correr após o dos éditos, impugnar, querendo, a referida acção, em que o autor pede para ele ser condenado ao pagamento da quantia de réis 77.300, proveniente de vinhos que a crédito lhe forneceram, juros desde a instalação da acção, custas e procuradoria, nos termos dos artigos 2.º e 4.º do decreto de 29 de Maio de 1907.

Lisboa, 19 de Março de 1912. — O Escrivão do segundo officio, José Rebelo da Costa Abreu. Verifiquei. — O Juiz da 1.ª vara, S. Mota. (5:529)

3 Pelo juízo municipal do julgado da Calheta, comarca da Ilha de S. Jorge, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publica-

ção no *Diário do Governo*, citando o interessado João Miguel de Azevedo, solteiro, maior, ausente em parte incerta da América do Norte, para assistir a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por óbito de Maria Micaela do Rosário, solteira, que foi da freguesia de Santo António do Topo, em que é inventariante Manuel Vitorino Pacheco, dali, sob pena de revelia.

Calheta, em 11 de Julho de 1911. — O Escrivão, Manuel Maria da Silveira Bettencourt. Verifiquei. — Júlio de Carvalho. (5:521)

4 No juízo de direito da comarca da Feira, cartório do escrivão S.ª, e no inventário por óbito de Joaquim Pereira de Oliveira, de Nogueira da Regedoura, e falecido no Brasil, em que é inventariante a irmã Maria Rita de Oliveira, viúva, de Anta, correm éditos de trinta dias, a contar da última publicação deste anúncio, a citar o interessado, sobrinho do inventariado Joaquim Alves Ribeiro, solteiro, ausente em parte incerta do Brasil, para todos os termos até final do mencionado inventário, sob pena de revelia.

Feira, em 18 de Abril de 1912. — O Escrivão, Manuel Maria Correia de Sá. Verifiquei. — Matoso. (5:507)

5 Pelo juízo de direito da comarca de Cantanhede, cartório do escrivão do segundo officio, Aníbal Lopes, correm éditos de trinta dias, a

contar da segunda e última publicação do presente anúncio, citando Manuel da Costa Salva-
dor Júnior, solteiro, proprietário, de Anã, mas
ausente em parte incerta no Brasil, para, findo
aquele prazo e dentro de dez dias, pagar ao exe-
quente Manuel da Silva Leitão Rangel, da mesma
vila de Anã, a quantia de 159\$295 réis, na exe-
cução que este lhe move, sob pena de se conver-
ter em penhora o arresto já feito.

Cantanhede, 25 de Março de 1912. — O Escri-
vão do segundo officio, *Aníbal Lopes*.
Verifiquei. — *Teixeira de Queiroz*. (5:532)

COMARCA DA HORTA

6 Na execução hipotecária, processada pelo
cartório do terceiro officio d'este juízo, escrevão
que este assina, em que é exequente a Caixa
Económica Faialense, com sede nesta cidade, e
executados José Inácio de Vargas e sua cónjuge
Teresa de Jesus Vargas, que foram moradores
na freguesia dos Flamengos, desta comarca, e
actualmente em parte incerta dos Estados Uni-
dos da América, citam-se por editos de trinta
dias, a contar da última publicação d'este anún-
cio, os ditos executados, para no prazo de dez
dias, findo o dos editos, pagarem à exequente o
capital de 95\$000 réis, os juros vencidos até 31
de Dezembro de 1911, na importância de 45\$045
réis, e os que se vencerem até real embolso, bem
como as custas e mais despesas legais, sob pena
de, findo o decêndio, se proceder a penhora em
todos os bens sujeitos à hipoteca e se seguir os
mais termos da execução até final.

Horta, 27 de Março de 1912. — O Escrivão,
Guilhermino Forjaz de Lacerda.
Verifiquei. — *Amândio de Campos*. (5:510)

7 Pelo juízo de direito da comarca de Marco
de Canavezes, cartório do escrevão do quarto ofi-
cio, correm editos de trinta dias, seguintes ao da
segunda publicação d'este anúncio, a citar o her-
deiro ausente em parte incerta, José Augusto Pe-
reira Reimão, para assistir a todos os termos até
final do inventário orfanológico a que se procede
por óbito de seu pai Antonio Joaquim Pereira
Reimão, morador que foi no lugar da Burnária,
freguesia de Santa Clara do Torrão, desta co-
marca, no qual é inventariante e cabeça de cas-
sal a viúva do mesmo, Maria Augusta Pereira, do
dito lugar e freguesia.

Marco de Canavezes, 18 de Abril de 1912. —
O Escrivão, *Alfredo Vieira de Magalhães*.
Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito,
Santos. (5:511)

8 Pelo juízo municipal do julgado de Calheta,
comarca da Ilha de S. Jorge, correm editos de
trinta dias, a contar da segunda publicação no
Diário do Governo, citando os interessados Rosa
de Lima Goulart, casada com Manuel Faustino
Goulart, Manuel Faustino Regalo, casado com
Maria Dorothea de Azevedo e Isabel Faustina
Regalo, casada com Antonio de Lima, ausentes
na América do Norte, para assistirem a todos os
termos, até final, do inventário orfanológico a
que se procede por óbito de Manuel Faustino Re-
galo, casado, que foi da freguesia de Santa Cata-
rina, em que é inventariante Maria Josefa Re-
galo, viúva d'elle.

Citam-se quaisquer credores incertos para de-
duzirem os seus direitos no dito inventário, sob
pena de revelia.

Calheta, 24 de Outubro de 1911. — O Escrivão,
Manuel Maria da Silveira Bettencourt.
Verifiquei. — *Silveira e Sousa*. (5:520)

COMARCA DE RESENDE

9 Nos termos dos artigos 1.º, 641.º, do Código
Civil, e 194.º do Código do Processo Civil, é no-
tificado Alberto de Padua, ausente em parte in-
certa, para, juntamente com sua mulher Maria
José, residente em Pene, da freguesia e comarca
de Resende, no prazo de trinta dias, a contar da
segunda publicação d'este no *Diário do Governo*,
pagarem ao seu credor Francisco Pinto da Fon-
seca, e mulher Joaquina de Jesus, de Sinfães, da
mesma freguesia e comarca, a quantia de réis
750\$000, que lhes devem por escritura de 22 de
Janeiro de 1908, juros vencidos e vincendos e
mais despesas, sob pena de ser executado com a
dita sua mulher, nos termos que constam da
mesma escritura.

Resende, 13 de Abril de 1912. — O Escrivão do
terceiro officio, *Eduardo Loureiro da Fonseca*.
Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito,
Sousa Brito. (5:502)

10 No juízo de direito da comarca da Feira,
cartório do escrevão Sá, e no inventário por óbito
de Bernardino Ferreira da Silva, do Monte, fre-
guesia de Loura, em que é inventariante a
viúva Maria de Oliveira, daí correm editos de
trinta dias, a contar da última publicação d'este
anúncio, a citar os interessados, filhos, genro e
nora do inventariante, Maria Pereira, casada com
Bernardino Ferreira da Silva, Francisco Fer-
reira da Silva, solteiro, maior, Delfina da Con-
ceição Costa e marido Albino da Costa, e Elisa
Ferreira da Silva, viúva de Joaquim Ferreira da
Silva, na qualidade de legal administradora e
representante de sua filha Albertina, menor im-
púbere, todos ausentes em parte incerta, para
todos os termos até final do mencionado inven-
tário, sob pena de revelia.

Feira, 18 de Abril de 1912. — O Escrivão, *Ma-
nuel Maria Correia de Sá*.
Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito,
Matoso. (5:506)

COMARCA DE S. TOMÉ

Editos do 120 dias

11 No juízo de direito da 1.ª vara da comarca
de S. Tomé e pelo cartório do segundo officio,
no inventário orfanológico por óbito de D. Ade-
laide (Garcão Stockler, falecida nesta cidade,
onde residia, no estado de casada com Antonio
Aires Ferreira, no dia 11 do corrente, em cujo
inventário é inventariante e cabeça de casal
Fortunato Correia das Neves, casado com D. Ma-
nuela Brandão das Neves, universal herdeira
testamentária da inventariante, correm editos de

cento e vinte dias a contar da segunda publica-
ção d'este anúncio no *Diário do Governo* e no
Boletim Oficial, desta provincia, citando o refe-
rido marido da inventariante, Antonio Aires Fer-
reira, ausente em parte incerta nos Estados
Unidos do Brasil, desde 24 de Março de 1888,
para assistir a todos os termos até final do
mesmo inventário e deduzir o seu direito, o que
se anuncia para os fins legais.

O Escrivão, *Antonio Joaquim Esteves*.
Verifiquei. — O Juiz, primeiro substituto, *M. B.
Costa*. (5:531)

12 Pelo juízo municipal do julgado de Cal-
heta, comarca da ilha de São Jorge, correm
editos de trinta dias, a contar da segunda pu-
blicação no *Diário do Governo*, citando os inte-
ressados: João Correia de Avila, casado com
Ana, cujo sobrenome se ignora; Bárbara Cor-
reia, solteira, maior; Antonio Correia de Avila,
casado com Rosa Correia de Avila; Manuel Cor-
reia de Avila, casado com Serafina de Azevedo;
Isabel Correia, casada com Laureano Augusto
de Azevedo; José Correia de Avila, solteiro,
maior; Tomé Correia de Avila, solteiro, de vinte
anos de idade, e Germano Correia de Avila, sol-
teiro, de dezoito anos de idade, ausentes nos Es-
tados Unidos da América do Norte, para assi-
stirem a todos os termos, até final, do inventário
orfanológico a que se procede por óbito de Ma-
nuel Correia de Avila, casado, que foi do lugar
do Vale das Amoras, freguesia de Santa Cata-
rina, em que é inventariante Maria Júlia de
Azevedo, viúva d'elle, sob pena de revelia.

Calheta, 14 de Fevereiro de 1912. — *Manuel
Maria da Silveira Bettencourt*, escrevão, o es-
crevi.
Verifiquei. — O Juiz Municipal substituto,
Silveira e Sousa. (5:522)

13 Pelo juízo de direito da comarca de Vi-
seu, cartório do quarto officio, correm editos de
trinta dias, a contar da segunda e última publi-
cação d'este anúncio, chamando e citando os in-
teressados Manuel Francisco de Oliveira, casa-
do, Madalena de Jesus e marido Antonio de Car-
valho; José de Oliveira, viúvo de Adelaide de
Jesus, na qualidade de representante de seus fi-
lhos menores, Maria, Manuel, Pedro e José, Eu-
gênia e marido Antonio Esteves, Purificação e
marido José Simões, todos residentes em parte
incerta nos Estados Unidos do Brasil, para to-
dos os termos, até final, do inventário orfanoló-
gico a que se procede, por óbito de sua mãe, so-
gra e avó, Esperança Maria, que foi de Paços,
freguesia de Silgueiros, e que faleceu na cidade
de S. Paulo (Brasil), em que é cabeça de casal
o seu viúvo Antonio Rodrigues Paes, do lugar
de Paços, freguesia de Silgueiros, sem prejuízo
do andamento do mesmo inventário.

Viséu, 6 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão,
interino, do quarto officio, *Joaquim Júlio Mon-
teiro da Silva*.
Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito
Sampaio e Melo. (5:519)

14 Pelo juízo de direito da 1.ª vara civil
d'esta comarca de Lisboa, cartório do escrevão
abaixo assinado, no dia 26 do corrente, pelas
doze horas, à porta do tribunal judicial respec-
tivo, se há-de proceder à arrematação, em hasta
pública, do direito e acção que o executado,
Dr. Joaquim Salinas Antunes, tem nos bens do
seu casal, quer como meeiro, quer por qualquer
outro título, no inventário orfanológico a que,
no juízo da 6.ª vara civil desta comarca, cartó-
rio do escrevão Nunes, se procede por faleci-
mento de sua mulher D. Matilde de Barreto Cal-
deira, em que o dito executado é cabeça de cas-
sal, direito e acção penhorado ao mesmo execu-
tado, na execução que lhe promove a firma G.
Barroso & C.ª, desta cidade, a qual foi avaliada
na quantia de 100\$000 réis, e que por esta, a
segunda praça, volta a ela no valor de 37\$500
réis.

Pelo presente são citados quaisquer credores
incertos do executado, nos termos e para os fins
da lei.

Lisboa, 15 de Abril de 1912. — O Escrivão,
Augusto César Cardoso Pinto Queiroz.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito
da 1.ª vara, *J. Mota*. (5:514)

15 Na acção comercial que nesta comarca
José Ferreira de Melo, solteiro, proprietário, in-
tentou contra João de Melo Pires, casado, pro-
prietário, ambos dos Feneis da Luz, para paga-
mento da quantia de 750\$000 réis, proveniente
de duas letras, base da acção, aceites pelo réu,
correm editos de quarenta dias, a contar da úl-
tima publicação d'este anúncio, citando o dito
réu, ausente em parte incerta da América do
Norte, para na segunda audiência ordinária do
tribunal do comércio desta comarca, posterior
ao prazo dos editos, ver acurar esta citação e
assinar termo de confissão ou negação de sua
firma e obrigação, sob pena, no caso de revelia,
de seguir a acção os seus legais termos até final.

As audiências ordinárias do dito tribunal, ins-
talado no rés-do-chão do extinto convento da
Conceição, no Largo dos Mártires da Pátria,
desta cidade, começam sempre às onze horas e
tem lugar às segundas e quintas feiras, se não
forem feriados ou de férias.

Ponte Delgada, 13 de Abril de 1912. — O Es-
crivão, *Alípio Correia Lobo*.

Verifiquei. — O Juiz Presidente, *Forjaz*. (5:508)

16 Pelo juízo de direito da comarca de Vila
Nova de Ourém, cartório do primeiro officio, cor-
rem editos de sessenta dias, a contar da segunda
publicação d'este anúncio, citando Manuel Dias
Pinto, casado; José Dias Pinto e Joaquim Dias
Pinto, estes solteiros, maiores, e todos ausentes
em parte incerta no Brasil, para assistirem a
todos os termos do inventário orfanológico por
óbito de sua mãe, Maria Inácia, viúva, que foi
do lugar de Obidos, freguesia do Olival, desta
comarca, no qual é inventariante sua filha, Ma-
ria Inácia, casada, do mesmo lugar; e para o
mesmo fim correm editos de trinta dias, citando
quaisquer credores incertos.

Isto sob pena de revelia e sem prejuízo dos
termos do inventário.

Vila Nova de Ourém, 3 de Abril de 1912. — O
Escrivão, *Manuel Rodrigues de Deus*.
Verifiquei. — *A. Freitas Ribeiro*. (5:533)

17 Pelo juízo de direito da 3.ª vara civil da
comarca de Lisboa, cartório do escrevão Lopes
Ferreira, e por uns autos cíveis de execução mo-
vida por Ernesto Rau contra Carlos Frederico
de Sousa e Almeida e Gustavo de Sousa e Al-
meida, serão vendidos por arrematação em hasta
pública, no dia 26 de Abril corrente, pelas 12 ho-
ras, e à porta do Tribunal Judicial da Boa Hora,
o direito de acção que Carlos Frederico de Sousa
e Almeida e Gustavo de Sousa e Almeida tem
no inventário orfanológico a que se procede pela
6.ª vara civil desta comarca de Lisboa, por óbito
do Visconde de Malanço, os quais irão à praça
sem valor, inlo separadamente a cota de cada um.

Pelo presente, pois, são citados quaisquer cre-
dores incertos para a dita arrematação.

Lisboa, 15 de Abril de 1912. — O Escrivão,
João Arthur Lopes Ferreira.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito,
J. B. de Castro. (5:504)

18 No dia 3 de Maio próximo, pelas 12 ho-
ras, à porta do tribunal da 1.ª vara civil desta
comarca de Lisboa, há-de ter lugar a arremata-
ção da propriedade segundamente mencionada,
por acôrdo dos interessados, no inventário orfa-
nológico por morte de Raimunda Maria, em que
é cabeça de casal João Manuel da Silva Torres
Sénior, a saber:

Uma casa abarracada e um pequeno pátio
junto, no lugar da Ponte do Tojal, freguesia de
S. Julião do Tojal, desta comarca, que confronta
do norte, sul e poente com José Duarte da Silva,
e do noroeste com estrada pública, que foi ava-
liada e vai à praça na quantia de 400\$000 réis.

O produto da arrematação dar-se-á entrada na
Caixa Geral de Depósitos, no prazo de três dias,
e a contribuição de registo será paga por inte-
iro, por conta do arrematante, bem como as des-
pesas de praça.

Pelo presente são citados quaisquer credores
incertos para deduzirem os seus direitos, nos ter-
mos da lei.

Lisboa, 9 de Abril de 1912. — O Escrivão, *Do-
mingos Tarroso*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 1.ª vara
civil, *J. Mota*. (5:528)

19 Pelo juízo de direito da 5.ª vara de Lis-
boa, se faz saber que no dia 4 de Maio próximo,
por doze horas, à porta d'este tribunal, vai à
praça, para ser arrematado pelo maior preço
oferecido sobre a avaliação de 9\$400\$000 réis,
o seguinte prédio penhorado a D. Virginia Bap-
tista Gomes Garcia, na execução hipotecária que
lhe promove José Ribeiro: prédio rústico com
parte urbana, situado na Estrada de Chelas, fre-
guesia de S. Bartolomeu do Beato, desta ci-
dade.

Esta propriedade tem entrada pela referida
Estrada de Chelas, para onde tem os n.ºs 44, 46,
48 e 64.

Pelo presente são citados quaisquer credores
incertos. — O Escrivão, *José Augusto Lial Pena*.
Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito,
Sotomaior. (5:523)

20 Pelo juízo de direito da comarca de Ponte
da Barca, cartório do terceiro officio, correm é-
ditos de trinta dias, a contar da segunda e última
publicação no *Diário do Governo* e no periódico
da localidade, notificando Rosa de Sá, ausente
em parte incerta na cidade do Porto, e Domín-
gos de Sá, ausente em parte incerta, nos Es-
tados Unidos do Brasil, na qualidade de herdeiro
do fiador Domingos José de Barros, da freguesia
de Lavradas desta comarca, para no prazo de
trinta dias posterior ao destes editos, nos termos
do artigo 1641.º do Código Civil, virom distratar
juntamente com os demais herdeiros d'este fia-
dor, com a devedora Maria José, viúva, e o ou-
tro fiador Francisco José de Barros, ambos da
mesma freguesia de Lavradas, o contracto de
usura constante da escritura de 17 de Junho
de 1883, pelo qual a dita Maria José e seu ma-
rido Manuel Luis de Sá, já falecido, se consti-
tuíram devedores à Santa Casa da Misericórdia
e hospital desta vila da quantia de 70\$000 réis,
pagando à referida credora o mesmo capital, ju-
ros de 5 por cento em divida desde 25 de De-
zembro de 1908, registo, manifesto, baixa, custas
e mais despesas legais.

Ponte da Barca, 18 de Abril de 1912. — O Es-
crivão, *Alfredo José Rodrigues*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito,
Sousa. (5:509)

1.ª VARA COMERCIAL DE LISBOA

21 Por este juízo, cartório do escrevão que
está assina, e nos autos de acção especial (clas-
se 2.ª-A), que Luis Simões Marques move a Ne-
mésio Gonçalves, correm editos de trinta dias,
contados da publicação do último anúncio, ci-
tando o réu Nemésio Gonçalves, ausente em
parte incerta, para no prazo de dez dias, que
começará a correr após o dos editos, impugnar,
querendo, a referida acção, em que o autor pede
para ele ser condemnado no pagamento da quan-
tia de 126\$605 réis, proveniente de vinhos que
lhe forneceu e despachou, selos e custas dos au-
tos com procuradoria, nos termos dos artigos 2.º
e 4.º do decreto de 29 de Maio de 1907.

Lisboa, em 19 de Março de 1912. — O Escrivão
do segundo officio, *José Rebelo da Costa e Abreu*.
Verifiquei. — O Juiz da 1.ª vara, *S. Mota*. (5:530)

22 Pelo juízo de direito da 5.ª vara de Lis-
boa se faz saber que nos autos de justificação
avulsa, requerida por D. Alice Mendes de Castro,
casada com Marcelo de São Maurício de Castro,
para se habilitar única e universal herdeira do
seu pai Luis Francisco Mendes e Luisa Maria
Lopes Mendes, aquele falecido em 3 de Novem-
bro de 1911, e está em 5 de Junho de 1905, sendo

ambos naturais da freguesia de Rebordelo, con-
celho de Vinhais, e tendo tido o último domicí-
lio em Lisboa, na Rua dos Sapalores n.º 91, 1.º,
freguesia de Santa Engrácia, correm editos de
trinta dias, citando os interessados incertos para
deduzirem a sua habilitação ou impugnação na
terceira audiência, depois de acusada a presente
citação edital, e declara-se que o prazo começa
a correr no dia em que for publicado o presente
anúncio pela segunda vez no *Diário do Governo*
e noutro jornal, e que as audiências se fazem
neste juízo às terças e sextas feiras, por dez ho-
ras da manhã, no edificio dos tribunais de jus-
tiça, sito na Rua Nova do Almada. — O Escri-
vão do quarto officio, *José Augusto Lial Pena*.
Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Sotomaior*.
(5:524)

23 Pelo presente se anuncia que pretendendo
José Cardoso de Lucena Ferraz, viúvo, que se
averbem a seu favor, na Companhia Geral de Crú-
dito Predial Português, as obrigações prediais
de 4 1/2 por cento n.ºs 45:568 a 45:572, 45:730 e
51:381 a 51:385, que lhe pertenceram por fale-
cimento de sua mulher D. Elvira Torres, que
também assinava D. Elvira Torres de Lucena,
todas as pessoas que se julgarem com direito a
impugnar este averbamento deverão deduzi-lo
dentro de trinta dias, a contar da data d'este
anúncio, perante o governador da mencionada
Companhia, sob pena de não serem depois aten-
didas. (5:526)

24 Pelo juízo de direito da comarca de Fafe,
cartório do escrevão Gouveia, correm editos de
trinta dias, que se começam a contar da data da
segunda publicação d'este anúncio no *Diário do
Governo*, citando os credores Alfredo Nunes de
Carvalho, Lami & Comandita, Nunes de Carva-
lho & C.ª, Sousa & Sabino, José de Oliveira
Meca, estes residentes na cidade de Lisboa; João
Nunes dos Santos, Caiano Antunes & Comandita,
Pereira & Bacelar, Manuel S. Machado, Succes-
sors, Costa Braga & Filhos, Lima Júnior & C.ª,
Bernardino L. Faria, J. Magalhães, Limitada,
Bernardo de S. Dâmaso, Eugénio Sendim, Silva
& Machado, Ribeiro C. Lemos & Comandita, Pi-
mentel & Alves, Succesors, José Borges, Costa
& Moreira, estes da cidade do Porto; Oliveira
Palmares & Comandita, de S. João da Madeira;
Costa, Cerqueira & Comandita, da cidade de
Viana do Castelo, e Areias & Salgado, da cidade
de Guimarães, para assistirem a todos os termos
do inventário de menores a que se procede por
óbito de José Maria da Silveira, casado e mor-
ador, que foi, nesta vila, e em que é inventariante
a viúva D. Margarida Malheiro da Silva Sil-
veira, desta mesma vila, e nele deduzirem os
seus direitos.

Fafe, 18 de Março de 1912. — O Escrivão, *Abi-
lio Leonardo de Gouveia*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito,
Alfredo Vieira. (5:516)

25 Pelo juízo de direito desta comarca, car-
tório do quarto officio a cargo do escrevão abaixo
assinado e inventário orfanológico por óbito de
Remigio Falcão Barreto, que foi do lugar de Gala,
em que é inventariante a viúva Maria do Carmo
Pereira Barreto, afixaram-se editos de trinta dias,
a contar da publicação do segundo e último anún-
cio, citando os credores desconhecidos ou resi-
dentes fora da comarca, para deduzirem, que-
rendo, o seu direito, para vir assistir aos termos
do dito inventário, sem prejuízo do andamento
d'elle.

Figueira da Foz, 17 de Abril de 1912. — O Es-
crivão, *Antonio Augusto de Andrade Barbosa*.
Verifiquei. — *Pereira Machado*. (5:518)

CITAÇÃO-EDITAL

26 Pelo juízo comercial da comarca de Vagos
e cartório do escrevão do segundo officio, Moraes,
e nos autos de acção comercial em que é autor
José Moreira da Silva Mendes, casado, proprie-
tário, de Mira, e réu Manuel da Cruz Fazendei-
ro, viúvo, de maior idade, da mesma vila de Mira,
como representante de João da Cruz Fazendeiro,
na qual o autor lhe pede o acciona pela quantia
de 55\$250 réis, de que este era o aceitante de
letras e por virtude de resto de quantia que de-
via receber no processo de falência requerida
pelo réu, correm editos de sessenta dias, a con-
tar da segunda e última publicação d'este no *Diá-
rio do Governo*, citando aquele Manuel da Cruz
Fazendeiro, na qualidade de representante de
João da Cruz Fazendeiro, ausente em parte in-
certa nos Estados Unidos do Brasil, para assistir
a todos os termos até final dos mencionados au-
tos e para na segunda audiência, passado que
seja aquele prazo, vir acurar a citação, e aí con-
fessar a acção e obrigação de pagamento, ou não
comparecendo, se seguirem os termos ultteriores
e comparecendo e negando a obrigação de paga-
mento, se lhe marcou o prazo de três audiências
para a contestação, sob pena de revelia. As au-
diências neste juízo comercial fazem-se às segun-
das e quintas feiras de cada semana, não sendo
dias feriados e sempre pelas onze horas, no tri-
bunal, sito na Praça da República desta vila.

Vagos, 18 de Abril de 1912. — O Escrivão, *Luis
dos Santos Moraes Sarmento*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz Presidente,
Libertador de Azevedo. (5:515)

27 Pelo juízo de direito da 2.ª vara civil de
Lisboa, cartório de H. Braga, e nos autos cíveis
de justificação avulsa para habilitação deduzida
por Adelaide da Conceição Nunes, solteira, maior,
comerciante, moradora na Rua da Graça n.º 82
e 84, Rafael José Nunes Henriques, solteiro,
maior, comerciante, morador na Calçada da Gra-
ça, n.º 4, loja; João dos Santos Nunes, solteiro,
maior, comerciante, morador no Mercado de Santa
Clara, n.ºs 46 e 47, loja; Maria Nunes Henriques,
solteira, maior, doméstica, Rua dos Cavaleiros,
105, último andar; Jacob Nunes Henriques, sol-
teiro, maior, empregado no comércio, Rua do Tu-
bal, 91, rés-do-chão; Manuel Nunes Henriques,
maior, solteiro, colchoeiro, Rua da Graça, 82 e
84; Francisco Nunes Henriques, colchoeiro, ca-

de revelia, os interessados Nicolau da Costa e mulher Ermínia Pereira das Neves e José de Sousa, casado, ausentes em parte incerta, sob pena de revelia. — O Escriptor, José Pedro de Sousa.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz Municipal, Ernesto Nunes Lobo. (5:535)

51. Pelo juízo de direito da comarca de Setúbal e cartório do terceiro officio, a requerimento de Francisco António Pinto, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do anúncio, citando os ausentes em parte incerta Maria José, como herdeira usufrutuária de Constantino Rodrigues de Deus, e os filhos d'este, José Rodrigues de Deus, Manuel Rodrigues de Deus e Afonso Rodrigues de Deus, ou quem legitimamente os representar, e bem assim quaisquer credores incertos que se julguem com direito à quantia de 547\$416 réis, que se acha consignada na Caixa Geral de Depósitos, e que é o resto do crédito de 2:000\$000 réis que foi mutuado pelo referido Constantino Rodrigues de Deus sobre hipoteca duma casa na Praça de Bogaça, n.º 104, 105 e 106, freguesia de S. Julião desta cidade, e que pertence à herança aberta e ainda *pro indiviso* por óbito da mulher do requerente, para impugnarem o aludido depósito, se quiserem, nos termos dos artigos 630.º e 631 do Código do Processo Civil, sob pena de reverter para o mesmo depósito os direitos de quem ao recebimento daquela quantia tiver direito e ordenar-se a final o cancelamento do registro da mencionada hipoteca.

As citações serão acusadas na segunda audiência posterior ao prazo dos editos; e as audiências fazem-se às dez horas da manhã de todas as segundas e quintas feiras, não sendo dias feriados, no edificio do tribunal, situado na Praça de Quevedo, desta cidade.

Setúbal, 16 de Abril de 1912. — O Escriptor, Eriberto Tomás da Silva.

Verifiquei. — O Juiz de Direito substituto, J. Rocha Pinto. (5:553)

CITAÇÃO EDITAL

52. No juízo de direito da 3.ª vara civil desta comarca, cartório do escriptor abaixo assinado, nos autos de execução de sentença movida por Antero Augusto da Silva, desta cidade, contra António de Abreu Guimarães, ausente em parte incerta no Brasil, e mulher Amélia Rosa de Abreu, da Travessa da Rua da Rainha, desta mesma cidade, correm editos de trinta dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando o executado marido, para ver prosseguir os termos da execução até final, sob pena de revelia.

Pôrto, 30 de Março de 1912. — O Escriptor do primeiro officio, Francisco Pereira Alves Coimbra.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 3.ª vara civil, Carlos Pinto. (5:543)

53. Pelo juízo de direito da 1.ª vara civil de Lisboa, cartório do escriptor Kemp Serrão, se processam uns autos de justificação avulsa para habilitação de herança, em que são justificados: D. Maria Eugénia de Castro Oliveira, viúva, e D. Teresa Tavares de Oliveira Santos Lima, casada com Alvaro dos Santos Lima, moradores nesta cidade, por cujos autos estes pretendem habilitar-se como únicos e universais herdeiros de seu falecido marido e tio, Joaquim Jerónimo de Oliveira, natural da freguesia de Lagarinhos, concelho e comarca de Gouveia e falecido nesta cidade de Lisboa, na casa de sua residência na Rua Barata Salgueiro n.º 27, freguesia do Coração de Jesus, no dia 7 de Fevereiro de 1911, sem descendentes nem ascendentes vivos, e com testamento em que instituiu a primeira justificante sua esposa e a segunda sua sobrinha, como únicas herdeiras do remanescente da sua herança na proporção indicada no dito testamento.

E pelo presente correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, citando quaisquer interessados incertos que se julguem com direito a impugnar a pretendida habilitação, para na segunda audiência deste juízo, posterior ao prazo dos editos, verem acusar a citação e não assinar-se-lhes o prazo legal para contestarem, querendo, pena de revelia.

As audiências neste juízo fazem-se às terças e sextas feiras de cada semana, ou nos dias immediatos, se algum daqueles for feriado, pelas dez horas da manhã, no tribunal da Boa Hora, sito na Rua Nova do Almada, desta cidade.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 2.ª vara, servindo pelo da 1.ª, Nunes da Silva. (5:551)

54. Pelo Tribunal do Comércio da comarca de Estarreja, cartório do escriptor Ferraz, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo anúncio no *Diário do Governo*, citando o réu Albino da Costa, casado com Rosalina de Jesus Caravela, de Pardelhas, da freguesia de Murtosa, para que findo o prazo dos editos, nos dez dias immediatos, impugnar o pedido de 100\$000 réis feito por Manuel Nunes de Matos e mulher Rosalina de Jesus, do Monte de Baixo de Pardelhas, na acção que estes lhe movem, assim como a sua mulher e outros, na qual alegam:

Que em 1903, achando-se o autor marido no Brasil, emprestara a autora mulher a quantia de 100\$000 réis a Manuel Francisco dos Santos Vigário e mulher Rosária Maria Caravela, comerciantes, do lugar do Monte de Baixo, para arranjos do seu negocio;

Que esta dívida várias vezes a confessaram os referidos Santos Vigário e mulher, e ela foi contraída em benefício do casal comum;

Que ao tempo em que contrairam a dívida aqueles indivíduos eram casados ambos em segundas núpcias, das quais não tiveram filhos, mas também ambos os tiveram das primeiras;

Que em 1906 faleceu o Manuel Francisco dos Santos Vigário, sendo seus únicos herdeiros os três filhos que lhe ficaram das suas primeiras núpcias Maria Joana dos Santos Vigário, viúva, José dos Santos Vigário, viúvo, e Francisco dos Santos Vigário, casado com Isabel da Conceição dos Santos Vigário;

Que em 1908 finou-se a Rosária Caravela, sendo os dois filhos do seu primeiro matrimonio Domingos José Vieira casado com Maria Joana da Costa, e Rosalina de Jesus Caravela, casada com Albino da Costa, os seus únicos herdeiros;

Que tanto por óbito de Manuel Francisco dos Santos Vigário, como por morte de Rosária Maria Caravela, fizeram os respectivos interessados as suas partilhas em auto público, mas nem em umas nem em outras se fez menção da dívida em questão que ainda não está paga e nem o pagamento em direito se presume;

Que os réus são os responsáveis pelo pagamento dela em proporção da parte que lhes coube na herança dos originários devedores.

Que tanto os primitivos devedores como os réus, por mais duma vez confessaram a dívida em questão.

E que as partes são as próprias e legítimas na acção.

Estarreja, 14 de Março de 1912. — O Escriptor, Eduardo Ferraz de Abreu.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz Presidente do Tribunal do Comércio, L. do Vale Júnior. (5:547)

CITAÇÃO EDITAL

55. Pelo juízo de direito da 3.ª vara civil desta comarca do Pôrto, cartório do escriptor que este assina, correm seus legais termos uns autos de justificação avulsa requerida por Olivia Rosa de Jesus, solteira, maior, moradora na Rua da Boa Vista, desta cidade, a qual pretende, com audiência do Ministério Público e citação edital dos interessados incertos, habilitar-se como única herdeira de D. Maria Teixeira Ferreira Marques, viúva de António Ferreira Marques, falecida no dia 18 de Janeiro do corrente ano de 1912, na Rua da Boa Vista n.º 526, desta cidade, sem deixar ascendentes nem descendentes, mas com testamento, em que instituiu a justificante por única herdeira do remanescente da sua herança, na qual se compreende o usufruto do prédio onde faleceu a justificada, na referida Rua da Boa Vista n.º 526, e bem assim os seguintes papéis de crédito, que a justificante pretende que sejam averbados em seu nome:

Duas obrigações prediais nominativas da Companhia Geral de Crédito Predial Português, do juro de 5 por cento, do valor nominal de 90\$000 réis cada uma, com os n.ºs 93:820 e 97:019.

Dois títulos de 10 obrigações cada um, da mesma Companhia e juro, do valor nominal de 90\$000 réis cada um, com os n.ºs 63:081 a 63:090 e 64:241 a 64:250.

Uma obrigação distrital, nominativa, da mesma Companhia e juro, do valor nominal de 90\$000 réis, com o n.º 43:382.

Um título de cinco obrigações distritais, nominativas, do valor nominal de 450\$000 réis, com os n.ºs 47:421 a 47:425.

Trinta e cinco obrigações da Cidade de Lisboa (Câmara Municipal) do empréstimo de 1881, do valor nominal de 90\$000 réis cada uma, com os n.ºs 2:692 a 2:696, 2:698 a 2:701, 2:704 a 2:708, 3:174 a 3:178, 3:806, 3:808 a 3:810, 3:823, 3:824, 4:312, 4:313, 4:406 a 4:409, 4:415, 4:416, 1:854 e 2:588.

Novo títulos de cinco obrigações da mesma Câmara, do valor nominal de 450\$000 réis cada um, com os n.ºs 1:949 a 1:957.

Vinte e uma acções da Rial Companhia Vinícola do Norte de Portugal, do valor nominal de 100\$000 réis cada uma, com os n.ºs 2:587 a 2:607.

Quatro acções do Banco Lusitano, do valor nominal de 100\$000 réis cada uma, com os n.ºs 847 a 850.

Cento e quarenta e três obrigações da Câmara Municipal do Pôrto, do empréstimo de 1889, do valor nominal de 90\$000 réis cada uma, com os n.ºs 1:202 a 1:210, 5:610 a 5:726, 5:728, 5:729, 5:731 a 5:741, 25:761, 26:101, 26:102 e 28:994.

E nos mesmos autos correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do presente anúncio, a citar todas as pessoas incertas que se julguem com direito à referida herança, para na segunda audiência ordinária, posterior ao fim do prazo dos editos, verem acusar esta citação e marcar-se-lhes o prazo de três audiências para deduzirem a sua habilitação e opposição.

As audiências neste juízo fazem-se todas as terças e sextas feiras de cada semana, por dez horas da manhã, no tribunal judicial civil, sito à Rua de S. João Novo, desta cidade, não sendo dia feriado, porque sendo-o se effectuam no dia seguinte, à mesma hora e local.

Pôrto, 15 de Abril de 1912. — O Escriptor do terceiro officio da 2.ª vara, Rodrigo Evaristo Pereira da Fonseca.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Aires Garrido. (5:545)

JUIZO DE DIREITO DO 1.º DISTRITO CRIMINAL DO PORTO

Editos de dez dias

56. Por este juízo de direito do 1.º distrito criminal da comarca do Pôrto, cartório do escriptor do segundo officio Valeriano Pereira de Carvalho, correm editos de dez dias para citação dos réus Damião Augusto da Cunha, solteiro, empregado comercial; Manuel José Ferreira Marques ou Manuel Ferreira Marques, solteiro, ourives; António Augusto Moreira, casado, condutor n.º 117 da Companhia Carris; António José de Sousa, casado, artilheiro da armada e ordenança da capitania do pôrto; António Marques Pinheiro ou António Pinheiro Marques ou ainda Antonio Martins Marques, casado, armador, de Campanhã; Eduardo Dias Coelho, sacristão na igreja de S. Nicolau; Joaquim de Barros, casado, serralleiro; Joaquim Torquato Alvares Ribeiro, engenheiro; Domingos Joaquim Ferreira ou Domingos da Maria Moça; António Ferraz de Moura «o Moreiras», casado, lavrador; Joaquim dos Santos Barbosa, casado, ourives; Manuel José Ferreira Guimarães «o Toneladas», comerciante, da Rua de Mouzinho da Silveira; Alfredo José Pereira, serralleiro, da Rua do Bomjardim, viela da Sampaia ou de Liceiras; e Jacinto Duarte Dias de Sousa, todos desta ci-

dade, actualmente ausentes em parte incerta, nos termos e para os fins do § 1.º do artigo 14.º da lei de 23 de Outubro de 1911, prazo que será contado desde a publicação do segundo e último anúncio no *Diário do Governo*, sob pena de correr o processo à revelia, a fim de assistirem aos termos do processo cruce que lhes move o Ministério Público, bem como a outros presos, no qual foi dada a querrela e despacho de pronúncia que seguem:

Querrela

Consta dos autos que, na noite de 29 para 30 de Setembro de 1911, houve na cidade do Pôrto um movimento revolucionário tendente a restabelecer a forma de governo monárquica, destruindo a forma republicana de governo. Dêsse movimento foram autores os indivíduos contra os quais querrela, os quais tinham estabelecido o plano de marchar sobre a Serra do Pilar, assaltar o quartel de artilharia, marchando depois sobre o Pôrto, onde proclamariam a monarquia, contando para isso com grande quantidade de armas e munições que por alguns dos réus foram preparadas como adjante se esplanará. Praticaram assim todos os réus o crime previsto e punido pelo n.º 1.º do artigo 2.º do decreto de 28 de Dezembro de 1910, com relação ao artigo 170.º do Código Penal vigente, pelo que contra eles dou querrela articulada para nos termos legais servir de libelo. Provará, assim, o Ministério Público:

1.º Que na noite de 29 para 30 de Setembro de 1911 se juntaram em Vila Nova de Gaia e na Serra do Pilar vários indivíduos, e entre estes grande número de empregados da Companhia Carris de Ferro do Pôrto, sendo certo porém que entre estes alguns houve que ali foram por terem sido iludidos dizendo-se-lhes que se tratava duma reunião de empregados daquela Companhia, com o fim de conseguir melhoria de situação. O objectivo da reunião era, como se disse, o de restabelecer a forma de governo monárquica.

2.º Que todos os indivíduos que tomaram parte no movimento, tinham, para se reconhecerem, um santo e senha que eram: «sejam os estejamos com Deus» e «com Deus estamos ou com Deus estaremos».

3.º Que Luís de Noronha e Távora, casado, proprietário, preso no Alto do Duque, como era um adversário das instituições vigentes e que por mais duma vez manifestara a sua aversão ao regime republicano, tendo já, por suspeitas, sido preso antes do dia 29, com o fim de tomar parte no movimento revolucionário, dirigiu-se para a serra pelo taboleiro inferior da Ponte de D. Luís, pelas vinte e duas horas, dizendo nessa ocasião: «a sarrabulhada deve estar boa» (sic), frase esta que, pelo que dos autos consta, é de concluir que se referia ao movimento que daí a pouco rebentou. Este réu ao regressar do Pôrto, depois de fracassado o movimento, pelo taboleiro superior da ponte, foi preso, sendo-lhe encontradas dez ou doze senhas tendo escritas as frases: «estejamos com Deus» e «com Deus estaremos», senhas estas em que se não fez exame directo por se terem extraviado, o que não é de admirar, atenta a aglomeração de serviço que houve nesse dia, sendo certo que tal exame foi suprido por prova testemunhal como é de lei.

4.º Que Damião Augusto da Cunha, solteiro, menor, empregado comercial, preso no Alto do Duque, depois de ter ouvido os boatos de que Paiva Couceiro entrava nessa noite, e tendo ele próprio dito que a monarquia já estava implantada em Chaves, dirigiu-se para Vila Nova de Gaia, e dali regressou depois de dominado o movimento, sendo preso na Ponte e apreendendo-se-lhe nesse acto dois cartuchos com dinamite.

5.º Que Albino Carneiro da Silva Pinto, casado, condutor n.º 120 da Companhia Carris, actualmente preso no Alto do Duque, tomou parte no movimento, tendo estado na Serra do Pilar e na Quinta do Casão com outros indivíduos que se propunham, como ele, atacar o quartel de artilharia, conduzindo para ali outras pessoas a quem pagou o transporte, animando os que na serra encontrava com receios, dizendo a uns que tudo ia bem, que Paiva Couceiro entrara e que tinham ali muitas munições, e a outros ameaçando-os de que se fugissem isso se lhes seria fatal. Na ocasião em que foi preso encontrou-se-lhe uma arma de fogo e duas caixas de balas.

6.º Que Manuel Ferreira Marques ou Manuel José Ferreira Marques, solteiro, ourives, preso no Alto do Duque, também, com o mesmo fim criminoso, esteve na Serra do Pilar, para onde foi com o réu Adegas (ao qual se refere o artigo 8.º) que não conhecia, já depois de ter ouvido dizer que nessa noite rebentaria a revolução e de ter notado na ponte um movimento desusado. Ao ser preso foi-lhe encontrada uma bandeira azul e branca que trazia escondida.

7.º Que Joaquim Morais ou Joaquim Rodrigues «o Ritinha», casado, carpinteiro, preso no Alto do Duque, tomou parte importante no movimento revolucionário, preparando-o e executando-o. Aliciou vários indivíduos para o mesmo fim; era chefe de grupo, sabia antecipadamente que a revolução rebentaria no dia 29, prometia empregos se ela vingasse, animava os recuos com afirmação de que havia chefes poderosos e regimentos comprados, e no dia 29 antes de ir para Gaia avisou e mandou avisar várias pessoas do facto, tendo dito que na noite da revolução seria morto o coronel Luz. Preso, foi-lhe encontrada uma relação de nomes, que, pelo que dos autos consta, é de presumir que fossem de aliciados.

8.º Que António Rodrigues Adegas Júnior, solteiro, empregado comercial e condutor n.º 19 da Companhia Carris, preso no Alto do Duque, com o mesmo fim e na companhia do réu Marques (ao qual se refere o artigo 6.º), apesar de, como diz não o conhecer, esteve na Serra do Pilar, por pertencer ao grupo do réu José de Barros (ao qual se refere o artigo 10.º), para o qual aliciou outras pessoas, e ao ser preso foi-lhe apreendida uma navalha aberta e uma bandeira azul e branca.

9.º Que Pompeu Alves de Sousa, casado, serralleiro, de S. Cosme de Gondomar, preso no Alto

do Duque, também como o mesmo fim, esteve na Serra do Pilar, tendo sido preso no campo de manobras quando tentava saltar o muro do quartel.

10.º Que José de Barros, viúvo, comerciante, e ex-empregado superior da Companhia Carris, preso no Alto do Duque, é o chefe principal do movimento a que se refere este processo, para o qual muito concorreu a influência que exercia sobre uma grande parte do pessoal da Companhia Carris. Não obstante este réu ter declarado por mais duma vez neste processo, que à data do movimento, havia dois meses que só saía de casa de dia e com senhoras e crianças de sua família, a verdade é que ele foi visto nessa época em Santigães, Cerveira e outros lugares, onde ia buscar armamento e munições para a revolução. Era chefe de grupo que se propunha assaltar o quartel e a ele deviam ser entregues as armas e mais objectos que foram conduzidos em barco para Quebrantões. Em casa deste réu se efectuaram constantes reuniões de conspiradores, dali saiu o armamento para o movimento, e no quintal de sua casa foram encontrados escondidos sessenta e quatro cartuchos de dinamite, duas caixas de balas, vários documentos com nomes, alfanges, fulminantes, rastilho, bandeiras e mastros, tendo desaparecido, no dia da revolução, outras armas que por ordem do réu tinham sido escondidas em local diverso.

11.º Que os réus Francisco Ferreira da Silva Paranhos, casado, condutor n.º 35 da Companhia Carris e Alvaro Monteiro Guimarães, solteiro, condutor 189, ambos presos no Alto do Duque, com as mesmas intenções foram para Vila Nova de Gaia, tendo estado na Serra do Pilar com outros indivíduos e retirado quando se viram na impossibilidade de fazer vingar o seu intento. A cada um destes réus foi apreendido um alfange no acto da captura.

12.º Que os réus Alfredo Teixeira da Costa «o Peniche», casado, empregado comercial, Jacinto Duarte Dias de Sousa, Joaquim de Barros, casado, serralleiro, Cândido Pinto da Silva Monteiro ou Cândido da Silva Monteiro, casado, empregado público e Joaquim Torcato Alvares Ribeiro, engenheiro, este ausente em parte incerta e os restantes presos no Alto do Duque, eram frequentadores das reuniões criminosas e preparatórias da revolução, que era costume haver em casa de José de Barros (ao qual se refere o artigo 10.º) e repetidas vezes foram a Santigães, Cerveira e outros lugares, distribuindo ali armamento e conduzindo outro para o Pôrto. Essas viagens eram feitas algumas vezes em automóvel e generosamente pagas aos alagadores.

13.º Que o referido réu Peniche que andava em viagem comercial, a interrompeu e esteve no Pôrto na noite do movimento, sendo este réu quem pagou 80\$000 réis por uma viagem de automóvel que fez a Cerveira, quando ali foi com os companheiros para trazerem armas.

14.º Que o referido réu Jacinto tem ainda contra si factos que vão relatados no artigo 40.º

15.º Que o referido réu Joaquim de Barros gratificou com 30\$000 réis um *chauffeur* que o conduziu, como se disse no artigo 12.º, não obstante o aluguer nesse dia ter sido pago por réis 80\$000, sendo de salientar que este réu, apesar de ter poucos meios de fortuna, trazia a carteira, nessa época, tam provida de notas que este facto foi notado. Contra este réu há ainda as circunstâncias que vão indicadas no artigo 42.º

16.º Que o referido réu Cândido, depois de ter fracassado o movimento, abandonou o seu empregado e, separando-se da família, deixou a sua casa escondendo-se numa água furtada, sem conforto algum, e querendo, por meio de cartas, fazer acreditar que se ausentara do país. Este réu distribuiu manifestos revolucionários.

17.º Que o referido réu Torquato, duma das vezes que foi de automóvel para trazer armamento, pagou 80\$000 réis por o serviço dum dia, dando ainda a gratificação de 5\$000 réis. Este réu, que após o insucesso fugiu em trem e disfarçado de mulher, distribuiu armamento.

18.º Que o réu Joaquim da Rocha, casado, condutor 150 da Companhia Carris, preso no Alto do Duque, esteve também, com o mesmo fim, na serra, pois pertencia ao grupo do José de Barros; sabia, e assim o declarou, que debaixo da ponte havia armamento e, tendo sido preso na noite do movimento em companhia do réu Assunção (ao qual se refere o artigo 19.º), foi-lhe apreendida uma pistola. Este réu quando foi preso, tomando por camaradas os que o iam prender, deu-lhes a senha monárquica e perguntou-lhes por o José de Barros.

19.º Que o réu Joaquim Maria de Assunção, casado, revisor da Companhia Carris, e preso no Alto do Duque, que foi, uma noite, o companheiro do réu Rocha (ao qual se refere o artigo 18.º) e com quem foi preso, pertencia também ao grupo do já referido José de Barros, tendo, com o mesmo fim, andado na Serra. Na ocasião em que foi preso, com a senha monárquica, e, revistado, encontrou-se-lhe um revólver. Era público que este réu tinha a promessa de ser feito official do exército se o movimento vingasse.

20.º Que o réu António Guedes Pinto «o Cedeira», solteiro, menor, empregado comercial, preso no Alto do Duque, esteve na Serra do Pilar, com o mesmo fim criminoso, sendo-lhe apreendida, ao ser preso, uma bomba de dinamite.

21.º Que o réu António Augusto Moreira, casado, condutor 117 da Companhia Carris, ausente em parte incerta, também com o mesmo fim, de assaltar o quartel de artilharia, esteve na Serra, tendo convidado, para se juntarem ali, vários empregados da mesma Companhia, iludindo-os quanto ao fim da reunião. A este réu, que aliciou alguns indivíduos para entrarem no movimento, foi apreendida, quando o prenderam, uma pistola e balas. Acresce que este réu fugiu depois de preso.

22.º Que o réu José Rodrigues Ventura, casado, condutor 199 da Companhia Carris, preso no Alto do Duque, não obstante ter declarado, nos autos, que na noite de 29 de Setembro não saiu de casa nem da cama, por estar doente, esteve também e com o mesmo fim, na Serra, tendo atraído ali, com o fim de os fazer tomar

parte no movimento alguns camaradas seus a quem iludira, dizendo que se tratava duma reunião do pessoal da Companhia para se conseguir melhoria de situação. Este réu, que aliciou outras pessoas, não só para o movimento de 29 como para ir para Espanha, andou avisando vários indivíduos, do dia fixado para o movimento, ensinando a senha e dizendo que havia armamento bastante.

23.º Que o réu António Augusto Grilo Minhava, casado, negociante, preso no Alto do Duque, tendo sido prevenido pelo réu Ventura (ao qual se refere o artigo 22.º), de que o movimento reventaria na noite de 29, avisou disso outros indivíduos com quem contava, e dirigiu-se uma noite para a Serra, onde este armado, e com o fim, por ele declarado, de assaltar o quartel.

24.º Que o réu Joaquim Barbosa de Magalhães, casado, guarda-freio n.º 88, da Companhia Carris, preso no Alto do Duque, também com o mesmo fim esteve, nessa noite, na Serra, em companhia doutros conspiradores e, entre eles, os réus Ventura e Moreira (aos quais se referem os artigos 21.º e 22.º), sendo certo que, já antes, este réu quisera aliciar gente para ir para o serviço de Paiva Couceiro.

25.º Que o réu José Leite, actualmente preso no Alto do Duque, também e com o mesmo fim, esteve na Serra do Pilar nessa noite, sendo-lhe encontrada, quando o prenderam, uma bandeira monárquica que trazia escondida.

26.º Que o réu António José de Sousa, casado, artilheiro da armada e ordenança da capitania do porto, actualmente preso, teve conferências com vários indivíduos envolvidos no movimento, antes deste rebentar, tomou parte nele, segundo ele próprio confessou, declarou-se pronto a comandar a artilharia, esboçando até um plano de utilização das peças e, ao ser avisado da data fixada para a revolução, perguntou se havia bombas, acrescentando: «Se as não tendes, estamos mal». Contra este réu há ainda as provas constantes do artigo 45.º

27.º Que o réu Eduardo Dias Coelho, sacristão de S. Nicolau, preso no Alto do Duque, tomou também parte no movimento, era um dos frequentadores das reuniões preparatórias que houve em casa do réu Minhava (ao qual se refere o artigo 23.º), aliciou para ele algumas pessoas, tinha um grupo pronto para — segundo dizia — restaurar a monarquia, e mandou fazer nesse mês de Setembro bandeiras monárquicas.

28.º Que o réu António Pinheiro Marques, António Marques Pinheiro ou Antonio Martins Marques, casado, armador, de Campanhã, ausente em parte incerta, foi um dos chefes do movimento, e foi preso nessa noite junto ao pé da Ponte Maria Pia, estabelecendo-se tiropeio entre ele e os captores, do que resultou ficar ferido. Que um dos frequentadores das faladas reuniões em casa do réu José de Barros (ao qual se refere o artigo 10.º), e numa delas foi visto a carregar pistolas. Ao ser preso foi-lhe apreendida uma pistola, duas caixas de balas e vários papéis com nomes, e um tendo escrita a senha monárquica. Este réu, estando em tratamento no hospital, conseguiu evadir-se. Contra este réu há ainda o que consta do artigo 30.º

Mais se provará:

29.º Que, conforme consta do apenso n.º 4, na mesma noite de 29 para 30 de Setembro, e com o mesmo fim de restabelecer a forma de governo monárquica, destruindo a forma republicana de Governo, se reuniram na Ribeira do Abade vários indivíduos de Gondomar, os quais se propunham atravessar o rio (o que alguns fizeram), a fim de se reunirem aos que estavam em Vila Nova de Gaia, e com estes assaltarem o quartel de artilharia, marchando todos sobre o Porto, tendo sido convocados para esse fim por algum dos querelados, havendo, entre estes, fornecedores de armas e munições.

30.º Que o réu António Pinheiro Marques — já referido no artigo 28.º — foi também um dos principais chefes e instigadores deste movimento, tendo fornecido armamento, conservando escondidas, segundo declarou, 50 espingardas, e atravessando o rio no barco, quando neste iam as armas e munições, com o fim referido no artigo 29.º

31.º Que o réu Domingos Joaquim Ferreira ou Domingos da Maria Moça, ausente em parte incerta, que foi outro dos principais chefes e instigadores desta parte do movimento, foi quem conduziu o barco à Ribeira do Abade, e ali encarregou remadores de o conduzir à outra margem; aliciou gente para a revolução, quer directamente, quer conduzindo algumas pessoas às reuniões, que para esse fim havia numa casa do Areinho, o que tudo fazia de acordo com o referido réu Pinheiro (ao qual se referem os artigos 28.º e 30.º);

32.º Que o réu Joaquim Marques Pinheiro, armador, de Campanhã, ausente em parte incerta, forneceu armamento, aliciou alguns indivíduos, atravessou o rio no barco, e na ocasião em que este levava armas e munições.

Este réu, após o movimento, desapareceu de casa, e tendo sido encontrado mais tarde, embuçado, foi reconhecido, e fugiu quando tentavam prendê-lo, disparando contra os que o queriam capturar.

33.º Que o réu António Ferraz de Moura, «o Moreira», casado, lavrador, preso no Alto do Duque, foi quem, na noite do movimento, foi chamar os barqueiros para tripularem o barco que conduziu os conspiradores e armamento, iludindo-os, pois pediu-lhes que fossem com ele, como foram, à Ribeira do Abade, dizendo que era para um enterro. Este réu foi um dos principais aliciadores para esta parte do movimento.

34.º Que o réu José Duarte, solteiro, sacristão, preso no Alto do Duque, teve várias conferências preparatórias com o réu Piloto (ao qual se refere o artigo 35.º), acompanhou este na referida noite, aliciou gente para o movimento, e passou, com o fim referido, no barco com armamento, trazendo até casa, como confessou, uma caixa de balas.

35.º Que o réu José da Silva Couto, «o Piloto», casado, professor, preso no Alto do Duque, atravessou, com o mesmo fim, o rio na ocasião em

que o barco levava armas e munições, e tão bem sabia o que ia no barco, que avisou outros passageiros de que tivessem cuidado, porque «iam carregadas» (sic).

Este réu esteve depois, e ainda nessa noite, na Serra do Pilar, retirando-se depois do movimento ter fracassado.

36.º Que o réu Joaquim dos Santos Barbosa, casado, ourives, preso no Alto do Duque, com o mesmo fim, atravessou o rio no barco, quando neste iam as armas e munições, sabia da existência de armamento para o movimento, chegando até a oferecer algumas armas, e, contando que a revolução triunfasse, disse «que o S. Pedro já se não fazia com a República».

37.º Que os réus Manuel Martins das Neves, solteiro, serralleiro, Manuel Ferreira da Cruz, solteiro, ourives, José Pinto de Oliveira, solteiro, mineiro, e Aniceto Gonçalves, casado, ourives, todos presos no Alto do Duque, também atravessaram o rio para Gaia, para tomarem parte no movimento que conheciam.

Provar-se há ainda:

38.º Que conforme consta do apenso n.º 5, na mesma noite de 29 para 30 de Setembro, com o fim já referido de estabelecer a forma de governo monárquica, destruindo a forma republicana de governo, foram conduzidos para Quebrantões caixotes com alfanges, pés de cabra e outros objectos, conforme consta da relação a fl. 88, o que tudo era destinado a ser distribuído pelos vários indivíduos, que como já fica dito se reuniram em Gaia.

39.º Que o réu Manuel José Ferreira Guimarães «o Toneladas», comerciante, residente que era na Rua Mousinho da Silveira e actualmente em parte incerta, foi quem vendeu tais objectos, sabendo bem o fim a que se destinam, pois que este réu reunia em sua casa vários indivíduos tidos como adversos às instituições vigentes e entre estes alguns querelados, e ele próprio distribuiu armas, aumentando-se logo depois de ter fracassado o movimento.

40.º Que os alfanges foram comprados pelo réu Jacinto (ao qual já nos referimos nos artigos 12.º e 14.º), tendo este dado na ocasião da compra, o suposto nome de Fernando Pimentel, ordenado a remoção dos caixotes que continham esses objectos, da loja do réu «Toneladas» para a serrallaria do réu Pereira (ao qual se refere o artigo 41.º), a fim de serem entregues no Cais de Guindais aos réus Abel e Amadeu (aos quais se refere o artigo 43.º), e pago ao carreteiro que os conduziu a quantia de 800 réis.

41.º Que o réu Alfredo José Pereira, serralleiro, residente que era na Rua do Bom Jardim, vila do Sampaio ou das Liceiras, ausente em parte incerta, foi quem comprou também alguns dos objectos constantes da relação de fl. 88, quem mandou fazer estes caixotes, mandando até alguma ferramenta para medida, e dizendo, umas vezes que era para mandar para a África e outras que era para os bombeiros. Este réu, que ajudou a encaixotar tudo para ser, como foi, conduzido para o Cais de Guindais, fez também na sua oficina alguma da ferramenta encontrada, picaretas, machados, pés de cabra e foi também na sua oficina e com ordens suas; que os alfanges foram afiados e postos correias de anta nos punhos, serviço este que foi feito pelo réu Joaquim de Barros (ao qual se refere o artigo 42.º) Logo após o movimento este réu Pereira ausentou-se para parte incerta.

42.º Que o réu Joaquim de Barros (ao qual se referem os artigos 12.º, 15.º e 41.º), foi quem na oficina do réu Pereira (ao qual se refere o artigo 41.º), trabalhou durante alguns dias, sendo o seu único serviço afiar os alfanges e por-lhes nos punhos correias de anta (sendo esses alfanges os que foram apreendidos em parte), ajudando depois a encaixotar tudo.

43.º Que os réus Abel Martins Pinto, casado, despachante oficial da Alfândega do Porto e Amadeu Martins Pinto, solteiro, empregado comercial, ambos presos no Alto do Duque, tomaram parte no movimento e por sua ordem foi alugada uma barca por 400 réis diários e chamados os barqueiros a fim de conduzirem a barca com os caixotes em que ia o armamento e ferramentas para os conspiradores do Cais de Guindais para a ligueta de Quebrantões, sendo os próprios réus que, com um zelo digno de nota, fiscalizaram o embarque e acondicionamento. Como os barqueiros quisessem ir ceiar, antes de embarcar os réus não o permitiram alegando terem muita pressa e generosamente deram aos barqueiros dinheiro para poderem comer em Quebrantões, dizendo-lhes que os caixotes continham maquinismos para a fábrica de sulfureto, não lhes dando porém qualquer nota indicativa do que levavam e do destinatário, antes dizendo-lhes que em Quebrantões apareceria gente para descarregar tudo, o que de facto sucedeu, pois apareceu um grupo de conspiradores, como se refere no artigo. Na ocasião do embarque o réu Abel, cuidadosamente perguntou aos barqueiros: «Tem a certeza de que é essa a mercadoria», e não satisfeito ainda com a resposta afirmativa que estes lhe deram, repetiu a mesma pergunta ao arrais Augusto, recebendo idêntica resposta. Como se verá no artigo seguinte não parou aqui o zelo que os irmãos Pinto desenvolveram na condução e acondicionamento dos caixotes e toda esta actividade apenas pode considerar-se excessiva pela que tem desenvolvido após a prisão.

44.º Que Jaime Correia da Costa Júnior, solteiro, empregado comercial, preso no Alto do Duque, depois de ter largado do Cais de Guindais o barco com o armamento, apareceu esbaforido (sic) e em cabelo no cais, instando porque lhe chamassem um barqueiro determinado e lhe alugassem um barco, e como lhe dissessem que não estava esse barqueiro, retirou-se, voltando depois ainda mais esbaforido (sic) para alugar um caíque, mandando chamar, por indicação do réu Amadeu, segundo disse, o barqueiro Caleira.

Apontado o caíque, foi nele o barqueiro Caleira, e os réus Abel e Amadeu (aos quais se refere o artigo anterior) e o Jaime dirigindo-se directamente a Quebrantões e ao local em que estava a barca com os já referidos caixotes, falando com um dos tripulantes da barca.

Como nessa ocasião fossem vistos uns alfanges na barca, o réu Abel disse que eles eram destinados aos conspiradores.

O caíque regressou a terra com os mesmos passageiros e ao desembarcarem, o réu Jaime, generosamente, deu ao Caleira 15000 réis para comprar comida para os barqueiros que estavam na barca que conduzia os caixotes, à espera de que aparecesse gente para tomar conta deles.

45.º Que o réu António José de Sousa (ao qual se fez referência no artigo 26.º) pelas vinte e quatro horas, aproximadamente, de 29 de Setembro, apareceu na ligueta de Quebrantões à frente dum grupo de conspiradores, perguntando pelo réu José de Barros, que, pelo que disseram, ali estavam encontrar, e em seguida entraram dentro do barco, abriram os caixotes, retirando deles o armamento que o réu Sousa distribuiu, ficando contrariado por não encontrar armas de fogo, dirigindo-se com os companheiros assim armados para a Serra do Pilar para o fim já referido.

46.º Que o réu Artur Pinto de Carvalho, solteiro, barqueiro, preso no Alto do Duque, tomou também parte no movimento, tendo sido encarregado pelos réus Abel e Amadeu (aos quais se referem os artigos 43.º e 44.º) de conduzir a Quebrantões a barca com armamento destinado aos conspiradores do grupo de José de Barros, pelo que, quando viu aproximar uns indivíduos, perguntou-lhes pelo José de Barros, sendo por eles preso, e encontrando-se-lhes nessa ocasião duas caixas de balas.

47.º Que nestes e nos demais termos de direito, deve a acusação ser julgada procedente e provada e condenados na pena do n.º 1.º do artigo 2.º do decreto de 28 de Dezembro de 1910 com referência ao artigo 170.º do Código Penal vigente e nas custas e selos do processo, os seguintes réus contra os quais dou querela pública: Luís de Noronha e Távora, casado, proprietário, preso no Alto do Duque; Damião Augusto da Cunha, solteiro, empregado comercial, idem; Albino Carneiro da Silva Pinto, casado, condutor n.º 120, idem; Manuel José Ferreira Marques, solteiro, ourives, idem; Joaquim Moraes ou Joaquim Rodrigues «o Ritinha», casado, carpinteiro, idem; Antonio Rodrigues Adegas Júnior, solteiro, empregado comercial, idem; Pompeu Alves de Sousa, casado, serralleiro, idem; José de Barros, viúvo, comerciante, idem; Francisco Ferreira da Silva Paranhos, casado, condutor n.º 35, idem; Alvaro Monteiro Guimarães, solteiro, condutor n.º 189, idem; Alfredo Teixeira da Costa «o Peniche», casado, empregado comercial, idem; Jacinto Duarte Dias de Sousa, idem; Joaquim de Barros, casado, serralleiro, idem; Cândido Pinto da Silva Monteiro ou Cândido da Silva Monteiro, casado, empregado público, idem; Joaquim Torquato Alvares Ribeiro, engenheiro, ausente em parte incerta; Joaquim da Rocha, casado, condutor n.º 150, preso no Alto do Duque; Joaquim Maria de Assunção, casado, revisor, idem; António Guedes Pinto Cerdeira, solteiro, empregado comercial, idem; José Rodrigues Ventura, casado, condutor n.º 199, idem; António Augusto Grilo Minhava, casado, negociante, idem; Joaquim Barbosa de Magalhães, casado, guarda-freio n.º 88, idem; José Leite, idem; António José de Sousa, casado, artilheiro da Armada, idem; Eduardo Dias Coelho, sacristão, ausente em parte incerta; António Ferraz de Moura, casado, serrador, preso no Alto do Duque; José Duarte, solteiro, sacristão, idem; José da Silva Couto «o Piloto», casado, professor, idem; Joaquim dos Santos Barbosa, casado, ourives, idem; Manuel Martins das Neves, solteiro, serralleiro, idem; Manuel Ferreira da Cruz, solteiro, ourives, idem; José Pinto de Oliveira, solteiro, mineiro, idem; Aniceto Gonçalves, casado, ourives, idem; Manuel José Ferreira (Guimarães «o Toneladas», comerciante, ausente em parte incerta; António Augusto Moreira, casado, condutor n.º 117, preso no forte do Alto do Duque; Domingos José Ferreira ou Domingos da Maria Moça, idem; Joaquim Marques Pinheiro, armador, idem; António Pinheiro Marques ou António Marques Pinheiro ou António Martins Marques, casado, armador, ausente em parte incerta; Alfredo José Pereira, serralleiro, idem; Abel Martins Pinto, casado, despachante oficial, preso no forte do Alto do Duque; Amadeu Martins Pinto, solteiro, empregado comercial, idem; Jaime Correia da Costa Júnior, solteiro, empregado comercial, idem; Artur Pinto de Carvalho, solteiro, barqueiro, idem.

Testemunhas

Alberto Cardoso Loureiro, solteiro, trabalhador, da Rua da Boa Vista, 718 — aos artigos 5.º, 21.º, 22.º, 24.º

Serafim Lourenço, casado, empregado industrial, da Rua de Serralves — aos artigos 22.º e 26.º

Domingos José Fernandes, viúvo, condutor, na Rua das Eirinhas, 52 — aos artigos 5.º, 11.º, 21.º, 22.º e 24.º

João Pinto da Silva, casado, guarda-freio, na Rua Bom Jardim — aos artigos 23.º e 27.º

Casimiro da Silva, condutor n.º 202, solteiro, do Porto — aos artigos 5.º, 11.º, 21.º, 22.º, 24.º

Augusto Soares Monteiro Ferra, solteiro, troia, no Largo da Lavandeira, Gaia — aos artigos 5.º, 22.º, 30.º

João José da Silva Júnior, solteiro, empregado comercial, na Rua Heliodoro Salgado, 126 — aos artigos 3.º, 5.º, 9.º, 25.º, 28.º, 46.º

José Diogo Antunes Júnior, casado, funcionário público, na Rua do Souto, 115 — aos artigos 3.º, 6.º, 25.º

Ricardo Ribeiro de Miranda, casado, funcionário público, na Rua das Carvalheiras, 150 — aos artigos 3.º, 9.º, 28.º, 46.º

António Noronha Menezes Júnior, solteiro, empregado comercial, na Rua Chã — aos artigos 3.º, 6.º, 40.º

Miguel Ferreira Barbosa, casado, ourives, Pasceio das Fontainhas, 79 — aos artigos 3.º e 40.º

Fulgêncio José Lopes da Silva, solteiro, farmacêutico, na Rua do Almada — aos artigos 28.º e 46.º

António Hernani Gomes Melo, casado, tenente

de infantaria, na Rua Brito Capelo — ao artigo 11.º

António Sousa Faria Monteiro, casado, industrial, na Rua da Bateria — ao artigo 11.º

José Borges de Macedo, solteiro, farmacêutico no Hospital de Santo António — aos artigos 8.º e 9.º

Arnaldo Ribeiro da Fonseca, solteiro, praticante de farmácia, na Rua da Banhinha — aos artigos 8.º e 10.º

José Maria da Costa, casado, soldado da guarda fiscal, no Porto — ao artigo 40.º

Júlio César Soares, solteiro, cabo de infantaria, no Porto — aos artigos 4.º, 18.º e 19.º

Alfredo da Silva, solteiro, empregado comercial, na Rua do Correio — ao artigo 4.º

Manuel Casais Rodrigues, casado, negociante, no Largo de Santo André, 100 — aos artigos 18.º e 19.º

José Vieira, solteiro, empregado comercial, na Rua dos Caldeiros, 7 — aos artigos 18.º e 19.º

Manuel Rodrigues de Sousa, solteiro, padeiro, na Rua Chã, 52 — aos artigos 18.º e 19.º

Carlos Branco, casado, industrial, no Largo de Santo André, 82 — aos artigos 18.º e 19.º

Manuel Ferreira dos Santos, casado, industrial, na Ribeira, 95 — aos artigos 18.º e 19.º

Jaime de Freitas Alves, casado, empregado comercial, na Praça da Batalha, 102 — ao artigo 26.º

Carlos Pereira da Fonseca, solteiro, serralleiro, na Rua do Campo Pequeno, 57 — ao artigo 7.º

António Rodrigues Nogueira, solteiro, empregado comercial, na Rua dos Vanzeleros, 200 — aos artigos 10.º e 21.º

Bartolomeu Severino, casado, jornalista, na Rua das Eirinhas, 127 — aos artigos 4.º, 18.º e 19.º

Adelino Oscar Bacelar Furtado, solteiro, empregado comercial, na Rua do Belomonte, 107 — aos artigos 11.º e 21.º

Alvaro de Jesus Ribeiro, solteiro, empregado comercial, na Rua do Almada, 22 — ao artigo 8.º

Artur Fernandes de Pinho, casado, fundidor, na Rua Tenente Valadim, 671 — ao artigo 10.º

Ricardo da Costa, casado, caldeireiro, na Rua do Monte, 64 — ao artigo 10.º

António Moreira da Costa, casado, empregado industrial, na Rua João de Deus, 222 — ao artigo 10.º

Henrique Gonçalves da Silva, casado, carpinteiro, na Rua do Monte, 294 — ao artigo 10.º

Manuel de Almeida, solteiro, polícia, nas Escadas do Colegal, 26 — aos artigos 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º e 12.º

Manuel António Fernandes, solteiro, chauffeur, na Rua de Francos, 296 — aos artigos 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º e 12.º

João Teixeira, casado, chauffeur, no Monte da Arrábida, 436 — aos artigos 13.º, 14.º, 15.º e 12.º

Rodrigo António de Araújo, solteiro, chauffeur, na Rua Gomes Lial, 21 — aos artigos 13.º, 14.º, 15.º, 17.º e 12.º

Carlos Augusto Dias, solteiro, cocheiro, Rua do Bom Jardim, 541 — aos artigos 16.º e 12.º

António Oliveira dos Santos, solteiro, cocheiro, Rua do Laranjal, 123 — aos artigos 16.º e 12.º

Laurinda Emília Ribeiro, solteira, doméstica, na Rua de Francos — ao artigo 16.º

Manuel Fernandes, casado, chauffeur, na Rua Nova da Lombar, 35 — aos artigos 15.º e 17.º

Clemente Filipe, casado, tecelão, na Rua da Corteira, 26 — aos artigos 10.º e 22.º

Manuel Rodrigues Nogueira, casado, revisor, na Rua dos Vanzeleros, 200 — ao artigo 21.º

Joaquim Rodrigues, casado, condutor, na Rua da Torrinhã — aos artigos 22.º e 23.º

Manuel Joaquim da Cruz, casado, guarda-freio, na Rua Direita de Francos, 733 — aos artigos 24.º e 25.º (vide apenso n.º 1) e 21.º

António de Carvalho, solteiro, negociante, na Rua do Pombal, 118 — ao artigo último.

António Dinis, casado, empregado comercial, na Rua da Estação, 10 — ao artigo 3.º

Matilde Rodrigues ou Matilde Estrêla, viúva, dona de casa, na Rua do Sol, 11 — ao artigo 3.º

António Alves Pereira, solteiro, empregado comercial, na Praça de Santa Teresa, 45 — ao artigo 8.º

Manuel Marques de Araújo, viúvo, caixeiro viajante, na Rua do Almada, 569 — ao artigo 13.º

Eduardo de Barros, casado, serralleiro, na Rua João de Deus — aos artigos 10.º e 13.º

António de Sousa, casado, empregado comercial, na Rua de S. João, 30 — ao artigo 27.º

Tomás Alves Cabral, solteiro, fiandeiro, no Largo do Campo Pequeno, 64 — ao artigo 7.º

Eduardo Vieira de Queiroz, solteiro, cortador, na Rua Miguel Bombarda, 340 — ao artigo 7.º

José Correia da Silva, casado, soldado de infantaria 6 — ao artigo 7.º

Joaquim Aurélio dos Santos, viúvo, industrial, na Rua do Loureiro, 134 — ao artigo 20.º

Pedro José Ferreira, casado, cocheiro, na Rua Camões — ao artigo 17.º

Manuel de Sousa, solteiro, cocheiro, na Rua do Almirante Reis, Póvoa do Varzim — ao artigo 17.º

Américo da Rocha Cerqueira, casado, barbeiro, na Rua do Loureiro, 146 — ao artigo 20.º

Deolindo Pinto, casado, encadernador da Alfândega do Porto — ao artigo 16.º (vide apenso n.º 3).

Adriano Albino Guimarães Citrão, casado, empregado na Alfândega do Porto — ao artigo 16.º (vide apenso n.º 3), todos do Porto.

Firmino dos Santos Figueiredo, casado, barbeiro, da Fonte Pedrinha, Gondomar — aos artigos 30.º e 34.º

Domingos da Silva Monteiro, casado, empregado público, Gondomar — aos artigos 30.º, 31.º e 34.º

Amândio Novais da França, viúvo, amanuense da administração de Gondomar — aos artigos 30.º, 31.º, 32.º, 34.º, 36.º e 37.º

Francisco Martins Alves, solteiro, lavrador, de Aldeia Alegre, Gondomar — aos artigos 31.º, 32.º, 33.º e 35.º

José Martins Alves «Correias», viúvo, proprietário, da Aldeia Nova, Gondomar — aos artigos 31.º, 32.º, 33.º e 35.º

José Martins Alves, solteiro, lavrador, da Aldeia Alegre, Gondomar — aos artigos 31.º, 32.º, 33.º e 35.º

António Borges, casado, marceneiro, de Valbom, Gondomar — ao artigo 34.º

Alexandre Mendes Barbosa, casado, secretário da administração de Gondomar — aos artigos 34.º, 36.º e 37.º

António do Sousa Bastos, casado, empregado público, de Gondomar — aos artigos 31.º, 32.º, 33.º, 34.º e 37.º

José Maria Gomes, casado, proprietário, de Valbom, Gondomar — ao artigo 33.º

Lino Nunes Figueira, casado, empregado comercial, de Fonte Pedrinha, Gondomar — aos artigos 31.º e 33.º

Joaquim Pereira Neves, casado, marceneiro, de Rossamonde, Gondomar — ao artigo 31.º

Custódio Constantino, solteiro, barbeiro, de Campanhã — ao artigo 32.º (processo principal)

Delfim Teixeira Lopes, casado, manipulador de tabaco, na Rua de Azevedo, 430 — ao artigo 32.º (processo principal)

Delfim Luís da Rocha, solteiro, marceneiro, de Santa Eulália, Gondomar — ao artigo 36.º

José da Costa Pereira, casado, carpinteiro, da Rua da Regeneração, 6, Porto — ao artigo 41.º

António de Oliveira e Silva, casado, carpinteiro, da Rua do Bomjardim, 804 — ao artigo 41.º

Joaquim Ferreira da Silva, casado, mestre de obras, na Vila de Liceiras, Porto — ao artigo 41.º

Júlio Gonçalves dos Santos, casado, carpinteiro, da Vila de Liceiras, Porto — ao artigo 41.º

Augusto de Oliveira, casado, barqueiro, na Rua dos Canasteiros, Porto — ao artigo 43.º

José Marques Castanheira, casado, negociante, da Rua do Infante D. Henrique, 39 — ao artigo 44.º

Aurélius Gomes da Silva, solteiro, serralleiro, da Rua do Bomjardim, 551, aos artigos 40.º, 41.º e 42.º

José da Silva Gomes, casado, trabalhador, da Rua Direita de Pereiro, 1345, ao artigo 40.º

José Alves Macedo, casado, negociante, da Vila de Liceiras, 74, aos artigos 41.º e 42.º

Manuel Salvador da Fonseca, solteiro, ferreiro, da Rua do Bomjardim, 41, aos artigos 39.º, 41.º e 42.º

Manuel José de Carvalho, casado, chefe da polícia judiciária no Porto, aos artigos 39.º, 40.º, 41.º e 45.º

José Maria, casado, barqueiro, da Rua do Barredo, aos artigos 43.º e 44.º

Norberto Montenegro, solteiro, empregado comercial, da Rua Mousinho da Silveira, 170, aos artigos 39.º e 40.º

António Afonso Caleira, casado, barqueiro, da Rua dos Santos Mártires, aos artigos 43.º, 44.º, 45.º e 46.º

João Monteiro Nunes, o «Machado», solteiro, barqueiro, nos Guindais de Baixo, aos artigos 43.º, 44.º, 45.º e 46.º

António Ferreira da Silva Gomes, solteiro, empregado, da Rua Mousinho da Silveira, aos artigos 39.º e 40.º

Joaquim Fernandes Gonçalves, solteiro, carvoeiro, da Rua Mousinho da Silveira, Porto, ao artigo 40.º

Lisboa, 9 de Fevereiro de 1912. — O Agente do Ministério Público, João Eloi Pereira Nunes Cardoso.

Despacho de pronúncia

Recebo a querela do Ministério Público, para valer ulteriormente como libelo nos termos do § único do artigo 2.º da lei de 23 de Outubro de 1911, porquanto da querela e dos autos que plenamente a confirmam se mostra:

Que na noite de 29 para 30 de Setembro passado se reuniram em vários pontos de Vila Nova de Gaia diversos indivíduos, que se tornaram conhecidos por uma senha anteriormente combinada «Sejamos com Deus», «Com Deus estamos», a fim de assaltar o quartel de artilharia n.º 6, marchando depois para o Porto, onde proclamariam a monarquia, mudando a forma republicana de Governo;

Que com estes intuitos e para aquele fim, foram para Gaia, na indicada noite, os querelados D. Luís de Noronha e Távora; casado, proprietário, Damião Augusto da Cunha, solteiro, menor, empregado comercial, Albino Carneiro da Silva Pinto, casado, condutor n.º 120 da Companhia Carris, Manuel José Ferreira Marques, solteiro, ourives, Joaquim Moraes, ou Joaquim Rodrigues, o «Ritinha», casado, carpinteiro, António Rodrigues Alegias Júnior, solteiro, empregado comercial e condutor n.º 19 da Companhia Carris, Pompeu Alves de Sousa, casado, serralleiro, de São Cosme de Gondomar, Francisco Ferreira da Silva Paranhos, casado, condutor n.º 35, Alvaro Monteiro Guimarães, solteiro, condutor n.º 189, Joaquim da Rocha, casado, condutor n.º 150, Joaquim Maria da Assunção, casado, revisor, António Augusto Moreira, condutor n.º 117, casado, José Rodrigues Ventura, casado, condutor n.º 119, todos da Companhia Carris, António Guedes Pinto Cerdeira, solteiro, menor, empregado comercial, António Augusto Gonçalves Grilo Minhava, casado, negociante, Joaquim Barbosa de Magalhães, casado, guarda-freio n.º 88, da mesma Companhia, José Leite, casado, vendedor ambulante, António José de Sousa, casado, artilheiro da armada e ordenança da capitania do porto, António Marques Pinheiro, casado, armador, de Campanhã, todos actualmente presos, com excepção de António Augusto Moreira, António Marques Pinheiro e Eduardo Dias Coelho, que se encontram homisados;

Que todos estes querelados eram portadores, na ocasião da captura, de armas, bandeiras, ou outros objectos indicados na querela do Ministério Público, o que mais comprova a sua directa intervenção no movimento revolucionário que de lá muito preparavam e em que tomavam parte e que fracassou devido às prontas e energias medidas da polícia e patriotismo e dedicação dos republicanos do Porto. O querelado Eduardo Dias Coelho, embora não fosse para Gaia, naquela noite, os autos pelo menos não o provam, tomou todavia parte em reuniões preparatórias do movimento e para ele concorreu aliciado diversas pessoas e organizando um grupo destinado à restauração monárquica, pelo que se homisou logo que soube ter fracassado a revolução;

Mostra também o processo principal que José

de Barros, viúvo, comerciante, ex-empregado superior da Companhia Carris, valendo-se da influência que tinha nos empregados menores daquela Companhia, além de outras relações pessoais e das que lhe provinham do *complot* monárquico, reunia em sua casa diversos indivíduos a fim de planearem e prepararem o movimento revolucionário, conseguindo para este armas, munições, dinamite, rastilho, fulminantes, bandeiras e mastros, parte do que lhe foi ainda encontrado no quintal da sua casa em um cano de esgoto que por ali passa.

Este querelado, juntamente com Alfredo Teixeira da Costa, o «Peniche», casado, empregado comercial, Jacinto Duarte Dias de Sousa, casado, comerciante, Joaquim de Barros, casado, serralleiro, Cândido Pinto da Silva Monteiro, casado, empregado público, todos presos no Alto do Duque, e Joaquim Torcato Alvares Ribeiro, engenheiro da Companhia Carris, ausente em parte incerta, preparavam de lá muito o movimento revolucionário indicado, e foram repetidas vezes a Cerdeira, Caminha e outros lugares próximos buscar armas e munições, que levavam para Sentigães e Porto, a fim de ser distribuído, como foi, pelos revolucionários de Setembro último, tendo até o engenheiro Torcato dado ao querelado Joaquim da Rocha as pistolas que a este foram apreendidas.

Estas viagens, feitas algumas vezes em automóvel, eram pagas generosamente, 80\$000 réis cada uma, dando ainda o querelado Joaquim de Barros, em uma delas, de gratificação ao chauffeur 30\$000 réis, não obstante ser pobre, mostrando a carteira cheia de dinheiro, o que bem mostra o entendimento dos querelados com outros revolucionários que a investigação não pôde descobrir. O querelado Torcato logo após o movimento fugiu vestido de mulher.

O apenso n.º 3 mostra ainda que Cândido da Silva Monteiro, já antes de Setembro, procurava preparar a opinião pública, distribuindo manifestos revolucionários;

Mostra também o apenso n.º 4 que na noite indicada se reuniram na Ribeira do Abade diversos indivíduos de Gondomar que, com o fim de entrarem no movimento revolucionário indicado, atravessaram o rio Douro, dirigindo-se para Gaia, levando quatro embrulhos com armamento, parte do qual, dezoito carabinas e novecentos e quarenta e cinco cartuchos, foi encontrado pelas 118 e 119 testemunhas do processo principal.

Estes indivíduos foram aliciados, na sua maior parte, por António Marques Pinheiro, a que já anteriormente me referi, e Domingos Joaquim Ferreira, ambos ausentes em parte incerta, e ainda por António Ferraz de Moura ou Moreira, casado, lavrador, preso no Alto do Duque, sendo este último quem convidou os barqueiros, que conduziram o barco, com os conspiradores e armamento, sob falso pretexto de irem a um enterro.

Entre os indivíduos, que com o fim indicado se dirigiram naquele barco para Gaia, foram reconhecidos ainda Joaquim Marques Pinheiro, armador, de Campanhã; José Duarte, solteiro, sacristão; José da Silva Couto, o *Piloto*, casado, professor; Joaquim dos Santos Barbosa, casado, ourives; Manuel Martins das Neves, solteiro, serralleiro; Manuel Ferreira da Cruz, solteiro, ourives; José Pinto de Oliveira, solteiro, mineiro, e Aniceto Gonçalves, casado, ourives, presos no Alto do Duque, que, tendo auxiliado e tomado parte naquele movimento, voltaram a suas casas, depois de verem que tinha fracassado, com excepção dos querelados José da Silva Couto e António Marques Pinheiro, que foram presos em Gaia.

O apenso n.º 5 mostra ainda que em 29 de Setembro último foi conduzido para Quebrantões (Gaia) um barco com caixotes, contendo alfanges, ferramentas e objectos constantes da relação de fôlhas, destinados aos indivíduos que, como anteriormente disse, se deviam reunir, e, de facto, reuniram em Gaia para assaltar o quartel de artilharia 6 e proclamar depois a monarquia com outros revolucionários do Porto, cujas comunicações com o resto do país seriam cortadas.

Parte dos objectos foram vendidos por Manuel José Ferreira Guimarães, o *Paneladas*, comerciante, residente na rua Mousinho da Silveira, actualmente em parte incerta, que, embora se não prove que conheceu o fim para que eram destinados, teve, todavia, indícios suficientes para se concluir que conhecia bem o movimento revolucionário e nele tomou parte com vários indivíduos que reuniram no seu estabelecimento, distribuindo armas, pelo que se homisou logo em 30 de Setembro.

Foram aquelas armas e ferramentas compradas, parte, por Jacinto Duarte Dias de Sousa, casado, comerciante, que na ocasião da compra deu o falso nome de Fernando Pimentel, e Alfredo José Pereira, serralleiro, da vila das Liceiras ou Sampaia, ausente em parte incerta, sendo tudo conduzido para a oficina deste arguido, onde se fizeram as restantes ferramentas, sendo também ali aguçados os alfanges por Joaquim de Barros, querelado a que já anteriormente me referi, e tudo mandado entregar depois a Amadeu Martins Pinto, solteiro, empregado comercial, e Abel Martins Pinto, casado, despachante oficial da Alfândega do Porto, presos actualmente no Alto do Duque.

Mandaram estes dois arguidos alugar um barco e chamar dois barqueiros para conduzir os caixotes com aqueles alfanges e ferramentas para Quebrantões, onde devia aparecer gente para os descarregar, segundo disseram aos barqueiros, acrescentando que continham maquinismos para a fábrica de gelo, o que não era verdade, e manifestando uma pressa que ninguém lhe exigia e um cuidado e diligência que nada se harmoniza com a qualidade da remessa e pequena distância para que era enviada, sendo ainda por estes arguidos pago o barco e gratificados os barqueiros.

Foram ainda o Abel e o Amadeu a Quebrantões com Jaime Correia da Costa Júnior, solteiro, empregado comercial, também preso no Alto do Duque, em um caique por este mandado

chamar, fiscalizar a descarga dos caixotes, onde o Abel declarou que eram destinados aos conspiradores, gratificando o Jaime os barqueiros que levavam os caixotes com 1\$000 réis de vinho e comida que lhes mandou.

Pelas vinte e quatro horas de 29 de Setembro apareceram em Quebrantões um grupo de indivíduos a cuja frente vinha o já querelado António José de Sousa, que, abrindo um caixote, distribuiu os alfanges que ele continha por aqueles indivíduos, seguindo com o grupo para Gaia, onde disseram haver gente e armamento.

Mostra ainda este apenso e o processo principal que Artur Pinto de Carvalho, solteiro, barqueiro, um dos que conduziu o barco com os caixotes, perguntou, na ocasião em que encontrou o grupo que o prendeu, se era gente de José de Barros, oferecendo-lhes o barco na persuasão de que fosse, e dizendo que este querelado tinha sido a causa da sua desgraça, sendo-lhe encontradas duas caixas de balas na ocasião da captura, o que tudo mostra bem o seu entendimento com os revolucionários.

Praticaram assim todos os querelados o crime previsto e punido pelo n.º 1.º do artigo 2.º do decreto de 28 de Dezembro de 1910, com referência ao artigo 170.º do Código Penal, não lhes sendo admissível fiança e por isso os pronúncia como incurso nestas disposições.

Passa mandados de captura contra os pronúncia-os ao Sr. comissário de polícia do Porto.

Nomeio para curador dos menores Damião Augusto da Cunha e António Guedes Pinto Cerdeira, o bacharel Jerónimo do Couto Rosado, casado, advogado, com escritório na rua da Assunção, n.º 57, 2.º, que será intimado para nesta qualidade fazer a afirmação legal. Intime este despacho ao Ministério Público e aos pronúncia-os presos e aos restantes logo que o sejam. Enviem-se os respectivos boletins ao registro criminal.

Lisboa, 12 de Fevereiro de 1912. — Alfeu Policarpo Ferreira e Cruz.

Para os efeitos legais declara-se que os réus ausentes de nome Damião Augusto da Cunha, Manuel José Ferreira Marques, António José de Sousa, Jacinto Duarte Dias de Sousa, António Ferraz de Moura, o *Moreira*, e Joaquim dos Santos Barbosa fugiram após a pronúncia do forte do Alto do Duque, excepto o último, que fugiu quando vinha de Lisboa para o Porto.

O rol de testemunhas de acusação já consta da querela do digno agente do Ministério Público.

Porto, 17 de Abril de 1912. — O Escrivão, Valeriano Pereira de Carvalho.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direita, Campos Paiva. (a)

JUIZO DE DIREITO DO 1.º DISTRITO CRIMINAL DO PORTO Editos de dez dias

57 Por este juízo de direito do 1.º distrito criminal do Porto, cartório do escrivão Valeriano Pereira de Carvalho, correm editos de dez dias para citação do réu Alfredo Acácio Fontes «o Cardanha», casado, de cinquenta e dois anos, caçador, natural de Cardanha, comarca de Moncorvo e residente que foi em Bornes, do concelho de Macedo de Cavaleiros, ausente em parte incerta, nos termos e para os fins do § 1.º do artigo 14.º da lei de 23 de Outubro de 1911, prazo que será contado desde a data da publicação do segundo e último anúncio no *Diário do Governo*, sob pena de correr o processo à revelia, a fim de assistir aos termos do processo-crime que lhe move o Ministério Público, no qual foi dada a querela e pronúncia que segue:

Querela

Mostram os autos que Alfredo Acácio Fontes «o Cardanha», casado, caçador, de Bornes, concelho de Macedo de Cavaleiros e actualmente preso, cometeu o crime previsto e punido pelo n.º 1.º do artigo 2.º do decreto de 28 de Dezembro de 1910 do Código Penal — o que se deduz dos factos que abaixo se seguem articulados. O Ministério Público dá, por isso, contra ele querela pública, articulada para valer ulteriormente como libelo, e provará o seguinte:

1.º Que o arguido se alistou nas hostes de Paiva Couceiro, em Verin, começando logo a receber comida e uma peseta por dia — factos estes que se passaram no mês de Junho último;

2.º Que se conservou em Verin, ao serviço dos conspiradores que se encontraram naquela terra e se prepararam para a incursão armada que fizeram em Portugal no mês de Outubro último;

3.º Que em 23 de Setembro saiu de Verin, juntamente com os outros conspiradores e juntamente com eles e fazendo parte das forças comandadas por Paiva Couceiro entrou em Vinhais na manhã de 5 de Outubro;

4.º Que de Bantas de Barreira (terra espanhola) escreveu à amante a carta de fl. 29, dando-lhe conta de que ia de marcha com os outros conspiradores para fazer a entrada em Portugal e relatando o mais que da mesma carta consta;

5.º Que feita a entrada em Vinhais e depois do insucesso desta incursão o arguido voltou a internar-se novamente em Espanha, juntamente com os outros conspiradores;

6.º Que o arguido também escreveu de Verin a carta de fl. 33, na qual relata vários episódios relativos aos conspiradores de Verin, dos quais fazia parte e pede ao destinatário que vá juntar-se aos conspiradores, dando-lhe indicações, talvez o modo de passar a fronteira;

7.º Que a autoria desta carta, apesar de vir com um suposto nome (João Gracías), mas com o apelido do arguido, Fontes, foi confessada por ele no auto de fl. 34, no qual confessou também a autoria da carta de fl. 33;

8.º Que desde que se juntou aos conspiradores em Verin, o arguido veio várias vezes a Portugal para aliciar homens para as hostes de Paiva Couceiro e é próprio o acompanhara a Espanha;

9.º Que neste serviço andara a soldo dos conspiradores de Espanha, que para isso lhe pagaram 15000 réis por dia;

10.º Que antes de ir para Espanha ao serviço dos conspiradores e de começar a viver à custa destes, era um profissional do jogo ilícito, à custa do qual vivia;

11.º Que tem cadastro criminal e já respondeu por duas vezes como passador de moeda falsa.

12.º Que era um dos mais activos agentes do referido movimento de rebelião, que se destinava a destruir a forma republicana de governo português e a restabelecer a monarquia.

Nestes termos deve a presente querela ser recebida e a acusação ser julgada procedente e provada e o arguido condenado na pena citada e nas custas e selos do processo.

Testemunhas

Armindo Teixeira de Castro, casado, escrivão de direito em Mirandela; Luís Bernardo Bom, proprietário, de Carvalhais (Mirandela); Francisco António Trindade, casado, taberneiro, de Golfeiras (Mirandela); Manuel António Trindade, casado, j., de Vale de Asnes (Mirandela), e Francisco António de Castro Pinto, solteiro, agenciário, de Mirandela.

Lisboa, 30 de Janeiro de 1912. — Carvalho.

Despacho de pronúncia

Recebo a querela articulada do Ministério Público (artigo 2.º, § único do decreto de 23 de Outubro de 1911).

Mostram os autos que o arguido Alfredo Acácio Fontes, conhecido pelo «Cardanha», casado, caçador, natural de Cardanha, concelho de Moncorvo, e morador antes de preso em Bornes, concelho de Macedo de Cavaleiros, se alistou em junho findo em Verin (Espanha) nas hostes capitaneadas por Paiva Couceiro, recebendo logo comida e uma peseta por dia.

Mostra-se mais que o arguido esteve ao serviço dos conspiradores desde Junho até Outubro findos, e fazendo já parte das forças comandadas por Paiva Couceiro, acompanhando-os na incursão que as mesmas fizeram em Vinhais no dia 5 de Outubro do ano passado.

Mostra-se mais que o arguido escreveu de Bantas de Barreiras (Espanha) a uma mulher uma carta, em que lhe participava que acompanhava os conspiradores, os quais se dirigiam para Portugal, onde esperavam fazer a sua entrada. (Documento a fl. 29).

Mostra-se mais que o arguido, depois da sua entrada em Vinhais, em companhia dos outros conspiradores, se internou novamente com eles em Espanha.

Mostra-se mais que o arguido também escreveu de Verin a carta de fl. 33, em que narra os acontecimentos passados com os conspiradores, e em que pede ao destinatário que vá juntar-se aos mesmos, chegando até a dar-lhe indicações do modo como devia passar a fronteira.

Mostra-se mais que o arguido confessou que as cartas de fl. 29 e 33 foram escritas por ele (auto de fl. 44).

Mostra-se mais que o arguido, durante a sua estada em Verin, veio diversas vezes a Portugal com o fim de aliciar indivíduos que se fôsem alistar nas hostes de Paiva Couceiro, e os quais iam em sua companhia, recebendo por este serviço a quantia de 1\$000 réis por dia.

Mostra-se mais que o arguido era um dos agentes mais activos do movimento de rebelião que tinha por fim destruir ou mudar a forma republicana de governo para restabelecer a forma de governo monárquica.

Mostra-se mais que assim cometeu o arguido o crime público previsto e punido pelo n.º 1.º do artigo 2.º do decreto de 28 de Dezembro de 1910, combinado com o artigo 170.º do Código Penal.

Como autor dêse crime indicio o mesmo arguido sem admissão de fiança.

Intime-se este despacho do Ministério Público, bem como ao indicado.

Envie-se boletim ao registro criminal e o Sr. escrivão cumpra o mais do seu Regimento.

Lisboa, 1 de Fevereiro de 1912. — Manuel Vicente Valejo Temudo.

Declara-se que o arguido, achando-se preso no presidio da Trafaria, daí se evadiu, indo para parte incerta.

Porto, 18 de Abril de 1912. — O Escrivão do segundo officio, Valeriano Pereira de Carvalho. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Campos Paiva. (b)

EDITOS DE DEZ DIAS

Citação de ausentes

58 Pelo juízo de direito do segundo distrito criminal da comarca do Porto, cartório do primeiro officio, correm editos de dez dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando os réus Guilhermino Augusto da Silva, abade de Chacim; Pedro Vicente Carneiro, abade de Podence; José Monteiro Filipe, reitor de Cortiços; José Manuel Pinto, pároco de Vale de Prados; Manuel Pessanha, casado, proprietário, de Cortiços, e Amadeu de Sá Miranda, casado, proprietário, de Cortiços; todos de Macedo de Cavaleiros e actualmente ausentes em parte incerta, para dentro do referido prazo dos editos comparecerem no mencionado tribunal, sito à Rua de S. João Novo, a fim de nos termos do artigo 14.º, § 3.º, da lei de 23 de Outubro último, assistirem aos termos do processo de querela que lhes move o Ministério Público pelo crime de rebelião, sob pena de revelia.

A querela, despacho de pronúncia e o rol das testemunhas lançadas no processo, são como se segue:

Querela

Consta dos autos que no dia 6 de Outubro de 1911, houve na vila de Macedo de Cavaleiros uma tentativa de restabelecimento da forma de governo monárquica e destruição da forma republicana de Governo, o que é crime previsto e punido pelo artigo 2.º, n.º 1.º, do decreto de 28 de Dezembro de 1910, com referência ao artigo 170.º do Código Penal vigente.

Foram autores desta crime: Guilhermino Augusto da Silva, abade de Chacim; Pedro Vicente

Carneiro, abade de Podence; José Monteiro Filipe, reitor de Cortigos; José Manuel Pinto, pároco de Vale de Prados; Manuel Pessanha, casado, proprietário, de Cortigos e Amadeu de Sá Miranda, casado, proprietário, de Cortigos; todos actualmente ausentes em parte incerta.

Contra todos estes arguidos dou querela pública, para valer como libelo, pois que:

1.º P. que pelas duas horas da madrugada de 5 para 6 de Outubro de 1911, entrou em Macedo de Cavaleiros, vinda de vários pontos, uma grande multidão — parte armada, parte sem armas e entre ela alguns mascarados — dando tiros e vivas à monarquia e a Paiva Couceiro;

2.º P. que essa multidão — de que eram chefes todos os arguidos — assaltou e arrombou a cadeia, deu fuga aos presos políticos que ali estavam, pretendeu assassinar o carcereiro, conseguindo este esconder-se, arreou, queimou e rasgou as bandeiras nacionais que estavam astreadas na Câmara e em casas particulares, e substituiu estas por bandeiras azuis e brancas;

3.º P. que o arguido Guilhermino, entrando num estabelecimento comercial de Macedo de Cavaleiros exigiu a entrega de pano azul e branco com que fez uma bandeira;

4.º P. que nessa madrugada foram cortados em Macedo de Cavaleiros os fios telegráficos;

5.º P. que os factos referidos, que coincidiram com outros idênticos que houve em vários pontos do país — constituem o crime de rebelião e visavam a restabelecer a forma de governo monárquica;

6.º P. que logo após o crime todos os arguidos fugiram para parte incerta;

7.º Nestes termos e nos demais de direito deve a querela ser recebida, sendo afinal a acusação julgada procedente e provada e os arguidos retro indicados, condenados na pena citada, custas e selos do processo.

Testemunhas: Augusto Maria Moreira, casado, trabalhador, de Macedo de Cavaleiros; António Augusto Miranda, casado, polícia n.º 2, de Bragança; José da Cruz Guesgueira, idem n.º 26, de Bragança; António dos Santos Vaz, casado, carcereiro de Macedo de Cavaleiros; Lucas Fernandes, viúvo, guarda fiscal n.º 226, de Macedo de Cavaleiros; José Custódio Valente, solteiro, secretário da administração, idem; Manuel Joaquim Silva, solteiro, empregado comercial, idem; Abílio Maldonado, solteiro, comerciante, idem; Francisco André Rodrigues, solteiro, proprietário, idem; João Manuel Rodrigues, casado, negociante, idem; António Augusto Fernandes, casado, proprietário, idem; João Manuel Vaz, casado, industrial, idem; César Augusto Pereira, casado, capataz, idem. Ainda nos autos aparecem referências a outros indivíduos contra os quais entendendo não dever dar querela pelas seguintes razões:

a) Quanto a Alfredo da Conceição Carvalho e padre José Brás, foram vistos nesse dia em Macedo, mas nem se prova nem se suspeita de que tivessem tomado parte no crime;

b) Quanto ao Dr. António Francisco Menezes Cordeiro, Dr. José António Miranda Guedes e padre Adorito Augusto Pimentel, não foram vistos nesse dia na vila de Macedo de Cavaleiros;

c) Quanto aos passageiros do automóvel por contra eles correr já processo neste tribunal e não haver no presente processo indícios suficientes que levem a querela;

d) Quanto a um tal Castro, ou José Alves Troia ou José Caiador e ao padre Farpela por haver, quanto a cada um deles apenas um depoimento isolado, que desacompanhado doutro elemento não tem valor jurídico algum.

Lisboa, 4 de Fevereiro de 1912. — O Agente do Ministério Público, João Eloi Pereira Nunes Cardoso.

Despacho de pronúncia

Recebo a querela articulada ao Ministério Público (artigo 2.º, § único do decreto de 23 de Outubro de 1911).

Mostram os autos que na madrugada de 5 para 6 de Outubro findo entrou em Macedo de Cavaleiros uma grande multidão vinda de várias povoações, parte armada, outra sem armas e entre ela alguns reverendos, dando tiros, vivas a monarquia e a Paiva Couceiro;

Mostra-se que essa multidão de que eram chefes os arguidos Guilhermino Augusto da Silva, abade de Chacim; Pedro Vicente Carneiro, abade de Podence; José Monteiro Filipe, reitor de Cortigos; José Manuel Pinto, pároco de Vale de Prados; Manuel Pessanha, casado, proprietário, Amadeu de Sá Miranda, casado, proprietário e ambos de Cortigos, assaltou e arrombou a cadeia, deu fuga aos presos políticos e quis assassinar o carcereiro;

Mostra-se mais, que a multidão capitaneada pelos arguidos, arreou, queimou e rasgou as bandeiras nacionais que estavam astreadas no edifício da Câmara e em casas particulares e substituiu-as por bandeiras azuis e brancas;

Mostra-se mais que o arguido Guilhermino Augusto da Silva, exigiu num estabelecimento comercial de Macedo a entrega de pano branco e azul, com que fez uma bandeira;

Mostra-se mais que nessa madrugada também foram cortados os fios telegráficos;

Mostra-se mais que os factos referidos constituem o crime de rebelião, que tinha por fim destruir ou mudar a forma republicana do Governo, para estabelecer a forma de governo monárquica;

Mostra-se mais que assim cometeram os arguidos o crime público previsto e punido pelo n.º 1.º do artigo 2.º do decreto de 28 de Dezembro de 1910, combinado com o artigo 170.º do Código Penal.

Como autores desse crime indicio os mesmos arguidos sem admissão de fiança.

Intime-se este despacho ao Ministério Público, bem como aos indicados, quando presos.

Envie-se boletins ao registo criminal e o Sr. Escrivão cumpra no mais com o seu regimento. Passé mandados de captura contra os arguidos.

Lisboa, 4 de Fevereiro de 1912. — Manuel Vicente Valejo Temudo.

Rol das testemunhas

As constantes da promoção de querela do Ministério Público, atrás transcrita.

Pôrto, 19 de Abril de 1912. — O Escrivão, Abel de N. Pereira Maço.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Vaz Pinto. (c)

59 Pelo juízo de direito da comarca de Resende, cartório do escrivão Máximo, correm éditos de trinta dias, a citar os interessados Joana Monteiro e marido, Antonia Monteiro e marido, Josefa Monteiro e marido, Esmeralda Monteiro e marido, Anélia Monteiro e marido, Antonio Teixeira e mulher, Josefa Monteiro, Deolinda de Jesus, Francisco Teixeira, maiores, e Vitorino Teixeira, menor, filhos e netos da inventariada, ausentes em parte incerta, para virem assistir a todos os termos do inventário a que se procede por óbito de sua mãe e avó Maria Monteiro, que foi do lugar de Nogueira, freguesia de S. Cipriano, da dita comarca, nos termos do § 3.º do artigo 696.º do Código do Processo Civil.

Resende, 30 de Março de 1912. — O Escrivão, António Máximo Pinto da Fonseca.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, B. Sousa Brito. (d)

60 Pelo juízo de direito da comarca de Resende, cartório do escrivão Máximo, correm éditos de trinta dias, a citar o interessado Manuel Loureiro, solteiro, ausente em parte incerta, para vir assistir aos termos do inventário a que se procede por óbito de sua mãe Maria de Sequeira, solteira, moradora que foi na Quinta da Tapala do Enxertado, freguesia de Resende, da supra dita comarca, nos termos do § 3.º do artigo 696.º do Código do Processo Civil.

Resende, 10 de Abril de 1912. — O Escrivão, António Máximo Pinto da Fonseca.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, B. Sousa Brito. (e)

EDITOS DE TRINTA DIAS

61 Pelo juízo de direito da comarca de S. Vicente, cartório do escrivão do segundo officio, Freitas, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando os interessados Estefânia Pestana dos Ramos e seu marido António Fernandes, ausentes para a República do Brasil, em parte incerta, bem como quaisquer credores incertos e residentes fora da comarca, para assistirem a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por falecimento de Francisco Pestana dos Ramos, morador que foi no sítio das Feiteiras, freguesia do Seixal, e em que é inventariante a viúva Silvana Júlia dos Reis, moradora no mesmo sítio e freguesia.

S. Vicente, 30 de Março de 1912. — O Escrivão, José Maria de Freitas.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito substituto, Carneiro de Almeida. (f)

COMARCA DE S. VICENTE

62 Pelo juízo de direito da comarca de S. Vicente, Mha da Madeira, cartório do escrivão do terceiro officio, correm éditos de trinta dias, a contar da data da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando os credores desconhecidos para deduzirem os seus direitos no inventário orfanológico a que se procede por falecimento de Francisco Vicente dos Ramos, morador que foi na Vila do Pôrto Moniz, e em que é inventariante sua filha Ermelinda Amélia dos Ramos, solteira, moradora no mesmo sítio.

S. Vicente, 13 de Abril de 1912. — O Escrivão, Jerónimo Teixeira de Barros.

Verifiquei. — Carneiro de Almeida. (g)

EDITOS DE TRINTA DIAS

63 Pelo juízo de direito da comarca de Funchal, e pelo cartório do escrivão do quarto officio, correm éditos de trinta dias, citando António Martins e mulher Maria Martins, e Estefânia Martins e marido Francisco Vieira, residentes em parte incerta, para assistirem, querendo, a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por óbito de Ana de Jesus e Rufino Martins, residentes que foram na Travessa de Barreiros, freguesia de Santa Maria Maior, desta comarca, sem prejuízo do andamento do mesmo inventário.

Funchal, 11 de Abril de 1912. — O Escrivão, Francisco José de Brito Figueira Júnior.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Sousa Teles. (h)

TRIBUNAL DA 2.ª VARA COMERCIAL DE LISBOA

64 No dia 6 de Maio próximo, pelas catorze horas, na Rua Serpa Pinto n.º 87, se há-de proceder à venda, em hasta pública, dos bens penhorados a D. Elisa Bobone na execução por custas que contra ela move o Ministério Público e que constam duma máquina fotográfica e artigos de mobília, indo à praça pelo preço da sua avaliação.

São citados quaisquer credores incertos.

Lisboa, 30 de Março de 1912. — O Escrivão, Alberto Augusto Ferreira.

Verifiquei. — O Juiz, Presidente, Paiva. (i)

EDITAL

65 Pelo juízo das execuções fiscaes do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 3.º bairro, vai à praça no dia 2 do próximo mês de Maio, pelas doze horas, à porta do mesmo tribunal, a fim de ser vendido pelo maior lance oferecido, acima de 5:287\$198 réis, valor de metade de três quartas partes, o direito de acção a sete letras de réis 2:014\$285 cada uma perfazendo todas 14:099\$995 réis, importância que nelle Francisco de Matos Carneiro confessa dever a José Seabra Barros e que foi penhorado na execução que a Fazenda Nacional move ao dito Barros, por dívida de contribuição de décima de juros do ano de 1910, na importância de 88\$135 réis, juros, selos e custas do processo até final, a fim de ser paga com o seu produto.

São também citados os credores incertos a assistirem à praça e usarem dos seus direitos.

Lisboa, 19 de Abril de 1912. — O Escrivão, Mendes Correia.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (j)

66 Pelo juízo de direito da 5.ª vara, cartório do quarto officio, se faz saber que no dia 26 de Abril corrente, pelas dozo horas, vão à praça à porta deste tribunal, a fim de serem arrematados pelo maior preço oferecido sobre a avaliação os bens de natureza mobiliária pertencentes ao espólio do falecido João de Deus Nunes. — O Escrivão, José Augusto Lial Pena.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Sotomaior. (k)

EDITOS DE TRINTA DIAS

67 Pelo juízo de direito da comarca de Aldeia Galega do Ribatejo, cartório do escrivão do primeiro officio, no processo de arrolamento dos bens da herança de Mariana da Conceição Garcia, residente que foi na vila de Canha, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, citando quaisquer credores incertos para apresentarem as suas reclamações, ao produto das arrematações dos bens da referida herança, em harmonia com o § 2.º do artigo 693.º do Código do Processo Civil.

Aldeia Galega do Ribatejo, 12 de Abril de 1912. — O Escrivão, João Frederico de Brito Figueira Júnior.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, substituto, Mota. (m)

68 No julgado municipal de Carregal do Sal, e no inventário orfanológico a que se procede por óbito de José Fernandes Lérias, que foi do lugar de Vila Meã, freguesia de Oliveira do Conde, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando para todos os termos do mesmo inventário até final e partilha, sob pena de revelia, os interessados António Fernandes Lérias, casado, João Fernandes Lérias, e mulher Laura de Jesus, Joaquim Fernandes Lérias, casado, ausentes nos Estados Unidos do Brasil, e António Francisco, casado, ausente na província do Alentejo, todos em parte incerta.

São também citados quaisquer credores e legatários do inventariado desconhecidos e residentes fora da área deste julgado, para deduzirem no inventário referido os seus direitos também sob pena de revelia. É cabeça de casal Maria Rita, viúva do inventariado, moradora no mesmo lugar de Vila Meã.

Carregal do Sal, 16 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão, José Pedro de Sousa.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz Municipal, Ernesto Nunes Lobo. (n)

69 Por este juízo, cartório do escrivão do terceiro officio, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste no *Diário do Governo*, citando a interessada Amélia de Jesus Nicolau, solteira, maior, ausente em parte incerta em Lisboa, para assistir a todos os termos até final do inventário de sua falecida mãe Eulália de Jesus, moradora que foi nesta vila.

Vila Nova de Ourém, 16 de Abril de 1912. — O Escrivão, António Dias da Silva.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, A. Freitas Ribeiro. (o)

70 Pelo juízo de direito da comarca de Paredes, cartório do escrivão do terceiro officio, e inventário orfanológico por óbito de Joaquim da Rocha, casado, morador que foi no lugar de Moreira, freguesia de Gandra, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando o co-herdeiro Amaro da Rocha, solteiro, maior, ausente em parte incerta na cidade do Rio de Janeiro, República dos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos até final do dito inventário.

Paredes, 22 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão, Bento Botelho Dias Teixeira.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Pereira Coentro. (p)

71 No juízo de direito da comarca de Valpaços, pelo cartório do quarto officio, procede-se a inventário orfanológico por óbito de José Maltês, moradora que foi em Rio Bom, freguesia de S. João de Corveira, e em que é cabeça de casal a viúva do inventariado, Emilia Maltês, residente no dito lugar de Rio Bom; e foram afixados os respectivos editais, citando os interessados maiores, filhos do referido inventariado, Manuel Joaquim, Cristina dos Anjos e Albertina dos Santos e marido, Manuel Luis Paulino, ausentes em parte incerta da República dos Estados Unidos do Brasil, para, dentro de trinta dias, prazo dos éditos, contados da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, assistirem por si, ou por bastante procurador, a todos os termos, até final, do aludido inventário. O prazo dos éditos corre sem prejuízo do regular andamento do mesmo inventário.

Para constar publica-se este anúncio.

Valpaços, 18 de Abril de 1912. — O Escrivão, Eugénio Ricardo de Macedo.

Verificado pelo Juiz de Direito. — C. Fernandes. (q)

72 Pelo juízo de direito da comarca de Cantanhede, cartório do escrivão do quarto officio, Braga, e no inventário orfanológico a que se procede por falecimento de Rosária de Jesus, viúva que era de Francisco Coelho, do lugar de Vila Nova, freguesia de Outil, correm éditos de quarenta dias, a contar da segunda e última publicação do presente anúncio, citando os interessados Joaquim Coelho e mulher, cujo nome se ignora, Manuel Coelho, Angelino Rodrigues Felício, Benedito Rodrigues Felício, solteiros, maiores, e Joaquim Rodrigues Felício, viúvo, como representante de seus filhos menores Alípio Rodrigues Felício, Zuhairo, Laura e Albertina, filhos, nora, genro e netos da inventariada, todos

ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para comparecerem no mesmo juízo, a fim de assistirem a todos os termos até final do referido inventário, pena de revelia.

Cantanhede, 7 de Março de 1912. — O Escrivão, Delfim José Rodrigues Braga.

Verifiquei. — Teixeira de Queiroz. (r)

73 No juízo de direito civil e comercial da comarca de Lourenço Marques, pelo cartório do segundo officio nos autos de arrecadação do espólio a que se procede por óbito de Nicolau Reis, solteiro, natural de Grécia, o que faleceu no hospital de Chibuto em 5 de Abril de 1911, correm éditos de noventa dias, a contar da segunda publicação deste no *Diário do Governo*, citando os credores, herdeiros e quaisquer interessados incertos na herança por ele deixada, para, por si ou por seus procuradores, deduzirem os seus direitos nos mesmos autos.

Lourenço Marques, 6 de Março de 1912. — O Escrivão de Direito, Alfredo Rodrigues Pascoal.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito civil e comercial, Garcia Marques. (s)

74 Pelo juízo de direito da comarca de Cantanhede, cartório do escrivão do quarto officio, Braga, e no inventário orfanológico a que se procede por falecimento de José Marques Valente, viúvo que era de Maria de Jesus, do lugar da Caniceira, freguesia da Tocha, correm éditos de quarenta dias, a contar da segunda e última publicação do presente anúncio, citando os interessados Manuel Marques Valente, casado, Maria de Jesus, cujo estado se ignora, José Rodrigues Gandaio, casado, e Manuel Cego, casado; filho e genros do inventariado, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para comparecerem no mesmo juízo, a fim de assistirem a todos os termos até final do referido inventário, pena de revelia.

Cantanhede, 10 de Abril de 1912. — O Escrivão, Delfim José Rodrigues Braga.

Verifiquei. — Teixeira de Queiroz. (t)

COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Quarto officio

75 No juízo de direito desta comarca, cartório do escrivão que este subscreve, correm uns autos de justificação avulsa, a requerimento do Ministério Público nesta comarca, por parte do hospital civil de Santo Izidoro, anexo ao Hospital D. Leonor, com sede nesta vila, na qual se alega:

Que em 3 de Novembro de 1911, Narciso Pereira de Barros faleceu nesta vila no estado de solteiro, sem ascendentes nem descendentes, deixando testamento público lavrado em 15 de Agosto do mesmo ano, a fl. 11, do livro n.º 8, das notas do notário desta comarca Nobre Coutinho;

Que no mesmo testamento o dito Narciso Pereira de Barros lega a Maria José de Sousa Filipe, desta mesma vila, as três verbas, como tais especificadas em primeiro lugar nesse testamento, para esta poder delas dispor livremente;

Que pelo mesmo testamento o dito Narciso Pereira de Barros deixou, depois de executadas essas três verbas, o remanescente de toda a sua herança ao referido hospital civil de Santo Izidoro, ficando porém usufrutuária de todo esse remanescente, enquanto viva for, a dita Maria José de Sousa Filipe;

Que esse remanescente assim pendente em usufruto, em favor daquela, é constituído por outros mais bens imobiliários e mobiliários deixados desde já em propriedade pelo mesmo Narciso Pereira de Barros ao dito Hospital de Santo Izidoro, e são os que constam da relação junta a fl. 9 dos autos, como parte integrante da petição inicial;

Que o dito Hospital de Santo Izidoro é um anexo ou dependência do Hospital Civil D. Leonor, e para todos os efeitos considerado um estabelecimento do Estado, e assim o requerente, como magistrado do Ministério Público nesta comarca, é o próprio em juízo e parte legítima na acção, pedindo a final para ser julgado o dito Hospital de Santo Izidoro habilitado como legatário da propriedade desse remanescente, para dele poder tomar posse logo, depois da morte da dita usufrutuária Maria José de Sousa Filipe.

Na mesma justificação pois, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do anúncio no *Diário do Governo*, citando os interessados incertos que se julgarem com direito à referida herança, para na segunda audiência deste juízo, que se realizar decorrido que seja o prazo de cinco dias, posterior ao dos éditos, verem acusar a citação e marcar-se-lhes o prazo legal para deduzirem o que tiverem a operar, pena de revelia.

As audiências neste juízo realizam-se em todas as segundas e quintas feiras de cada semana, no tribunal judicial sito na Rua Almirante Reis ou nos dias imediatos, quando aqueles forem feriados.

Caldas da Rainha, em 13 de Abril de 1912. — Eu, Joaquim de Gouveia Nobre Coutinho, escrivão, o subscrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, substituto, Henrique Pereira. (u)

76 Perante a Comissão de Assistência Judiciária instalada nesta comarca da Figueira da Foz, foi por Clementina Belogero, também conhecida por Clementina Belogeroa Castilho, casada, residente nesta cidade, requerida a concessão da Assistência Judiciária, para propor contra António da Costa Soares, casado, soldador, marido daquela, a acção de divórcio, com o fundamento no n.º 5.º do artigo 4.º do decreto de 3 de Novembro de 1910, pelo que correm éditos de trinta dias, citando o referido António da Costa Soares, actualmente morador em parte incerta, para no prazo de quatro dias, posterior ao dos éditos, contados-se este da segunda e última publicação deste anúncio, contestar tal pedido, sob pena de revelia.

Figueira da Foz, em 16 de Abril de 1912. — O Presidente da Comissão, António Plácido. — O Escrivão, António Braga. (v)

COMARCA DE VALPAÇOS**Éditos de trinta dias**

77 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do escrivão Tavares, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando os interessados Maria de Jesus Sá e marido José Boaventura Saraiva, do lugar do Crasto, e ausentes em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos do inventário orfanológico, a que se procede por óbito de sua mãe e sogra Rosária Sá, viúva, de Sanfins, em que é cabeça de casal António de Jesus Sá, solteiro, do mesmo lugar, sem prejuízo do andamento do dito inventário.

Valpaços, em 17 de Abril de 1912. — O Escrivão, *António José Tavares*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *C. Fernandes*. (x)

78 Pelo juízo de direito da comarca de Vila Verde, cartório do segundo officio, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando os interessados Maria de Jesus Sá e marido José Boaventura Saraiva, do lugar do Crasto, e ausentes em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos do inventário orfanológico, a que se procede por óbito de sua mãe e sogra Rosária Sá, viúva, de Sanfins, em que é cabeça de casal António de Jesus Sá, solteiro, do mesmo lugar, sem prejuízo do andamento do dito inventário.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Barros*. (x)

ÉDITOS DE QUARENTA DIAS

79 Pelo juízo de direito da comarca de Ponta Delgada e cartório do escrivão do terceiro officio, António de Barros Coelho e Campos, pendem e se processam uns autos de execução, movida pela Fazenda Nacional contra Antonio Pereira Júnior, e consorte Francisca da Apresentação, das Capelas, actualmente ausentes em parte incerta nos Estados Unidos da América do Norte; e nos mesmos correm éditos de quarenta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando os referidos executados para no prazo de dez dias, findo o dos éditos, pagarem a referida exequente Fazenda Nacional a quantia de 75\$000 réis, moeda forte, pelo que se responsabilizaram por termo de fiança de 11 de Setembro de 1907, lavrado na administração deste concelho, a favor de seu filho António Maria Pereira, menor, que pretendia ausentar-se para a América do Norte; ou nomearem bens à penhora sob pena de, não o fazendo, devolver-se à exequente esse direito, seguindo-se os mais termos legais.

Ponta Delgada, 9 de Abril de 1912. — O Escrivão, *António de Barros Coelho e Campos*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *José Maria Ferreira Forjaz de Sampaio*. (aa)

COMARCA DE CELORICO DE BASTO**Éditos de trinta dias**

80 Por este juízo e cartório do primeiro officio correm éditos de trinta dias, a contar da última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, a citar os interessados António de Sousa Basto e Bento de Sousa Basto, solteiros, de maior idade, ambos residentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por falecimento de Custódio de Sousa, morador que foi no lugar de Portimão, freguesia de S. Clemente, desta comarca, e no qual é cabeça de casal Ana Leite de Sousa, viúva que do mesmo ficou, e moradora no mesmo lugar e freguesia, sob pena de revelia e sem prejuízo do andamento do mesmo inventário.

Celorico de Basto, 15 de Abril de 1912. — O Escrivão, *José Carvalho de Lima*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Dias da Costa*. (bb)

COMARCA DO SABUGAL

81 No inventário orfanológico a que neste juízo se procede por óbito de Ana Fernandes Monteiro, moradora que foi em Alfaiates, e em que é cabeça de casal Joaquim Cordeiro Almas, viúvo, também morador em Alfaiates, e rem éditos de trinta dias, contados da segunda publicação deste anúncio, citando o interessado Emílio Gonçalves Serralheiro, viúvo de Emília Brizida, residente em parte incerta na República Argentina, para deduzir os seus direitos no referido inventário, querendo, sob pena de revelia e sem prejuízo dos termos do mesmo inventário.

O Escrivão, *Amândio da Costa Quintela*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *J. A. Serra*. (cc)

82 Pelo juízo de direito da comarca de Vouzela, cartório do primeiro officio, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação do anúncio no *Diário do Governo*, intimando Joaquim Rodrigues Alfredo Cancela, solteiro, lavrador, natural de Santa Comba, freguesia de Cambra, desta comarca, e ausente em parte incerta no Brasil, para na prazo de cinco dias, posteriores ao prazo dos éditos, contestar, querendo, o pedido de assistência judiciária contra ele requerida por Augusto Alves da Silva, solteiro, lavrador, daquele lugar e freguesia, para a acção de investigação de paternidade ilegítima contra aquele intentada por este.

Vouzela, 18 de Abril de 1912. — O Escrivão, *Alvaro Godinho dos Reis Cardoso*.

Verifiquei. — O Presidente da Comissão de Assistência Judiciária, *Bernardino Correia Teles de Azevedo e Albuquerque*. (dd)

83 Pelo juízo de direito da comarca de Vouzela, cartório do primeiro officio, correm éditos de trinta dias a contar da segunda publicação do anúncio no *Diário do Governo*, citando o interessado Custódio Luís Pinto, casado com Maria Joaquina, ausente em parte incerta no Brasil,

para assistir a todos os termos, até final, do inventário orfanológico a que neste juízo se procede por óbito de Rosa Joaquina Dama, casada, moradora que foi no lugar e freguesia de Fátima-muços, desta comarca.

Vouzela, 18 de Abril de 1912. — O Escrivão, *Alvaro Godinho dos Reis Cardoso*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Ponces*. (ee)

ÉDITOS DE QUARENTA DIAS

84 Pelo juízo de direito da comarca de Ponta Delgada e cartório do escrivão do primeiro officio, Lemos e Sousa, pendem e se processam uns autos de execução por custas, em que é exequente o Ministério Público e executada Maria Isabel Soares, viúva de Luís Cardoso Cabral, do Farrope, desta comarca, e ausente em parte incerta na América do Norte. E nos mesmos correm éditos de quarenta dias a contar da segunda publicação deste anúncio, citando a mesma executada para no prazo de dez dias, findo o dos éditos, pagar a quantia de 21\$007 réis (vinte e um mil e sete réis) de custas contadas no inventário por falecimento de seu pai Luís Correia Cabral, que foi do Farrope, e custas acrescidas, ou nomear à penhora bens livres e desembaraçados, sob pena de se devolver esse direito ao exequente, seguindo-se os demais termos.

Ponta Delgada, 15 de Abril de 1912. — O Escrivão do primeiro officio, *Agnelo de Lemos e Sousa*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Forjaz*. (ff)

85 Pelo juízo de direito da 5.ª vara de Lisboa se faz saber que, pelo cartório do quarto officio da mesma vara, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação no *Diário do Governo* e noutro jornal, citando os interessados incertos para deduzirem a sua habilitação na 2.ª audiência, depois de findo o prazo dos éditos, nos autos de arrecadação do espólio do falecido Simplicio dos Santos, sob pena de se declarar a herança vaga para o Estado; e declara-se que as audiências neste juízo se fazem às terças e sextas feiras por dez horas da manhã no edificio dos tribunais de justiça, situado na Rua Nova do Almada. — O Escrivão, *José Augusto Lial Pena*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Sotomaior*. (gg)

86 Pelo juízo de direito da comarca da Povoação, cartório do segundo officio, escrivão Lopes, são citados por éditos de trinta dias, a correr do em que pela última vez foi publicado este anúncio, Rosalina Vicente e seu actual marido João Jacinto Pacheco Júnior, ausentes nos Estados Unidos da América do Norte, para todos os termos até final do inventário orfanológico por óbito de José Correia de Medeiros, primeiro marido da citanda, de que é inventariante João Pacheco Vicente, da Lomba do Loucão, desta vila.

Povoação, em 30 de Março de 1912. — O Escrivão, *Miguel Inácio Lopes*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Abel de Campos*. (hh)

ÉDITOS DE QUARENTA DIAS

87 Pelo juízo de direito da comarca de Évora, cartório do escrivão do segundo officio, correm éditos de quarenta dias, contados da última publicação do presente anúncio, citando Joaquim José de Campos Martins, escrivão de direito que foi desta comarca, e actualmente residente em parte incerta, para no prazo de dez dias, findo o qual se acautele, pagar neste juízo as custas e selos na importância de 126\$750 réis, contados no processo de querela que o Ministério Público lhe moveu pelo crime de falsificação e burla, e a indemnização do prejuízo causado na importância de 19\$904\$107 réis, ou nomear bens à penhora, sob pena de seguir a execução os seus termos legais.

Évora, em 13 de Abril de 1912.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Ferreira Lima*. (ii)

88 Pelo juízo de direito da comarca de Santarém, cartório do escrivão do primeiro officio Menezes e Almeida, correm éditos de trinta dias, contados da segunda e última publicação do respectivo anúncio, citando Maria Carlota e seu marido, cujo nome se ignora, Maria Viúva, viúva de João Duarte, e Júlio Duarte, ignorando-se o seu estado, estes moradores em parte incerta em Lisboa, e Maria, cujo sobrenome se ignora, casada com Joaquim Anes, ausentes em parte incerta no Algarve, para assistirem, por si ou por procurador, a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por óbito de seu tio Filipe Duarte, morador que foi na Cella de Baixo, freguesia de Pernes, nele deduziram os seus direitos até final, em harmonia com a lei. É cabeça de casal inventariante Faustino de Oliveira Temudo, do mesmo lugar.

Santarém, em 18 de Abril de 1912. — O Escrivão do primeiro officio, *José Marques de Menezes Almeida*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *J. Campos*. (jj)

89 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do quarto officio, correm éditos de trinta dias, contados da data da publicação do último anúncio, citando José Maria Cerqueira Cardoso, ex-sargento de cavalaria n.º 7, morador que foi nesta cidade, e actualmente ausente em parte incerta, para na segunda audiência posterior ao prazo dos éditos ver acuar a sua citação na acção de divórcio litigioso, com assistência judiciária, que lhe move sua mulher Maria da Piedade Baptista Setas, costureira, desta cidade, e marcar o prazo de três audiências para a contestação, sob pena de revelia.

As audiências fazem-se todas as segundas e quintas feiras pelas dez horas, no tribunal judicial, sito na Rua Abílio Beça, desta cidade; se esses dias não forem feriados ou de férias.

Bragança, em 20 de Abril de 1912. — O Escrivão, *Joaquim Augusto Monteiro Filipe*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Freitas*. (ll)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

90 Pelo juízo das execuções fiscaes do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 2.º bairro, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no *Diário do Governo*, citando Joaquim Nunes Pereira, morador que foi na Rua do Bemfornoso, n.º 294, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 2.º bairro desta cidade a quantia de 83\$403 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1910, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 1.º distrito fiscal, à Rua da Emenda n.º 46, 1.º, em 17 de Abril de 1912. — E eu, *José Augusto Cardoso*, escrivão, o subscrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (mm)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

91 Pelo juízo das execuções fiscaes do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 2.º bairro, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no *Diário do Governo*, citando José Alfaia de Carvalho, morador que foi na Rua do Arsenal, 56, 58, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 2.º bairro desta cidade a quantia de 57\$318 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1910, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 1.º distrito fiscal, à Rua da Emenda n.º 46, 1.º, em 17 de Abril de 1912. — E eu, *José Augusto Cardoso*, escrivão, o subscrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (nn)

COMARCA DE LEIRIA

92 Por este juízo e cartório do primeiro officio, escrivão Leitão, correm éditos de trinta dias contados da data da publicação do último anúncio, citando Manuel dos Santos Norte, solteiro, maior, morador que foi na Bidoeira de Cima e ausente em parte incerta no Brasil, para como interessado assistir a todos os termos até final do inventário orfanológico a que pelo mesmo cartório se procede por óbito de Joaquim dos Santos Norte, que foi da Bidoeira de Cima, freguesia dos Milagres, e de que é cabeça de casal a viúva Joaquina de Jesus, do lugar da Bidoeira de Cima, freguesia dos Milagres.

Pelo presente são igualmente citados os credores e os legatários desconhecidos ou residentes fora da comarca para deduzirem os seus direitos no mesmo inventário no prazo dos éditos, sob pena de revelia.

Leiria, 16 de Abril de 1912. — E eu *Luís Maria dos Santos Leitão*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Fonseca*. (oo)

COMARCA DE FELGUEIRAS

93 No juízo de direito desta comarca e cartório do primeiro officio, correm éditos de trinta dias a contar da segunda e última publicação deste anúncio, a citar Celestino Moreira, solteiro, maior, jornalista, natural da freguesia de Aíão, desta comarca e actualmente ausente para a Maia, em parte incerta, para no prazo de dez dias, findo que seja o prazo dos éditos, pagar na tesouraria da Fazenda Pública deste concelho, a quantia de 2\$000 réis e respectivos adicionais que forem liquidados, proveniente de vinte dias de multa a 100 réis por dia, em que foi condenado por sentença de 7 de Março de 1911, no processo de policia correccional que lhe moveu o Ministério Público, ou dentro do mesmo prazo nomear bens à penhora suficientes para o seu pagamento, sob pena de se prosseguir nos termos da respectiva execução e à sua revelia.

Felgueiras, 19 de Abril de 1912. — O Escrivão, *António Joaquim Soares de Oliveira*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Aguilar*. (pp)

94 Pelo juízo de direito da 5.ª vara de Lisboa se anuncia que no dia 30, por 12 horas, é posta em praça para ser arrematada pelo maior preço oferecido sobre a cotação do dia, uma inscrição da dívida interna consolidada do valor nominal de 1:000\$000 réis, n.º 161:765, pertencente ao espólio do falecido António A. C. Millez.

O Escrivão, *José Augusto Lial Pena*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Sotomaior*. (qq)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

95 Pelo juízo das execuções fiscaes do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 3.º bairro, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no *Diário do Governo*, citando A. Teixeira de Lira Rocha, morador que foi na Calçada do Combro, 38, 1, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 3.º bairro desta cidade a quantia de 96\$339 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1892, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 2.º, em 15 de Abril de 1912. — E eu, *José António Mendes Correia*, escrivão, o subscrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (rr)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

96 Pelo juízo das execuções fiscaes do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 3.º bairro, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no *Diário do Governo*, citando António Joaquim S. Rodrigues, morador que foi na Rua 24 de Julho, n.º 2683, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 3.º bairro, desta cidade, a quantia de 325\$846 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial de negociante do ano de 1890, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º Distrito Fiscal, à Rua da Emenda n.º 46, 2.º, em 18 de Abril de 1912. — E eu, *José António Mendes Correia*, escrivão, o subscrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (ss)

COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ**Éditos de trinta dias**

97 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do terceiro officio, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diário do Governo*, citando Joaquim da Rocha, solteiro, ausente em parte incerta na Africa, para na qualidade de interessado assistir, até final, a todos os termos do inventário orfanológico a que se procede por óbito de seu pai Antonio Joaquim S. Pedro, morador que foi em Buarcos, sem prejuízo do andamento do mesmo inventário.

Figueira da Foz, 1.º de Abril de 1912. — O Escrivão, *Artur Borrego*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Pereira Machado*. (tt)

98 Anuncia-se que por este juízo, cartório do escrivão do primeiro officio, e nos autos de inventário orfanológico a que se procede por óbito de Manuel dos Santos Pereira, casado, searçiro, morador que foi no lugar do Cabeço, do concelho de Meda, desta comarca, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando os interessados Teresa dos Santos, viúva, Manuel dos Santos Pereira e mulher, cujo nome se ignora, Maria Rosa dos Santos e marido, ignorando-se o nome, Ana dos Santos e marido, ignorando-se o nome, e José dos Santos Pereira e mulher, cujo nome se ignora, residentes em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos do presente inventário até final.

Vagos, 14 de Março de 1912. — O Escrivão, *António Maria de Andrade Sampaio*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Libertador Azevedo*. (uu)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

99 Pelo juízo de direito da 4.ª vara da comarca de Lisboa e cartório do segundo officio, escrivão Adolfo Maximino Ferraz, correm éditos de trinta dias a contar da segunda e última publicação deste anúncio, citando as pessoas incertas que se julgarem com direito ao espólio dos falecidos, Gabriel Nunes Capelo, de nacionalidade espanhola, e de profissão cocheiro, morador que foi nesta cidade, rua de Bemfica, 250; e de Silvestre Ferreira, solteiro, criado de servir, natural de Silva de Baixo, concelho de Sátão, e morador que foi na rua de S. Bento, 187, desta mesma cidade, e para deduzirem esse direito na segunda audiência posterior ao prazo dos éditos, sob pena de revelia, e de ser o espólio julgado vago para o Estado nos termos do § 2.º do artigo 691.º do Código do Processo Civil.

As audiências neste juízo fazem-se todas as terças e sextas feiras, não sendo feriados, pelas 10 horas, no tribunal respectivo, instalado no edificio da Boa Hora, rua Nova do Almada, desta referida cidade.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 4.ª vara, *Oliveira Guimarães*. (vv)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

100 Pelo juízo de direito da 4.ª vara da comarca de Lisboa e cartório do segundo officio, escrivão Adolfo Maximino Ferraz, correm éditos de trinta dias a contar da segunda e última publicação do respectivo anúncio, citando as pessoas incertas que se julgarem com direito ao espólio do aucto António Cunha, que acidentalmente residia no Hotel Suíço, com sede na rua dos Fanqueiros, 168, desta cidade, e para deduzirem esse direito na segunda audiência posterior ao prazo dos éditos, sob pena de revelia e de ser o espólio julgado vago para o Estado nos termos do § 2.º do artigo 691.º do Código do Processo Civil.

As audiências neste juízo fazem-se todas as terças e sextas feiras, não sendo feriados, pelas 10 horas, no tribunal respectivo, instalado no edificio da Boa Hora, rua Nova do Almada, desta cidade.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 4.ª vara, *Oliveira Guimarães*. (xx)

COMARCA DE IDANHA A NOVA

Escrivão do terceiro officio João E. Fabião

101 No inventário orfanológico, a que neste juízo e cartório, do escrivão que este passa, se procede, por óbito de D. Maria Augusta Teixeira de Freitas, moradora que foi em Penamacor e em que é inventariante Maria Gerales da Conceição, correm éditos de trinta dias, contados da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando o herdeiro Bernarinho Marinho, casado com a referida inventariante, ausente em parte incerta, para assistir a todos os termos até final do mesmo inventário e para deduzir os seus direitos, querendo, no mesmo, sob pena de revelia e sem prejuízo do seu andamento.

Idanha a Nova, 25 de Março de 1912. — O Escrivão, *João Evangelista da Fonseca Fabião*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito *B. C. Melo*. (zz)

102 Atendendo a que se acham provados os motivos alegados por José Brandão e Esmeraldina de Oliveira Brandão, maiores, solteiros, naturais e residentes na freguesia de Carregosa, concelho de Oliveira de Azeitão, parentes em terceiro grau da linha colateral:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que lhes seja concedida, nos termos do artigo 183.º do Código do Registo Civil, a dispensa a que se refere o artigo 8.º do decreto n.º 1, de 25 de Dezembro de 1911, a fim de poderem celebrar casamento, e autorizando a publicação desta no *Diário do Governo*, sem o que não produzirá efeitos.

Pagos do Governo da República, em 20 de Abril de 1912. — O Ministro da Justiça, *António Macieira*.